



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 066/2023 NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Iúna/ES torna público que realizará Tomada de Preços, tipo “técnica e Preço”, para **Contratação de serviços de consultoria especializada para a revisão do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE IÚNA/ES**, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, constante no Processo nº 3010/2022. O certame será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 400/2022 e será regido pela Lei complementar nº 123/2006 e atualizações, Lei nº 8.666/93 e Lei municipal nº 2.123/2008, bem como por demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas neste Edital e respectivos anexos, que o integram.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Tomada de Preços será realizada em sessão pública, na sala de reuniões desta Prefeitura, situada à Rua Des. Epaminondas do Amaral, nº 58, bairro Centro, Iúna - ES, CEP 29.390-000, e os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação.

1.2. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos, que seguirão o horário de Brasília:

1.2.1. Término do prazo para a entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preços: 13h30min do dia 31 de outubro de 2023;

1.2.2. Momento de abertura dos envelopes: 13h30min;

1.2.3. Depois do horário referido no subitem 1.2.1, não se admitirá, sob nenhuma hipótese, a apresentação de envelopes por novos licitantes.

1.2.4. Caso a sessão pública não se encerre até as 18 horas, a critério da Comissão de Licitação, o ato poderá ser suspenso e retomado na primeira ocasião disponível, cientificados os licitantes presentes.



1.3. Os envelopes de habilitação e proposta devem ser autônomos, a serem entregues separadamente a Comissão Permanente de Licitação, e, ainda, devem estar lacrados, rubricados, e conter na parte externa, além da identificação completa do licitante os seguintes dizeres: "Prefeitura Municipal de Iúna –Edital nº 066/2023 - Tomada de Preços, Envelope 1 – HABILITAÇÃO"; "Prefeitura Municipal de Iúna – Edital nº 066/2023 - Tomada de Preços, Envelope 2 – PROPOSTA TÉCNICA" e "Prefeitura Municipal de Iúna – Edital nº 066/2023 - Tomada de Preços, Envelope 3 – PROPOSTA DE PREÇOS".

1.3.1. Caso queira, o licitante poderá utilizar o seguinte modelo de etiqueta:

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeitura Municipal de Iúna
Edital Nº 066/2023 - TOMADA DE PREÇOS
Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeitura Municipal de Iúna
Edital Nº 066/2023 - TOMADA DE PREÇOS
Envelope nº 002 – PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Prefeitura Municipal de Iúna
Edital Nº 066/2023 - TOMADA DE PREÇOS
Envelope nº 003 – PROPOSTA DE PREÇOS

1.4. Os documentos poderão ser apresentados em versão original, por cópia autenticada por tabelião de notas, publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia simples. Os documentos poderão ser autenticados por servidor da Administração mediante apresentação do original para conferência, desde que seja solicitada até o último dia útil antes da abertura dos envelopes.

1.4.1. Será admitida a entrega de documentos na modalidade cópia simples e, em caso de dúvida quanto à veracidade das informações apresentadas, o órgão condutor do certame promoverá as diligências necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

1.4.2. Será aceito documento assinado digitalmente com certificado digital, devendo a assinatura ser criptografada de forma a permitir a confirmação da sua validade e autenticidade durante a sessão de julgamento (código para verificação).

1.4.2.1. Caso a assinatura digital não permita a conferência on-line via código de verificação, será admitida a entrega em mídia digital (CD, pendrive ou e-mail), do arquivo devidamente assinado eletronicamente, com o objetivo de confirmar a autenticidade da assinatura durante a sessão de julgamento.



1.4.3. A validade de certidões obtidas na *internet* será confirmada pela CPL no momento adequado da sessão de julgamento.

1.4.4. Para as certidões/documentos que não expressem os respectivos prazos de validade, reputar-se-ão válidas por sessenta dias, contados de sua emissão, salvo disposição expressa em sentido contrário neste Edital.

1.4.5. A aceitação de documentos oriundos de sítio eletrônico fica condicionada à possibilidade de verificação de sua autenticidade por meio eletrônico.

1.4.6. Não será aceito qualquer protocolo em substituição aos documentos relacionados neste Edital, nem aqueles apresentados através de fax.

1.5. Na falta de declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso, poderá o representante credenciado firmar na sessão, perante a Comissão Permanente de Licitação.

1.5.1. Se admitirá o envio da declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso através de e-mail ou protocolo na prefeitura.

1.6. Pedidos de esclarecimento e consultas podem ser formulados até dois dias úteis anteriores à data referida no item 1.2 e deverão ser encaminhados por meio eletrônico (licitacao@iuna.es.gov.br), *telefone* (28-3545-4754) ou, ainda, ser feitos pessoalmente junto a Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis, das 08 às 11 e de 13 às 17 horas.

1.6.1. Na consulta, deve-se fazer referência ao número do presente Edital.

1.7. Os envelopes dos licitantes que não atenderem às condições de participação de que trata o item 03 deste edital e àqueles entregues a Comissão após o horário estabelecido no subitem 1.2 deste edital, serão disponibilizados aos interessados para devolução. Se não forem retirados nos 10 (dez) dias subsequentes à sessão pública de abertura dos envelopes contendo a habilitação das empresas, conforme o subitem 1.2 deste edital, a Comissão os inutilizará independentemente de qualquer aviso ou notificação.

1.8. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária:



1.8.1. Do município de Iúna:

150001.1812200092.130.33903900000 – Ficha 403.

2 - OBJETO DO CERTAME

2.1. O presente certame visa a **Contratação de serviços de consultoria especializada para a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Iúna/ES**, conforme características, condições e quantitativos descritos no anexo 1 deste Edital.

2.2. Este certame está destinado a ampla disputa e participação.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar da licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Iúna, ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

3.1.1. A empresa licitante deverá ter em seu CNAE e/ou no seu contrato social, atividade compatível ou similar com o objeto licitado.

3.2. Não podem participar do certame interessados que se enquadrem em ao menos uma dessas situações:

3.2.1. Estejam constituídas na forma de consórcio;

3.2.2. Estejam cumprindo as sanções previstas no art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93 aplicadas por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta;

3.2.3. Estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, imposta pela Prefeitura Municipal de Iúna ou por qualquer outro ente da Administração Pública direta ou indireta;

3.2.4. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;



3.2.5. Não cumpram o disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

3.2.6. Estejam enquadradas nas situações previstas nos incisos do art. 9.º da Lei nº 8.666/93 ou no art. 90 da Lei Orgânica Municipal, em especial:

- a) que seja ou tenha em seus quadros societários ou como dirigente, administrador ou gerente servidor municipal efetivo, contratado, comissionado, eletivo ou temporário;
- b) o autor do projeto básico ou executivo;
- c) a empresa que tenha o autor do projeto como dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de cinco por cento do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – ressalvado o disposto no art. 9.º, § 1.º, da Lei nº 8.666/93;

3.2.7. Não cumpram os requisitos de habilitação.

3.3. A participação nesta licitação, que se dá mediante a apresentação dos envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta de preços, implica a concordância expressa do licitante com todos os termos deste edital, bem como de todos seus anexos, de modo que as ressalvas opostas implicarão inabilitação ou desclassificação, a depender do caso.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1. Para fins de credenciamento junto à Comissão de Licitação, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (Procuração ou Carta Credencial), respondendo o mesmo pelo representado.

4.2. O credenciamento ocorrerá na data, local e horário mencionados no item 1.2.

4.3. Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente apresentará à Comissão de Licitação DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO com um original da CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO 03 – com firma reconhecida / dispensado o reconhecimento de firma no caso de assinatura digital) que o autorize a participar especificamente desta licitação ou PROCURAÇÃO, que o autorize a responder pelo proponente, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame em nome do proponente.



4.4. Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação de cópias dos documentos referidos no item 4.4.1. pertinentes à forma de constituição do licitante, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório ou da carta credencial possui poderes para tanto.

4.4.1. Para efeito de atendimento ao subitem 4.4. A HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPREENDE:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos ou contrato consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, caso se trate de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI;
- f) Documento oficial com foto do sócio administrador da empresa.

4.4.1.1. A Habilitação Jurídica é necessária para aferir se a atividade desenvolvida pelo empresário é adequada ao cumprimento do objeto descrito no item 2.1.

4.4.2. Caso o proponente não esteja presente à Sessão Pública, deverá enviar a documentação referida no item 4.4.1, dentro do envelope nº 1 (HABILITAÇÃO)

4.4.3. Na hipótese do proponente estar presente à Sessão Pública, a documentação referente ao subitem 4.4.1 do edital poderá ser dispensada no envelope nº 1 (HABILITAÇÃO), caso em que os documentos devem ser apresentados no ato do credenciamento.



4.4.4. O empresário individual e o diretor ou sócio de pessoa jurídica que comparecerem à sessão de abertura dos envelopes são dispensados de apresentar Carta de Credenciamento ou Procuração, desde que estes últimos tenham poderes para administrar a sociedade, condição essa que será comprovada por meio da apresentação dos documentos de que trata o item 4.4.1, conforme o caso.

4.5. O não cumprimento do item 4.1 ou da parte final do item 4.4.4, não acarretará à inabilitação do licitante, podendo, se atendidas as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições, porém a pessoa será mera portadora dos envelopes, sem direito a voz, a voto ou a responder pelo licitante.

4.6. Os documentos referentes ao credenciamento de representantes deverão ser apresentados fora dos envelopes "01" habilitação, "02" proposta técnica e "03" proposta de preços.

4.7. Nenhuma empresa ou interessado poderá participar da licitação representando mais de uma empresa licitante, seja como sócio, técnico, engenheiro ou nos demais casos, sob pena de inabilitação dos licitantes.

5 – DOCUMENTAÇÃO

5.1. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do **Envelope nº 1** os documentos específicos para a participação nesta Tomada de Preços, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir mais rapidez na conferência e no exame correspondentes:

I – Certificado de Registro Cadastral (CRC) do licitante, dentro de seu prazo de validade, expedido na forma do anexo 06;

II – Os documentos referidos nos itens 4.4.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.6.

5.1.1. Os documentos referidos no CRC, desde que válidos, não precisam ser reapresentados.

5.1.2. Os documentos não referidos no CRC do licitante que sejam necessários para a habilitação nesta licitação – ou que, apesar de referidos, estejam vencidos – devem ser apresentados dentro do envelope de habilitação.



5.1.3. Caso haja algum fato ocorrido depois de expedido o Certificado de Registro Cadastral que influa na habilitação do licitante, tal deve ser informado mediante apresentação da documentação pertinente no envelope de habilitação.

5.2. A qualificação econômica - financeira dependerá da apresentação de:

5.2.1. Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da Comarca e/ou estado em que estiver sediado o licitante.

5.2.1.1. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar a certidão negativa de falência ou concordata em seu favor, sem prejuízo da relativa à matriz.

5.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

5.3.1. A Regularidade fiscal e trabalhista depende da apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.1.2. Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria da Fazenda Nacional / Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.3.1.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o licitante;

5.3.1.4. Certidão da regularidade para com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante;

5.3.1.5. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal – Lei nº 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

5.3.1.6. Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



5.3.2. As certidões de que trata o item 5.4.1. deverão se referir ao mesmo CNPJ exposto na proposta do licitante.

5.3.3. Caso o objeto do contrato venha a ser executado por filial, deve-se também apresentar as certidões referidas no item 5.3.1. em seu favor, sem prejuízo das relativas à matriz.

5.3.4. Aos licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que não gozem de regularidade fiscal e/ou trabalhista será facultada a regularização na forma do § 1.º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

5.3.5. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.4. A habilitação do licitante depende da apresentação de declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República (anexo 4).

5.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir integralmente das benesses previstas nos artigos 42 a 45 da Lei complementar nº 123/2006 deverão comprovar essa condição por meio de declaração de que não paira sobre o licitante nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 (anexo 5) e ainda, comprovação de que se enquadra nos limites estabelecidos pelos incisos I e II do caput do art. 3º desta mesma lei.

5.6. O licitante deverá informar, na forma do anexo 07 (DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO), eventual relação matrimonial, de união estável ou de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, entre o próprio licitante (se pessoa natural), seus sócios, dirigentes, administradores ou gerentes, com qualquer servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado.

5.7. A existência da relação prevista no item 5.6 não impede a participação do licitante no certame, porém deve ser informada para fins de controle.

5.7.1. A falta da declaração informada acima, será sanada através de diligência feita pela CPL.



5.8. Caso haja o vínculo referido no item 5.7, promover-se-á, logo que possível, a disponibilização de tal informação no *site* da Prefeitura Municipal de Iúna (www.iuna.es.gov.br), no *link* pertinente à presente licitação, franqueado o acesso público.

5.9. Se o vínculo de parentesco, união estável ou matrimônio estiver estabelecido com membro da Comissão Permanente de Licitação, o servidor se afastará dos trabalhos de assessoramento assim que descoberto o fato, o que deverá constar nos autos.

5.10. A omissão de eventual relação prevista no item 5.7 levará à aplicação ao licitante de multa de 0,5% (meio por cento) do valor de sua proposta e, se caracterizada má-fé, a pena cominada no item 9.1.3.

5.11. O licitante poderá apresentar a Declaração de renúncia ao prazo recursal (anexo 08). Esta declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.

6 - PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A proposta técnica será apresentada no **"Envelope 02 – Proposta Técnica"** a ser formulada conforme referido no item 16 do anexo 01 - A – Termo de Referência.

6.2. As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os critérios apresentados no item 16 do anexo 01 - A – Termo de Referência.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta será apresentada no **"envelope 3 – Proposta"** a ser formulada conforme modelo proposta automática (arquivo PCA da E&L), item 7.8, ou modelo referido no anexo 2 em uma via, digitada ou datilografada, que contenha a identificação do licitante (Razão Social e CNPJ), datada, carimbada e assinada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.1.1. A proposta consignará, ainda, o seguinte:



7.1.1.1. Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no anexo 1 – B Lotes;

7.1.1.2. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias – contados da data marcada para abertura da licitação;

7.1.1.3. Quantidade e preço unitário, vedada a oferta de quantidade inferior, devendo o preço unitário ser cotado em Real com utilização de até duas casas decimais após a vírgula (R\$X,XX). O valor total deverá vir redigido por extenso.

7.1.2. As propostas feitas no programa automático da E&L estão dispensadas do valor redigido por extenso.

7.1.3. Em eventual divergência entre a indicação numérica do preço e sua referência por extenso, prevalecerá este último.

7.1.4. Também é obrigatória a indicação na proposta do endereço físico, endereço eletrônico (*e-mail*) e telefone. Tais dados serão utilizados pela Administração para realização de comunicações destinadas ao licitante/contratado.

7.1.4.1. Para a assinatura do contrato, empresa deverá informar número de conta corrente e agência para efeito de pagamento.

7.2. O preço ofertado incluirá todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagens, fretes, mão de obra e outros custos relacionados aos serviços. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada, sob qualquer pretexto.

7.3. A proposta que não atender as regras deste Edital e a legislação pertinente será desclassificada.

7.4. Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não previstas neste edital.

7.5. As propostas terão que trazer as expressões contidas no Anexo 1 - B, não usando sinônimos técnicos ou omissões referentes à especificação do objeto.



7.6. Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior) com relação a cada lote ou item.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços incompatíveis com os critérios apontados no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93, bem como as que consignem preços superiores àqueles praticados no mercado.

7.7.1. O juízo acerca da aceitabilidade do melhor preço será feito depois de encerrada a etapa de lances.

7.8. O licitante poderá apresentar 'proposta automática' gerada pelo programa da E&L, gravada em CD-ROM ou pendrive. A mídia digital deve ser apresentada dentro do 'Envelope 3 – Proposta' juntamente com a proposta impressa. A proposta impressa deverá ser a gerada pelo programa (proposta automática). – item 7.8 facultativo.

7.8.1. O arquivo da proposta automática será fornecido pelo setor de licitação através de requerimento via e-mail constando os dados da empresa que irá participar do certame.

7.9. O licitante deve indicar o preço unitário e total de cada item inserido no lote a que pretende concorrer.

7.10. Independentemente do critério de julgamento, a CPL analisará a aceitabilidade tanto do preço global do lote quanto do preço unitário dos itens como condição para o acolhimento final da proposta.

8 - JULGAMENTO

8.1. Os documentos retirados do envelope "HABILITAÇÃO" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos licitantes presentes, permitindo-se aos interessados o exame deste no local.

8.2. A Comissão Permanente de Licitação verificará a documentação dos envelopes "HABILITAÇÃO" de todas as empresas licitantes.

8.3. Caso a Comissão julgue conveniente, a seu exclusivo critério, poderá suspender a qualquer uma das sessões a fim de que tenha melhores condições para analisar a documentação apresentada, marcando nova data e horário em que voltará a se reunir para dar continuidade aos trabalhos.



8.4. O não comparecimento de proponentes a qualquer das reuniões designadas pela Comissão, não impedirá sua realização.

8.5. É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar à instauração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deverá constar originariamente nos envelopes de habilitação, proposta técnica e proposta de preços.

8.6. O resultado da HABILITAÇÃO será comunicado aos licitantes após o encerramento desta primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

8.7. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da HABILITAÇÃO, a CPL procederá à verificação das "PROPOSTAS TÉCNICAS" dos licitantes habilitados, que serão analisadas após o encerramento dos procedimentos relativos àquela fase. Caso contrário, serão observados os prazos legais para interposição de recursos.

8.8. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas técnicas, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.9. Para o julgamento da presente licitação será adotada o critério do tipo técnica e preço.

8.9.1. Será declarada vencedora a empresa com a maior nota final.

8.10. Os membros da Comissão de Licitação procederão à rubrica nas "PROPOSTAS TÉCNICAS" das licitantes habilitadas, dando vista aos representantes das licitantes para que estes também as rubriquem.

8.11. A pontuação da proposta técnica será dado de acordo com o critério descrito no item 16 do anexo 01 - A - Termo de Referência.

8.12. O resultado do julgamento da PROPOSTA TÉCNICA será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.



8.13. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento da PROPOSTA TÉCNICA, a CPL fará a abertura do envelope nº 3, Proposta de Preços, com circulação das propostas para o exame por parte de todos os presentes e aposição das rubricas.

8.14. Além dos requisitos exigidos no item 7 deste edital, a proposta de preços será julgada pela Comissão de Licitação respeitando os critérios dos subitens seguintes.

8.15. A análise de julgamento das propostas será realizada em duas fases:

8.15.1. FASE ELIMINATÓRIA – serão desclassificadas as propostas que:

I – estiverem incompletas, isto é, não contiverem informações suficientemente claras de forma a permitir a perfeita identificação do serviço licitado.

II – conterem qualquer limitação ou condição divergente do presente Edital de Licitação.

III – preços ou vantagens baseadas em proposta (s) de outra (s) Empresa (s).

IV - desconformes ou incompatíveis, com preços simbólicos, irrisórios ou negativos.

V – Contenham vantagens não previstas neste Edital.

8.15.2 – FASE FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

8.15.2.1 – Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se à Comissão de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

b – O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.



c – A falta, na proposta, de data, valor por extenso, rubrica, assinatura, indicação de endereço físico ou virtual, validade, telefone, poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes com poderes para esse fim.

d – A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Habilitação”.

8.16. A licitante receberá a pontuação da Proposta comercial de acordo com o item 16 do anexo 01 - A - Termo de Referência.

8.17. Será considerado vencedor o licitante com a maior nota final, calculada de acordo com os critérios do item 16 do anexo 01 - A - Termo de Referência.

8.18. Havendo empate nas pontuações finais, depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, artigo 3º da Lei 8.666/93, o certame será decidido através de sorteio a ser realizado na hora, na presença de todos os representantes presentes à reunião.

8.19. Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) – as prescrições dos artigos 44 ao 45.

8.20. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.21. O resultado do julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS será comunicado aos licitantes após o encerramento desta fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou em nova data, a ser definida pela CPL.

8.22. A Comissão Permanente de Licitação lavrará a ata da reunião de abertura dos envelopes “HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, da qual constarão: registro da documentação, propostas técnicas e propostas de preços recebidas; informações das propostas não abertas se houver; informações das decisões proferidas e demais ocorrências no momento da reunião.

8.23. Não serão levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitação, tanto na fase de habilitação e classificação, como na fase posterior à adjudicação do objeto licitado, quaisquer consultas,



pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou transcritas em ata. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

8.24. Caso o licitante não se faça presente às sessões de julgamento dos trabalhos licitatórios, o mesmo receberá as informações referente às etapas do julgamento da licitação via e-mail.

9 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caberá recurso na forma e nos casos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. Na contagem dos prazos recursais excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

9.3. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

9.3.1. Serem dirigidos por escrito, exclusivamente, à Comissão Permanente de Licitação, digitados ou datilografados, devidamente fundamentados, com clara indicação do ponto contra que se recorre e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente à comprovação das alegações recursais;

9.3.2. Serem assinados pelo próprio licitante, se o recorrente for empresário individual, por sócio administrador, diretor ou gerente, se pessoa jurídica, ou por procurador (mandatário), para quaisquer as situações;

9.3.2.1. Não serão conhecidos os recursos desacompanhados de documentos necessários à identificação de seu subscritor, bem como aqueles que atestem sua condição de administrador, gerente ou diretor de pessoa jurídica ou de procurador, de empresário individual ou coletivo.

9.3.3. Os recursos deverão ser apresentados na Secretaria Municipal de Gestão, por meio do Setor de Protocolo, se forem intempestivos, não serão conhecidos.

9.3.3.1. Os recursos poderão ser apresentados/enviados pelos serviços digitais/Governo Digital através do link: <https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal> e enviados diretamente ao Setor de Protocolo.



9.4. Interposto o recurso, os demais licitantes serão comunicados de que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse prazo, impugnado ou não o recurso, a Comissão Permanente de Licitação, poderá no mesmo prazo, reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, caso em que remeterá os autos à autoridade superior.

9.4.1. Tanto nos casos de acolhimento quanto de rejeição do recurso, a decisão da Comissão Permanente de Licitação será fundamentada.

9.5. Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei nº 8.666/93, ficam os autos desta Licitação com vista franqueada aos interessados.

10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da proposta vencedora, limitado a 15% (quinze por cento), no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para o mesmo.

10.1.3. Suspensão: A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 2 anos, quando, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;



- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

10.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

10.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.5. A aplicação de qualquer sanção administrativa ou penalidade dependerá de prévio processo administrativo, em que será garantido a ampla defesa e contraditório, observando-se o procedimento da legislação de regência, especialmente a Lei de Licitações.

10.6. A aplicação de multa não impedirá que o contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções cabíveis.

11 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, por escrito, o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, com relação as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta Licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4. A impugnação interposta será imediatamente comunicada à Comissão Permanente de Licitação, logo após ter sido protocolizada junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura.

11.4.1. As impugnações poderão ser apresentadas/enviadas pelos serviços digitais/Governo Digital através do link: <https://iuna.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal> e enviados diretamente ao Setor de Protocolo.

11.5. O conhecimento da impugnação está condicionado ao preenchimento dos mesmos critérios previstos para os recursos nos itens 9.3.1, 9.3.2, 9.3.2.1, 9.3.3 e 9.3.3.1 deste edital.

11.6. Oposta a impugnação, a Comissão Permanente de Licitação decidirá fundamentadamente acerca de sua aceitabilidade e, se conhecida, de seu teor, poderá, se necessário, consultar agentes e autoridades municipais.

11.6.1. As decisões da Comissão Permanente de Licitação sobre a impugnação – seja pelo não conhecimento, ou, se conhecida, pelo acolhimento ou não acolhimento – dependem de ratificação pela autoridade superior.

11.6.2. O resultado e a resposta da Comissão de Licitação aos esclarecimentos e impugnações será divulgado mediante publicação nas páginas web da Prefeitura Municipal de Iúna, no endereço



www.iuna.es.gov.br, ficando as empresas interessadas em participar do certame, obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

11.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, caso em que será reaberto o prazo mínimo para entrega dos envelopes, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. O julgamento das propostas e o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação serão submetidos à autoridade competente para deliberação quanto a sua homologação, após o que se procederá à adjudicação do objeto da licitação.

13 – TERMO DE CONTRATO

13.1. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente à execução do objeto licitado será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste Edital, sendo observado, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais (Minuta Contratual) e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14 – ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Depois de decorrido os prazos para interposição de recursos e suas respectivas decisões, caso haja, e homologado o certame, o Município convocará oficialmente o(s) licitante(s) vencedor(es), durante a validade de sua(s) proposta(s) para, no prazo máximo de 07 (sete) dias, assinar o contrato, sob pena de perderem o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



14.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.3. Quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos – ressalvada a hipótese do item 14.2, é facultado à Administração desclassificá-la de pleno direito, caso em que será chamado o licitante remanescente para a sua assinatura, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, corrigidos monetariamente.

14.3.1. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3.2. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

15 – RESPONSABILIDADE DAS PARTES

15.1. As responsabilidades das partes constam na minuta que integra o Anexo 9 (Minuta Contratual).

16 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1. As condições de execução consta no anexo 01 - A – Termo de referência.

16.2. A Administração se reserva o direito de majorar ou reduzir o quantitativo contratado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

17 - REAJUSTE



17.1. Caso haja prorrogação da vigência do contrato, por um período superior a doze meses, o contrato será reajustado pelo índice IGP-M, IPCA ou por outro índice oficial que mais lhe convenha.

18 – ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

18.1. DO PAGAMENTO

18.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;

18.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

18.1.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

18.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;

18.1.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

18.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

18.1.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

18.1.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.



18.1.9. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

18.1.10. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.

18.1.11. Demais cláusulas de pagamento segue informada no termo de referência.

19 – DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A Prefeitura Municipal de Iúna, inclusive por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.3. Os membros da Comissão de Licitação solicitarão em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.4. Se necessário, serão convidados a assessorar e colaborar com a Comissão de Licitação qualquer servidor da Administração municipal, bem como profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

19.5. Este Edital será regido pelas regras e princípios de direito público, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.6. A Comissão de Licitação fornecerá aos interessados todos os elementos necessários à elaboração da proposta.



19.7. O presente edital poderá ser anulado ou revogado por autoridade competente, devido a razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado, conforme previsto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

19.8. As dúvidas que surgirem durante as sessões, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos licitantes ou deixadas para posterior deliberações, devendo os atos ser registrados em ata.

19.9. Caso a data marcada para a presente licitação coincida com feriado ou ponto facultativo decretado pela Prefeitura Municipal, será a mesma realizada no primeiro dia útil posterior, permanecendo o mesmo horário e local.

19.10. O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Prefeitura Municipal de Iúna, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das propostas e documentos de habilitação.

19.11. Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no site www.iuna.es.gov.br e/o e-mail: licitacao@iuna.es.gov.br.

19.12. A administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela Comissão de Licitação, ou sua cópia fiel.

19.13. A solicitação de vistas ao processo licitatório deverá ser requerida, por intermédio de petição escrita dirigida ao Setor de Licitação e protocolada na Prefeitura Municipal de Iúna.

19.13.1. A realização de vistas ao processo licitatório ocorrerá imediatamente após a liberação da solicitação protocolada.

19.14. As sessões da licitação poderão ser transmitidas ao vivo pelo site do município. Desde já, ficam os licitantes cientes da exposição de sua imagem na internet, não podendo alegar desconhecimento ou negativa de divulgação da mídia.



19.15. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

19.15.1. Anexo 1 – A – Termo de Referência;

19.15.1.1. Anexo 1 – A - I - Modelo de relatório de fiscalização;

19.15.1.2. Anexo 1 – A - II – Modelo de notificação.

19.15.2. Anexo 1 – B – Lotes;

19.15.3. Anexo 2 – Modelo da Proposta de Preços;

19.15.4. Anexo 3 – Modelo de Credenciamento;

19.15.5. Anexo 4 – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Habilitação;

19.15.6. Anexo 5 - Modelo de Declaração de ausência de motivo que impeça ME/EPP de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

19.15.7. Anexo 6 – Condições para Expedição de Certificado de Registro Cadastral (CRC);

19.15.8. Anexo 7 – Declaração de Relação de Parentesco;

19.15.9. Anexo 8 – Declaração de renúncia ao prazo recursal.

19.15.10. Anexo 9 - Minuta Contratual.

19.15.10.1. Anexo 9 – A – Termo de referência;

19.15.10.2. Anexo 9 – B – Preços contratados.

Iúna / ES, 26 de setembro de 2023.



Eliane Pereira de Aguiar
Presidente da CPL

Edinéia da Costa Fernandes
Membro da CPL

Renata Aparecida Arêas Amorim
Membro da CPL



ANEXO 01 - A TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Considerando a Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e a Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como o Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001), que define o acesso aos serviços de saneamento básico como um dos componentes do direito à cidade.

Considerando a necessidade do município de Iúna se adequar ao cumprimento da Lei Federal nº 11.445/2007 (regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010), que imputa aos municípios a obrigação pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como à Lei Federal nº 14.026/2020 que institui o Novo Marco Legal do Saneamento Básico.

Considerando que a referida legislação considera o saneamento básico como o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Considerando que o município de Iúna já possui um Plano Municipal de Saneamento Básico, elaborado em 2017 com previsão de revisão em no máximo 4 anos.

Vimos por meio deste, apresentar Termo de Referência para a realização do Contrato para a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo o processo ocorrer com a participação popular e aprovação dos respectivos Conselhos e demais envolvidos na prestação dos serviços, de modo que Município disponha de um novo plano, aprovado por lei no formato de política municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A universalização do acesso ao saneamento básico, com quantidade, igualdade, continuidade e controle social é um desafio que o poder público municipal, como titular destes serviços, deve encarar como um dos mais significativos. Nesse sentido, o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) se constitui



em importante ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições sanitárias e ambientais do município e, conseqüentemente, da qualidade de vida da população.

Cabe destacar, também, a determinação do Decreto nº. 7217/2010, Art. 26, § 2º, que vincula a existência do Plano de Saneamento Básico, elaborado pelo titular dos serviços, segundo os preceitos estabelecidos na Lei 11.445/2007, como condição de acesso, a partir de 2023, aos recursos orçamentários da União ou aos recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico. Dessa forma, o Plano Municipal de Saneamento Básico, elaborado em 2017, previa sua revisão em no máximo 4 anos, de forma a estar condizente com as legislações federais, estaduais e municipais produzidas desde então.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto o estabelecimento das diretrizes mínimas para a contratação de serviços de consultoria especializada para a revisão do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE IÚNA/ES. O PMSB deverá abranger todo o território (urbano e rural) do município de Iúna, e contemplar os quatro eixos do saneamento básico, que compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

- **ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL:** constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;
- **ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;
- **LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e



dos resíduos de limpeza urbana; e

- DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS: constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes.

3.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO OBJETO

A revisão do PMSB deve contemplar revisão não só do diagnóstico, como também avaliar os elementos que possibilitaram a descrição de cenários e a manutenção ou alteração das suas premissas, além de avaliar o cumprimento das ações e das metas da primeira versão do plano. Para se alcançar esse objeto, devem ser considerados os seguintes aspectos nas revisões da versão original do plano:

- a) Aferição dos mecanismos e procedimentos que garantiram e ainda possam garantir a efetiva participação da sociedade em todas as etapas da revisão;
- b) Análise crítica e complementação dos diagnósticos setoriais integrados para todo território do município, áreas urbanas e rurais (aglomeradas ou dispersas);
- c) Revisão das premissas descritas na primeira versão do plano para proposição dos diferentes cenários de projeção, possibilitando o ajuste ao que foi descrito como prioridades;
- d) Análise crítica e complementação das propostas de intervenções;
- e) Ajustes nos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo, justificando sempre as modificações;
- f) Avaliação e complementação dos programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e metas estabelecidos;
- g) Programação física, financeira e institucional da implantação das intervenções definidas, avaliando e justificando avanços e retrocessos;
- h) Avaliação dos elementos descritos no eixo resíduos sólidos de modo que seja disponibilizado um único plano contemplando os quatro serviços, conforme previsto pelo parágrafo primeiro do Art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010.

Sendo um objeto de planejamento, o PMSB deve estar em consonância com o Plano Diretor Municipal, com os objetivos e as diretrizes do Plano Plurianual, com as Políticas de Recursos Hídricos, com a legislação ambiental, de saúde e educação e demais disciplinamentos do município.



Para a revisão do diagnóstico, bem como a elaboração dos demais produtos, a CONTRATADA deve inicialmente recorrer às metodologias de pesquisa bibliográfica e documental junto a instituições governamentais (municipais, estaduais e federais) e prestador de serviços, quando houver, complementando as informações com pesquisa de campo (complementação de banco de dados; cadastros; listas; base instalada; rotas e roteiros e documentos afins) para captação de dados quantitativos, seletivos, segmentários, geográficos, qualitativos, sociais, econômicos.

Entretanto, tendo em vista o atual panorama mundial, nacional e estadual relativo à pandemia do Coronavírus (COVID-19) e as recomendações de órgãos e autoridades Estaduais e Municipais de saúde que buscam limitar os contatos diretos interpessoais, as reuniões e consultas aos técnicos municipais e à população, em ações de mobilização social, poderão ser realizadas de forma remota desde que seja garantida a ampla divulgação das ações e a participação da população.

A metodologia da apresentação dos dados elaborados ao longo da revisão do plano, incluindo a fase diagnóstica, utilizará de eventos de mobilização social e audiência pública, plenamente descrito no Plano de Mobilização Social a ser pactuado com a municipalidade. A estruturação, organização, condução, logística, definição de locais e programação dos eventos de mobilização e das audiências públicas serão objetos de proposição pela CONTRATADA, bem como, os custos e providências necessárias para a realização dos eventos.

O conjunto de programas, projetos e ações revisado, a ser estabelecido como um dos produtos finais do PMSB, deverá contemplar a revisão e o estabelecimento de ações a serem executadas nas dimensões da gestão de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, definidos nas Políticas Nacionais. Ou seja, o PMSB deverá estabelecer ações para o planejamento, para a prestação, para a regulação e para a fiscalização dos serviços de água, esgoto, manejo de resíduos e drenagem de águas pluviais urbanas no município de Iúna/ES.

Esse conjunto de ações deverá ainda estar distribuído em medidas estruturais e medidas estruturantes, sempre com a descrição clara dos elementos formadores de custos e despesas:

- as medidas estruturais deverão corresponder a ações de investimentos em obras, com intervenções físicas relevantes no território para a conformação das infraestruturas físicas de abastecimento de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e



manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. Medidas essas para suprir o déficit de cobertura pelos serviços e para favorecer a proteção da população quanto a riscos epidemiológicos e sanitários; e

- as medidas estruturantes deverão corresponder a ações que forneçam suporte técnico, político e gerencial para a sustentabilidade da prestação dos serviços, tanto na esfera do aperfeiçoamento da gestão, quanto na da melhoria cotidiana e rotineira da infraestrutura física e da qualidade dos serviços, de modo a assegurar uma crescente eficiência, efetividade e sustentação aos investimentos em medidas estruturais.

4. OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA REVISÃO DO PMSB

São objetivos do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) promover a saúde, a qualidade de vida e do meio ambiente, assim como organizar a gestão e estabelecer as condições para a prestação dos serviços de saneamento básico, de forma a que cheguem a todo cidadão, integralmente, sem interrupção e com qualidade.

Os serviços, objeto da contratação referenciada neste Termo de Referência, têm por objetivo dotar o gestor público municipal de instrumento de planejamento de curto, médio e longo prazo, de forma a atender as necessidades presentes e futuras de infraestrutura sanitária do município. Busca, ainda, preservar a saúde pública e as condições de salubridade para o habitat humano, bem como priorizar a participação da sociedade na gestão dos serviços.

O PMSB deverá contemplar um horizonte de vinte anos e abranger os conteúdos mínimos definidos na Leis nº 11.445/07, 12.305/2010 e 14.026, Decretos nº 7.217/2010 e 7.404/201 e Resolução Recomendada no 75 do Conselho das Cidades, além de estar em consonância com o Plano Diretor Municipal, com os objetivos e as diretrizes dos Planos Plurianuais (PPA), com os planos de recursos hídricos, com a legislação ambiental, legislação de saúde e de educação, etc.

A área de abrangência do PMSB deverá ser toda a área do município contemplando localidades adensadas e dispersas, incluindo áreas indígenas, quilombolas e tradicionais. Deve também:

- a) Contribuir para o desenvolvimento sustentável do ambiente urbano;
- b) Assegurar a efetiva participação da população nos processos de elaboração, implantação, avaliação e manutenção do PMSB;



- c) Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público se dê segundo critérios de promoção de salubridade ambiental, da maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social interno;
- d) Estabelecer mecanismos de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;
- e) Utilizar indicadores dos serviços de saneamento básico no planejamento, implementação e avaliação da eficácia das ações em saneamento;
- f) Propor a organização, o planejamento e o desenvolvimento do setor saneamento, com ênfase na capacitação gerencial e na formação de recursos humanos, considerando as especificidades locais e as demandas da população; e
- g) Propor o aperfeiçoamento institucional e tecnológico do município, visando assegurar a adoção de mecanismos adequados ao planejamento implantação, monitoramento, operação, recuperação, manutenção preventiva, melhoria e atualização dos sistemas integrantes dos serviços públicos de saneamento básico;
- h) Identificar as áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o Plano Diretor Municipal de que trata o §1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;
- i) Identificar as possibilidades de implantação de soluções cooperadas ou coordenadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;
- j) Propor indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
- k) Estabelecer regras para o transporte intermunicipal e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o Art. 20, da Lei 12.305/2010, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;
- l) Definir as responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o Art. 20 da Lei 12.305/2010 a cargo do poder público;
- m) Propor programas e ações de capacitação técnica voltadas para sua implementação e operacionalização;
- n) Propor programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos; (Resolução CONAMA nº 422/2010);
- o) Propor programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;



- p) Propor mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização da água e dos resíduos sólidos, inclusive com avaliação da indicação de fomento para surgimento de empreendimentos de reciclagem de materiais em território municipal ou nas regiões metropolitanas, de modo a vencer os desafios de comercialização de alguns materiais;
- q) Estabelecer metas progressivas de coleta seletiva em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos;
- r) Definir metas de não geração, redução, reutilização, reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequadas;
- s) Estabelecimento de meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito municipal e regional, quando couber, da implementação e operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 da Lei 12.305/2010 e dos sistemas de logística reversa, previstos no Art. 33 da Lei 12.305/2010, assegurada a participação social;
- t) Descrever as formas e os limites legais da participação do Poder Público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 12.305/2010, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, para todos os casos prevendo-se as regras de transição;
- u) Definir os parâmetros para aplicação da logística reversa e do sistema de responsabilidade compartilhada a partir da Política Nacional de Resíduos Sólidos e dos acordos setoriais;
- v) Propor ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento, controle e avaliação;
- w) Propor sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445/2007; e
- x) Apresentar metodologia para identificar os passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas.

A revisão do PMSB de Iúna/ES também deverá se basear nos seguintes princípios e diretrizes:

- a) O PMSB é instrumento fundamental para implementação da Política Municipal de Saneamento Básico;
- b) O PMSB deverá fazer parte do desenvolvimento urbano e ambiental da cidade;
- c) O PMSB deverá ser desenvolvido para um horizonte temporal da ordem de vinte anos e ser revisado e atualizado e um período não superior a dez anos (segundo o novo marco



- legal do saneamento Lei Federal 14.026/2020). A promoção de ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de sensibilização e conscientização da população deve ser realizada permanentemente; A participação e controle social devem ser assegurados nas etapas de revisão e de aplicação do PMSB;
- d) A disponibilidade dos serviços públicos de saneamento básico deve ser assegurada a toda população do município (urbana e rural);
 - e) Na descrição das ações em gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
 - f) Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental;
 - g) Incumbe ao Distrito Federal e aos Municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do SISNAMA, do SNVS e do Suasa, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei 12.305/2007;
 - h) A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão e manterão, de forma conjunta, o Sistema Nacional de Informações sobre o Saneamento, bem como seus cadernos por eixo do saneamento articulado com o SINIS e o SINIMA.

5. COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Para coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do PMSB, o município deverá designar membros da administração para integrar a Comissão de Acompanhamento.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Erivelton Alexandre Almeida de Moraes (Matrícula Nº 303486)

Lóris Teixeira Simoura Gardiman (Matrícula Nº 309507)

Victoria Caroline Garcia Dias (Matrícula Nº 308989)



Os trabalhos serão gerenciados por uma Comissão de Acompanhamento a ser instituído pelo Senhor Prefeito Municipal que será formada pelo Comitê de Coordenação e pelo Comitê Executivo. Os Comitês terão as seguintes atribuições:

- Comitê de Coordenação: instância deliberativa formalmente institucionalizada formada pelo executivo municipal e pelo Fiscal de Contrato, que juntos terão como atribuições e responsabilidades analisar e aprovar os produtos propostos pela empresa CONTRATADA, não ultrapassando um período de um mês, assim como tomar todas as medidas gerenciais e administrativas necessárias ao andamento dos trabalhos;
- Comitê Consultivo de Apoio: instância consultiva responsável por acompanhar os trabalhos e fornecer subsídios para as discussões, análises do Comitê de Coordenação, formado por técnicos do executivo municipal, representantes dos Conselhos Municipais, representantes de instituições de ensino superior, de entidades de classe e sociedade civil envolvidas com o setor e de concessionárias dos serviços.

5.2. FISCAIS DE CONTRATO

Além das funções descritas para a Comissão de Acompanhamento, a CONTRATANTE designará membro da administração para a fiscalização técnica do contrato. Conforme disciplina o art. 67 da Lei 8.666/1993, a atribuição de fiscal deve recair sobre pessoa que pertença aos quadros da Administração, permitido, contudo, a contratação de terceiros para auxiliá-lo com o fornecimento de informações técnicas para que ele possa se posicionar quanto à correta execução do contrato.

A escolha do fiscal deve recair sobre pessoa que tenha um conhecimento técnico suficiente do objeto que está sendo fiscalizado, pois falhas na fiscalização podem vir a alcançar o agente público que o nomeou, por culpa in eligendo. Deve ser nomeado antes do processo licitatório para acompanhar todas as etapas do contrato, tendo esse as seguintes atribuições:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Verificar a aderência dos produtos entregues ao termo de referência do objeto contratual;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua



responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância como regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões



ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores:

Fiscais de contrato			
Matrícula	Nome do servidor	Secretaria de atuação	Situação
303486	Erivelton Alexandre Almeida de Moraes	Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.	Titular
309507	Lóris Teixeira Simoura Gardiman	Secretaria de Meio Ambiente e Limpeza Pública.	Titular
308989	Victória Caroline Garcia Dias	Secretaria de Meio Ambiente e Limpeza Pública.	Titular

6. METODOLOGIA DO TRABALHO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços a serem contratados deverá satisfazer o cumprimento das ETAPAS estabelecidas neste item, atendendo a sequência do Quadro 1.

Quadro 1 - Etapas, Objetivos e Produtos dos Serviços.

ETAPA 01	Elaboração do Plano de Trabalho e Plano de Mobilização Social	1º Produto
ETAPA 02	Diagnóstico Técnico-Participativo da Situação do Saneamento Básico	2º Produto
ETAPA 03	Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas	3º Produto



ETAPA 04	Programas, Projetos e Ações; Ações para Emergência e Contingência e Plano de Execução	4º Produto
ETAPA 05	Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para avaliação sistemática de eficiência, eficácia e efetividade das ações	5º Produto
ETAPA 06	Documento Final do PMSB	6º Produto

6.1. ETAPA 01: ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL

6.1.1. Definição do Plano de Trabalho e Definição das Unidades Territoriais de Análise e Planejamento (UTAP)

Objetiva-se com esta etapa definir as unidades territoriais de análise e planejamento (UTAP), as quais se constituirão nas unidades referenciais para a elaboração dos estudos e propostas das ações do processo de revisão do PMSB. A subdivisão de uma bacia hidrográfica de maior ordem em seus componentes (sub-bacias hidrográficas) permite a pontualização de problemas difusos, tornando mais fácil a identificação de focos de degradação de recursos naturais, da natureza dos processos de degradação ambiental instalados e o grau de comprometimento da produção sustentada existente. Entretanto, a adoção da bacia hidrográfica como unidade de gestão apresenta como desvantagem o fato de interposição de administração municipal, uma vez que nem sempre os limites estaduais e municipais respeitam os limites da bacia.

Assim, embora a unidade de planejamento para os eixos de Água, Esgoto e Drenagem possam ser a bacia hidrográfica, aquelas necessárias para o eixo de Resíduos Sólidos, bem como aquelas necessárias para planejamento das ações de mobilização podem conter elementos políticos e geográficos importantes. Dessa forma, a empresa CONTRATADA deverá proceder uma análise e sugestão de UPAT, necessárias não a todo o processo de revisão do PMSB de Iúna/ES. Para tanto serão realizadas as seguintes atividades:

- Delimitação em mapa das bacias hidrográficas e respectivas sub-bacias, a partir das quais serão definidas as bacias hidrográficas elementares do município;
- Distritos administrativos, do território, bem como pequenas localidades afastadas no Município;
- Definição de unidades territoriais usadas no Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;



- d) Definição de unidades territoriais de análise e planejamento (UTAP) para realização de eventos de mobilização.

6.1.2. Plano de Mobilização Social (PMS)

O Plano de Mobilização Social visa desenvolver ações para a sensibilização da sociedade quanto à relevância do PMSB e da participação no processo de sua revisão. Por meio deste planejamento organiza-se o processo e os canais de participação na revisão do PMSB e na avaliação dos serviços públicos de saneamento básico sugeridos (inciso IV, do artigo 3.º, da Lei N.º 11.445/2007). A execução do Plano de Mobilização Social deve contemplar prioritariamente as seguintes diretrizes:

- Possuir caráter democrático e participativo;
- Envolver a população na discussão das potencialidades e dos problemas de salubridade ambiental e saneamento básico;
- Sensibilizar a sociedade para a importância dos investimentos em saneamento e suas vantagens;
- Conscientizar a sociedade para a responsabilidade coletiva;
- Estimular os segmentos sociais a participarem do processo de gestão ambiental;
- Sensibilizar os gestores municipais para o fomento das ações de educação ambiental e mobilização social de forma permanente.
- A educação ambiental deve estar inserida dentro do Plano de Mobilização Social.

De maneira geral, para cumprimento dos elementos mínimos de mobilização social no desenvolvimento dos produtos descritos no TR, a contratada sugere que sejam desenvolvidos os seguintes eventos de mobilização, conforme Quadro 2:

Quadro 2 - Relação dos eventos de mobilização vinculados aos produtos do PMSB Iúna/ES.

Número	Produto	Eventos de mobilização
1	Plano de trabalho e de mobilização social	Apresentação do plano de trabalho
2	Diagnóstico Técnico-Participativo da Situação do Saneamento Básico	



3	Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas	Construção do diagnóstico técnico participativo e prognóstico
4	Programas, Projetos e Ações e Plano de Execução.	Construção dos programas, projetos e ações e plano de execução
5	Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB	
6	Documento Final do PMSB	Audiência Pública de Apresentação do PMSB

Conforme descrito, os eventos ou ações de mobilização poderão ser planejados tanto para a modalidade presencial, quanto remota, desde que assegurados as diretrizes gerais de mobilização social, bem como mantidos os registros e evidências de mobilização, tais quais:

- Ata dos eventos de mobilização;
- Lista de presença;
- Registro fotográfico;
- Relatórios de reuniões e propostas.

Para os eventos referentes aos Produtos 2 a 5 deve-se privilegiar a modalidade remota visto a maior possibilidade de participação da população por esta modalidade. Os eventos de mobilização que forem realizados de forma remota devem ser executados de modo síncrono, com transmissões ao vivo. O evento referente ao Produto 6 deve privilegiar a modalidade presencial.

De qualquer forma, deverão ser apresentadas as estratégias de comunicação utilizadas para os eventos de mobilização descritos no tópico anterior. As estratégias devem ser planejadas com o objetivo de:

- Divulgar amplamente o processo, as formas e canais de participação e informar os objetivos e desafios do PMSB;
- Disponibilizar as informações necessárias à participação qualificada da sociedade nos processos decisórios do PMSB; e
- Estimular todos os segmentos sociais a participarem do processo de planejamento e da



fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico.

Os modelos de materiais para divulgação serão desenvolvidos pela CONTRATADA (convites físicos ou virtuais), textos para carro de som, banner, etc) e executados pelo Município. Para cada evento deve constar data, horário, local e pauta. O Município deverá providenciar o local para os eventos de mobilização, bem como sua publicidade entre os órgãos competentes.

Verificaram-se meios de comunicação diferenciados, mantendo uma característica que chame atenção da população sobre a importância do PSMB:

- banners: utilizados para apresentação dos trabalhos nos eventos de mobilização social presencial, sendo distribuídos em pontos estratégicos do local de realização das apresentações;
- convites eletrônicos: devem convidar os atores sociais identificados e devem ser em nome do Município, contendo local, horário, data, programação e tema;
- carro de som: deve ser utilizado para divulgação nos bairros e principalmente na zona rural; e
- rádio: deve dar publicidade ao convite informando data, horário, local e tema.

Como dito anteriormente, a CONTRATADA deverá elaborar os textos e layouts, porém a execução deverá ser pelo Município. Dessa forma deve-se privilegiar formas eletrônicas de comunicação com divulgação em mídias sociais e convites por meio do site da CONTRATANTE, evitando a impressão de materiais.

6.1.3. Produto da Etapa 01

- Plano de Trabalho;
- Mapa temático com as definições das UTAP;
- Lista das entidades e atores sociais existentes no município; e
- Plano de Mobilização Social (PMS).



6.2. ETAPA 02: DIAGNÓSTICO TÉCNICO-PARTICIPATIVO DA SITUAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

O diagnóstico revisado, por ser a base orientadora da revisão dos prognósticos, da avaliação e revisão dos objetivos, diretrizes e metas, bem como a revisão de seus programas, projetos e ações, deve consolidar informações sobre: cobertura, déficits condições dos serviços de saneamento básico e condições de salubridade ambiental, considerando dados atuais e projeções. O Diagnóstico também deverá contemplar e atualizar a primeira versão do plano, dentre outros, perfil populacional, quadro epidemiológico e de saúde, indicadores socioeconômicos e ambientais, desempenho na prestação de serviços e dados de setores correlatos.

O Diagnóstico atualizado deverá orientar-se na identificação das causas dos déficits e das deficiências a fim de determinar metas e ações na sua correção, visando à universalização dos serviços de saneamento básico. Deverá, ainda, prever, na revisão da caracterização do município, a análise de sua inserção regional, incluindo as relações institucionais e interfaces socioeconômicas e ambientais com os municípios vizinhos, o estado e a bacia hidrográfica. As informações obtidas durante a pesquisa deverão ser organizadas em Base de Dados, após tratamento estatístico e análise crítica, para ser posteriormente disponibilizado ao Município, à sociedade e à União.

Conforme a disponibilidade das fontes e a necessidade de informações para dimensionar e caracterizar os investimentos e a gestão dos serviços de saneamento básico, deverá ser realizada ampla pesquisa de dados secundários disponíveis em instituições governamentais (municipais, estaduais e federais) e não governamentais. Quando pertinente, deve ser providenciada a coleta de dados e informações primárias.

6.2.1. Coleta de Dados

O processo de planejamento exige o levantamento de informações básicas relevantes acerca do município. É importante destacar que as informações necessárias para a elaboração do diagnóstico técnico-participativo, sejam dados primários (principalmente para o caso da leitura comunitária) ou secundários, devem ser fornecidas obrigatoriamente pela CONTRATANTE, mediante solicitação formal elaborada pela CONTRATADA na etapa inicial dos trabalhos. Deverá se considerar, integralmente, o território do município, contemplando sede municipal e área rural.

Essa etapa deverá contemplar a percepção de técnicos e da sociedade quanto aos elementos apresentados nos subitens a seguir e, para tanto, adotar mecanismos de pesquisa e diálogo que



garantam a integração dessas duas abordagens. Dessa forma, a CONTRATADA deverá sistematizar e consolidar as informações levantadas, discutindo sempre com a sociedade por meio de audiências e consultas públicas, conferências, entre outros.

Coleta de Dados que compreenderá, dentre outras atividades:

- a) Atualização da Legislação local no campo do saneamento básico, saúde e meio ambiente;
- b) Avaliação da organização, estrutura e capacidade institucional existente para a gestão dos serviços de saneamento básico (planejamento, prestação, fiscalização e regulação dos serviços e controle social);
- c) Análise da organização, estrutura e capacidade institucional (secretarias, departamentos, existência de engenheiros, advogados e outros);
- d) Identificação das unidades / regiões administrativas do município e distritos;
- e) Estudos, planos e projetos de saneamento básico existentes, avaliando a necessidade e possibilidade de serem atualizados e complementados;
- f) Dados quantitativos e qualitativos sobre: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais, tecnologias utilizadas e a compatibilidade com a realidade local;
- g) Dados socioeconômicos e capacidade de pagamento dos usuários (renda mensal da população, bolsa família); e
- h) Salubridade ambiental - Indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais; dados e informações de outras políticas correlatas.
- i) Situação dos resíduos contendo a origem, periculosidade, o volume e a caracterização dos resíduos com base em pesquisa documental ou bibliográfica;
- j) Formas utilizadas para tratamento de resíduos; tipos de processamento e tecnologias; percentual tratado; impactos ambientais, custos e eficiência dos processos; mercado, organização e demais informações relevantes;
- k) Formas utilizadas para a destinação e ou disposição final dos rejeitos, considerando operação atual dos sítios, vida útil, projetos a curto e médio prazo, estudos realizados ou em andamento, impactos ambientais e situação perante a legislação vigente;
- l) Atividades atuais de reutilização, reaproveitamento e reciclagem levando em conta as quantidades, tipos de materiais, benefícios socioeconômicos, mercado existente, canais de comercialização, distribuição, logística de transporte e armazenagem, grupos sociais envolvidos e demais informações relevantes; e



A revisão do diagnóstico deve adotar uma abordagem sistêmica, cruzando informações socioeconômicas, ambientais e institucionais, de modo a caracterizar e registrar, com a maior precisão possível, a situação após da implementação do PMSB atual.

A CONTRATADA deverá coletar os dados secundários necessários para a elaboração do PMSB em unidades dos sistemas de saneamento básico, junto a prestadores de serviços, à população ou às entidades da sociedade civil, entre outros, conforme acordado neste Termo de Referência. Os seguintes elementos devem ser considerados:

- Identificação dos atores sociais, com delineamento do perfil de atuação e da capacitação relativa ao saneamento básico;
- Previsão de entrevistas junto aos órgãos responsáveis pelos serviços públicos de saneamento básico, de saúde e do meio ambiente, entidades de representação da sociedade civil, instituições de pesquisa, ONG e demais órgãos locais que tenham atuação com questões correlatas;
- Realização de inspeções de campo para a verificação e caracterização da prestação dos serviços de saneamento básico com inclusão de fotografias, ilustrações e croquis ou mapas dos sistemas.

6.2.2. Área de Abrangência do Diagnóstico

O PMSB abrangerá toda a extensão territorial (urbana e rural) do município de Iúna, considerando-se suas populações urbanas e rurais.

6.2.3. Enfoques do Diagnóstico do Saneamento Básico

O Diagnóstico dos serviços públicos de saneamento básico e da gestão de resíduos sólidos do município deverá, necessariamente, englobar as zonas urbana e rural e tomar por base as informações bibliográficas, as inspeções de campo, os dados secundários coletados nos órgãos públicos que trabalham com o assunto e os dados primários coletados junto a localidades inseridas na área de estudo.

O diagnóstico deverá atingir um nível de aprofundamento apropriado e também fornecer informações adequadas e suficientes para subsidiar a elaboração ou atualização dos estudos e os planos diretores



e projetos técnicos setoriais de saneamento básico. Todos os projetos e estudos associados às questões do saneamento básico no município deverão ser identificados, compilados e avaliados.

O Diagnóstico deverá incluir Elementos Essenciais, assim considerados em função dos dispositivos da Lei 11.445/2007 que estabelecem a sua abrangência e conteúdo do Plano, e Elementos Complementares que possam contribuir para o perfeito conhecimento da situação dos serviços de saneamento básico no município.

6.2.4. Caracterização Geral do Município

Entre os aspectos a serem considerados na caracterização local estão a situação físico-territorial, socioeconômica e cultural. Destacam-se, a seguir, os principais elementos a serem considerados:

- a) População: série histórica de dados de população urbana e rural; taxas históricas anuais de crescimento populacional para o município, distritos e sedes; estudos populacionais recentes; população flutuante quando significativa, com a indicação do período de ocorrência; fluxos migratórios. Demografia urbana e rural por renda, gênero, faixa etária, densidade e acesso ao saneamento e projeções de crescimento no horizonte de planejamento do PMSB;
- b) Localização do município no Estado e na região, com as distâncias aos centros mais importantes através das vias de comunicação com a delimitação da área de intervenção direta; altitude, latitude e longitude;
- c) Caracterização das áreas de interesse: localização, perímetro e área territorial, carências relacionadas ao saneamento básico, precariedade habitacional, situação socioeconômica, renda e indicadores de acesso à educação;
- d) Infraestrutura disponível (saneamento básico, energia elétrica, telefonia, pavimentação, transporte, saúde e habitação);
- e) Indicação das áreas de proteção ambiental e identificação de áreas de fragilidade sujeitas à inundação ou deslizamento;
- f) Clima: temperaturas máximas, médias e mínimas; séries históricas de dados meteorológicos e pluviométricos, com médias anuais e ocorrências de precipitações intensas e estiagens prolongadas; curva de intensidade versus período de recorrência válido para a localidade; descrição de fatores especiais de influência sobre o clima;
- g) Acesso: estradas de rodagem, ferrovias, navegação aérea, fluvial ou marítima.
- h) topografia, hidrologia e geologia: plantas topográficas disponíveis no município e em



outras instituições públicas ou concessionárias dos serviços, mapas, inclusive hidrográficos, com os principais acidentes, quotas de inundação, etc., com abrangência sobre a região relativa à intervenção; informações dos meios físicos (bacias hidrográficas, fisiografia, geologia, geomorfologia, solos, regimes de chuvas, regime dos cursos d'água); possíveis mananciais superficiais e subterrâneos, uso da água a jusante e a montante dos mananciais que poderão servir de fonte de água bruta ou receptores de água residuária; meio biótico (vegetação/flora e fauna) sua conservação; e levantamentos e análises aerofotogramétricas, se existirem;

- i) Características urbanas: principais características urbanas; densidades demográficas atuais; tendências de expansão urbana; dados sobre desenvolvimento regional; posicionamento relativo da localidade e do município na região; planos de implantação de obras públicas municipais, estaduais e federais, inclusive aquelas que tenham influência sobre o projeto, planos diretores existentes, etc;
- j) Condições sanitárias: informações gerais sobre: condições de poluição dos recursos hídricos; ocorrência de doenças de veiculação hídrica; problemas relacionados com o saneamento básico incluindo drenagem pluvial; séries históricas de indicadores quando disponíveis, sobre número de óbitos de 0 a 5 anos de idade e taxa de mortalidade infantil, ambos causados por falta de saneamento adequado;
- k) Perfil socioeconômico: Descrição atual e tendências do perfil socioeconômico da população; quadro com informações sobre a distribuição de renda familiar mensal, por faixas de salário-mínimo; e
- l) Perfil Industrial: Indústrias existentes; previsão de expansão industrial na localidade/município com possível demanda por utilização de serviços públicos de saneamento, descrevendo o potencial de crescimento; estimativas de consumo de água e tipo de despejos e efluentes gerados.

6.2.5. Situação Institucional

- a) Levantamento e análise da legislação aplicável que defina as políticas federal, estadual, municipal e regional sobre o saneamento básico, o desenvolvimento urbano, a saúde e o meio ambiente (leis, decretos, políticas, resoluções e outros);
- b) Normas de fiscalização e regulação, bem como os entes responsáveis, meios e procedimentos para sua atuação;
- c) Identificação e análise da estrutura existente, com descrição de todos os órgãos, e capacidade institucional para a gestão (planejamento, prestação dos serviços, regulação, fiscalização e



- controle social) dos serviços nos quatro componentes. Avaliação dos canais de integração e articulação intersetorial e da sua inter-relação com outros segmentos (desenvolvimento urbano, habitação, saúde, meio ambiente e educação);
- d) Identificação de programas locais de interesse do saneamento básico nas áreas de desenvolvimento urbano, habitação, mobilidade urbana, gestão de recursos hídricos e meio ambiente;
 - e) Identificação das redes, órgãos e estruturas de educação formal e não formal e avaliação da capacidade de apoiar projetos e ações de educação ambiental combinados com os programas de saneamento básico;
 - f) Identificação e avaliação do sistema de comunicação local e sua capacidade de difusão das informações e mobilização sobre o PMSB;
 - g) Análise de programas de educação ambiental e de assistência social em saneamento;
 - h) Características do órgão operador local/prestador do serviço;
 - i) Nome; data de criação; serviços prestados; organograma;
 - j) Modelo de gestão (público municipal ou estadual, privado, cooperativo, etc.);
 - k) Informações sobre a concessão para exploração dos serviços de saneamento básico no município: (i) quem detém atualmente a concessão, (ii) data do término da concessão; (iii) instrumento legal existente regulando esta concessão (lei municipal, contrato com operadora, etc.); e
 - l) Recursos humanos alocados nos serviços de saneamento básico: número de empregados, discriminando o quantitativo quanto a profissionais de nível superior, técnicos, operacionais, administrativos, terceirizados, estagiários, bolsistas. Informações sobre existência de planos de capacitação, planos de cargos e salário e planos de demissão.

6.2.6. Situação Econômico-Financeira dos Serviços de Saneamento Básico do Município:

- a) Levantamento e avaliação da capacidade econômico-financeira do Município frente às necessidades de investimento e sustentabilidade econômica dos serviços de saneamento básico, envolvendo a política e o sistema de cobrança, dotações do Orçamento-Geral do município, fontes de subvenção, financiamentos e outras;
- b) Análise geral da sustentabilidade econômica da prestação dos serviços de saneamento básico, envolvendo a política e sistema de cobrança, dotações do orçamento geral do Município, fontes de subvenção, financiamentos e outras; Descrição do sistema financeiro, incluindo: política tarifária e estruturas tarifárias vigentes; séries históricas dos 03 (três) últimos anos de:



- Receitas operacionais diretas (taxas e/ou tarifárias) e indiretas (venda de serviços, multas, etc.); receitas não operacionais (aplicações financeiras, venda de ativos, etc.); despesas de exploração (pessoal, energia elétrica, produtos químicos, materiais, serviços de terceiros, serviços gerais e fiscais); serviço da dívida (amortizações, despesas financeiras com respectivos financiadores, etc.); orçamento anual de custos e investimentos (em R\$);
- Capacidade de endividamento e disponibilidade de linhas de financiamento;
- Necessidade de destinação de recursos orçamentários, do prestador e/ou município, para viabilizar a adequada prestação e manutenção dos serviços; e
- Necessidade de investimentos para viabilizar a universalização do acesso aos serviços.

Na hipótese de o prazo de concessão estar por expirar ou quando não existir instrumento legal adequado (Lei outorgando a concessão ou contrato), esclarecer quais providências estão sendo tomadas para a solução.

6.2.7. Situação dos Serviços de Abastecimento de Água Potável

- a) Caracterização da cobertura por solução e qualidade dos serviços;
- b) Identificação das populações não atendidas e sujeitas à falta de água;
- c) Regularidade e frequência do fornecimento de água, com identificação de áreas críticas;
- d) Consumo per capita de água;
- e) Índice de perdas, qualidade da água tratada e distribuída à população;
- f) Identificação dos domicílios sem canalização interna;
- g) Caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos à: consumo, receitas, custos, despesas, tarifas, número de ligações, inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, uso de energia elétrica e outros;
- h) Análise crítica do Plano Diretor de Abastecimento de Água, caso exista, quanto à sua implantação, atualidade e pertinência frente às demandas futuras;
- i) Visão geral dos sistemas (infraestrutura, tecnologia e operação): captação, adução, tratamento, reservação, estações elevatórias, rede de distribuição e ligações prediais;
- j) Avaliação da capacidade de atendimento frente à demanda e ao estado das estruturas;
- k) Disponibilidade de água dos mananciais e da oferta à população pelos sistemas existentes versus consumo para demanda atual e futura;
- l) Levantamento e avaliação das condições dos atuais e potenciais mananciais - aspectos de



- proteção da bacia (tipos de uso do solo, fontes de poluição, estado da cobertura vegetal, qualidade da água, ocupações por assentamentos humanos, outros). Caso não existam dados atuais relativos à qualidade da água disponibilizada no abastecimento público, deverão ser feitas análises de acordo com as recomendações das Portarias do Ministério da Saúde, ou outro ato normativo que venha a substituí-la;
- m) Avaliação dos sistemas de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e de informação aos consumidores e usuários dos serviços; e
 - n) Identificação, quantificação e avaliação de soluções alternativas de abastecimento de água, individuais ou coletivas, utilizadas pela população, nas áreas urbanas e rurais, e outros usos nas áreas urbanas (industrial, comercial, pública, outros).

6.2.8. Situação dos Serviços de Esgotamento Sanitário

- a) Caracterização da cobertura por coleta e tratamento, e por outras soluções;
- b) Identificação do déficit de instalações hidrossanitárias;
- c) Identificação das populações não atendidas ou sujeitas a deficiências no atendimento pelo sistema público, contemplando o tratamento;
- d) Caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos à: receitas, custos, despesas, tarifas, número de ligações, inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, uso de energia elétrica e outros (referência: SNIS);
- e) Visão geral dos sistemas (infraestruturas, tecnologia e operação) quanto à: capacidade instalada frente à demanda e ao estado das estruturas, envolvendo as ligações de esgoto, as redes coletoras, os interceptores, as estações elevatórias, as estações de tratamento, os emissários e a disposição final;
- f) Análise crítica do Plano Diretor de Esgotamento Sanitário, caso exista, quanto à implantação, atualidade e pertinências frente às demandas futuras;
- g) Avaliação da situação atual e futura da geração de esgoto versus capacidade de atendimento pelos sistemas disponíveis, sistema público e soluções individuais e/ou coletivas, contemplando o tratamento;
- h) Análise dos processos e resultados do sistema de monitoramento da quantidade e qualidade dos efluentes, quando existente;
- i) Avaliação das condições dos corpos receptores, quando existentes os dados necessários;
- j) Indicação de áreas de risco de contaminação; e
- k) Identificação, quantificação e avaliação qualitativa de soluções alternativas de esgotamento



sanitário, individuais ou coletivas, utilizadas pela população e outros usuários nas áreas urbanas e rurais (industrial, comercial, serviços, agropecuária, atividades públicas, outros).

6.2.9. Situação dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, de Resíduos da Construção Civil e de Resíduos dos Serviços de Saúde

- a) Análise da situação da gestão do serviço com base em indicadores técnicos, operacionais e financeiros (a partir de indicadores do SNIS e/ou de outros sistemas e bancos de dados);
- b) Análise crítica do Plano Diretor de Resíduos Sólidos, caso exista, quanto à sua implantação, atualidade e pertinência, frente às demandas futuras;
- c) Descrição e análise da situação dos sistemas (infraestruturas, tecnologia e operação) de acondicionamento, coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos do município. Incluir desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação;
- d) Identificação da cobertura da coleta porta a porta, bem como das áreas de varrição, identificando a população atendida;
- e) Identificação de lacunas no atendimento à população pelo sistema público para as condições atuais e futuras, quanto à população atendida (urbana e rural), tipo, regularidade, qualidade e frequência dos serviços;
- f) Análise dos serviços públicos de limpeza urbana e serviços especiais (feiras, mercados, espaços públicos, praias, outros). Incluir desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam o perfeito entendimento dos sistemas;
- g) Avaliação das soluções adotadas para o manejo dos resíduos originários de construção e demolição (acondicionamento, coleta, reciclagem, transporte, tratamento e destinação final);
- h) Avaliação das soluções adotadas para o manejo dos resíduos serviços de saúde (acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final);
- i) Informações da caracterização dos resíduos sólidos produzidos no município em termos de quantidade e qualidade.
- j) Projeções de produção de resíduos para curto e médio prazo; identificação das formas da coleta seletiva existentes (cooperativas, associações, catadores e "carrinheiros"), quantificando-as e qualificando-as, inclusive quanto aos custos e viabilidade social e financeira; inventário/análise da atuação dos catadores, nas ruas ou nos lixões, identificando seu potencial de organização;
- k) Identificação e informação sobre áreas de risco de poluição/contaminação, e de áreas já



- contaminadas, por resíduos sólidos e as alterações ambientais causadas por depósitos de lixo urbano;
- l) Análise da situação socioambiental dos sítios utilizados para a disposição final de resíduos sólidos - identificar a possibilidade de incorporar os catadores a projetos de reciclagem via cooperativas; identificação das condições da gestão dos resíduos de serviços de saúde;
 - m) Definir ou avaliar critérios para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, a ser elaborado pelos geradores dos resíduos e identificação da abrangência da coleta e destinação final destes resíduos, conforme a Resolução CONAMA 283/2001;
 - n) Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no município, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas; identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas; e
 - o) Identificação das condições da gestão dos resíduos da construção civil, contemplando propostas para a reutilização, reciclagem, beneficiamento e disposição final dos resíduos da construção civil (Resolução CONAMA N.º 307/2002 alterada pelas Resoluções N.º 348/2004, N.º 431/2011, e N.º 448/2012).

6.2.10. Situação dos Serviços de Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana

- a) Análise crítica do Plano Diretor de Drenagem Urbana e/ou Recursos Hídricos, caso exista, quanto à implantação, atualidade e demandas futuras; Identificação da infraestrutura atual e análise crítica dos sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais e das técnicas e tecnologias adotadas quanto à sua atualidade e pertinência em face dos novos pressupostos quanto ao manejo das águas pluviais;
- b) Identificação de lacunas no atendimento pelo Poder Público, incluindo demandas de ações estruturais e estruturantes para o manejo das águas pluviais, com análise do sistema de drenagem existente quanto à sua cobertura, capacidade de transporte, manutenção e estado das estruturas;
- c) Identificação das deficiências no sistema natural de drenagem, a partir de estudos hidrológicos;
- d) Verificação da separação entre os sistemas de drenagem e de esgotamento sanitário;
- e) Estudo das características morfológicas e determinação de índices físicos (hidrografia, pluviometria, topografia e outros) para as bacias e microbacias em especial das áreas urbanas;
- f) Caracterização e indicação cartográfica das áreas de risco ou susceptibilidade de enchentes, inundações, escorregamentos, em especial para as áreas urbanas e, quando possível,



- destacando: hidrografia, pluviometria, topografia, características do solo, uso atual das terras, índices de impermeabilização e cobertura vegetal; elaboração de cartas com zoneamento de riscos de enchentes para diferentes períodos de retorno de chuvas;
- g) Elaboração de cartas com zoneamento de riscos de enchentes para diferentes períodos de retorno de chuvas;
 - h) Análise de indicadores epidemiológicos de agravos à saúde cuja incidência pode ser determinada por deficiência nos sistemas de manejo de águas pluviais; e
 - i) Análise dos processos erosivos e sedimentológicos e sua influência na degradação das bacias e riscos de enchentes, inundações e escorregamentos de terra.

6.2.11. Situação do Desenvolvimento Urbano

Identificar e analisar, quando existentes, dados e informações subsidiárias e os objetivos e ações estruturantes do Plano Diretor com reflexo nas demandas e necessidades relativas ao saneamento básico. Atividades a serem identificadas ou complementadas:

- a) Parâmetros de uso e ocupação do solo;
- b) Definição do perímetro urbano da sede e dos distritos do Município;
- c) Definição das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;
- d) Identificação da ocupação irregular em Áreas de Preservação Permanente –APP’s;
- e) Definições de zoneamento como: áreas de aplicação dos instrumentos de parcelamento e edificação compulsórios e áreas para investimento em habitação de interesse social e por meio do mercado imobiliário; e
- f) Identificação da situação fundiária e eixos de desenvolvimento da cidade, bem como de projetos de parcelamento e/ou urbanização.

6.2.12. Situação da Habitação

No campo da habitação, identificar e analisar, quanto ao reflexo nas demandas e necessidades em termos do saneamento básico, as seguintes informações do Plano Local de Habitação de Interesse Social. Atividades a serem identificadas ou complementadas:

Organização institucional e objetivos do Plano e seus programas e ações;

- a) Quadro da oferta habitacional: Identificação da oferta de moradias e solo urbanizado, principalmente quanto à disponibilidade de serviços de saneamento básico; a disponibilidade do solo urbanizado para a população de baixa renda, especialmente as Zonas Especiais de



Interesse Social – ZEIS; Caracterização da demanda por habitação e investimentos necessários considerando as características sociais locais, o déficit habitacional quantitativo e qualitativo, inclusive ZEIS, a identificação e quantificação de assentamentos precários (favelas e afins) e de moradias em áreas de risco; e

- b) Análises das projeções do déficit habitacional, identificando os impactos para as demandas de saneamento básico.

6.2.13. Situação Ambiental e de Recursos Hídricos

O Diagnóstico deve, quando disponíveis, incluir informações e análise dos dados ambientais e de recursos hídricos e suas interações com os aspectos socioeconômicos. Atividades a serem identificadas ou complementadas:

- a) Caracterização geral das bacias hidrográficas onde o Município está inserido, delimitações territoriais, aspectos relativos aos meios físico e natural, subsolo, clima, topografia, tipos e usos do solo, corpos d'água e regime hidrológico, cobertura vegetal, situação de preservação e proteção dos mananciais superficiais e águas subterrâneas, áreas de recarga e de afloramento de aquíferos;
- b) Caracterização geral dos ecossistemas naturais, preferencialmente por bacia hidrográfica, destacando, caso existam, indicadores da qualidade ambiental e as áreas de preservação permanente;
- c) Situação e perspectivas dos usos e da oferta de água em bacias hidrográficas com potencial para suprimento humano - demandas presentes e futuras, lançamento de resíduos líquidos e sólidos - quantitativo e qualitativo;
- d) Identificação de condições de degradação por lançamento de resíduos líquidos e sólidos e verificação de situações de escassez hídrica presente e futura;
- e) Identificação das condições de gestão dos recursos hídricos na(s) bacia(s) do Município nos aspectos de interesse do Saneamento Básico quanto: domínio das águas superficiais e subterrâneas (União ou Estados) atuação de comitês e agências de bacia, enquadramento dos corpos d'água implementação da outorga e cobrança pelo uso, instrumentos de proteção de mananciais;
- f) Disponibilidade de recursos financeiros para investimentos em saneamento básico; e
- g) Identificação de relações de dependência entre a sociedade local e os recursos ambientais, incluindo o uso da água.

6.2.14. Situação da Saúde



O Diagnóstico da situação de saúde da população deverá abordar a perspectiva do saneamento básico como promoção e prevenção de enfermidades. Atividades a serem identificadas ou complementadas:

- a) Morbidade de doenças relacionadas com a falta de saneamento básico, mais especificamente, doenças infecciosas e parasitárias (ver Capítulo I do CID-10 - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde;
- b) Existência e análise do Programa Saúde na Família (conforme Documentode Diretrizes da SNSA/MCIDADES);
- c) Identificação dos fatores causais das enfermidades e as relações com as deficiências na prestação dos serviços de saneamento básico, bem como as suas consequências para o desenvolvimento econômico e social; e
- d) Análise das políticas e planos locais de saúde, quando definidos, e sua relação com o saneamento básico, incluindo as condições de participação do setor saúde na formulação da política e da execução das ações de saneamento básico, conforme prevê o Art. 20, IV, da Constituição Federal ea Lei 8080/1990.

6.2.15. Produto da Etapa 02

Atualização do diagnóstico técnico-participativo dos serviços de saneamento básico e, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico-financeira e de endividamento do Município.

- Relatório das atividades de mobilização realizadas com a comunidade para a elaboração do diagnóstico técnico-participativo dos serviços de saneamento básico com anexos de fotos e listas de presença;
- Registro escrito e fotográfico da Audiência Pública I;
- Caracterização geral do Município;
- Situação Institucional;
- Situação econômico-financeira;
- Sistema de abastecimento de água;
- Sistema de esgotamento sanitário;
- Serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de resíduos da construção civil e de resíduos dos serviços de saúde;
- Serviços de manejo de águas pluviais e drenagem urbana;



- Desenvolvimento urbano e habitação;
- Meio ambiente e recursos hídricos;
- Saúde.
- Relatório do diagnóstico técnico-participativo dos serviços de saneamento básico contendo a seguinte estrutura funcional:
 - I. Introdução
 - II. Objetivos
 - III. Diretrizes gerais abordadas
 - IV. Metodologia utilizada na realização do Diagnóstico
 - V. Caracterização do Município (localização, população/localidades, características social, econômica e cultural e inserção regional)
 - VI. Caracterização do ambiente:
 - Topografia, solo, hidrografia e hidrologia local, uso e ocupação do solo (cobertura vegetal, assentamento, atividades, grau de impermeabilização, processos de erosão/assoreamento, riscos de enchentes, alagamentos e escorregamentos, outros.);
 - Mananciais de suprimento de água;
 - Caracterização dos resíduos sólidos e esgotos sanitários;
 - VII. Prestação dos serviços de saneamento básico:
 - Aspectos legais, políticos, institucionais e de gestão dos serviços;
 - Planejamento;
 - Regulação e fiscalização;
 - Ações intersetoriais;
 - Participação e controle social;
 - Educação ambiental em projetos e ações de saneamento básico.
 - VIII. Situação dos serviços de saneamento básico:
 - Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de abastecimento de água potável;
 - Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da



prestação dos serviços de esgotamento sanitário;

- Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
- Análise dos sistemas de saneamento básico existentes;
- Organização, formas e condições da prestação dos serviços de saneamento básico (modelo de prestação dos serviços, prestação direta, prestação delegada por contratos de concessão ou de programa e indicadores técnicos, operacionais e financeiros);
- Impactos na saúde, na cidadania e nos recursos naturais (com enfoque para a poluição dos recursos hídricos).

6.3. ETAPA 03: ATUALIZAÇÃO DO PROGNÓSTICOS E ALTERNATIVAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO, CONDICIONANTES, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Esta etapa requer o a revisão e análise crítica das estratégias para alcançar os objetivos, diretrizes e metas definidas na primeira versão do PMSB de Iúna/ES, planejado sempre um horizonte de 20 anos:

- a) Formular mecanismos de articulação e integração das políticas, programas e projetos de saneamento básico com as de outros setores correlacionados (saúde, habitação, meio ambiente, recursos hídricos, educação) visando à eficácia, a eficiência e a efetividade das ações preconizadas;
- b) Análise e seleção das alternativas de intervenção visando à melhoria das condições sanitárias em que vivem as populações urbanas e rurais. Tais alternativas terão por base as carências atuais dos serviços de saneamento básico, que devem ser projetadas utilizando-se, por exemplo, a metodologia de cenários alternativos de evolução gradativa do atendimento;
- c) Quantitativo e qualitativo – conforme diferentes combinações de medidas efetivas e/ou mitigadoras que possam ser previstas no PMSB para o horizonte de 20 anos. As diretrizes, alternativas, objetivos e metas, programas e ações do Plano devem contemplar definições com o detalhamento adequado e suficiente para que seja possível formular os projetos técnicos e operacionais para a sua implementação;
- d) Dimensionamento dos recursos necessários aos investimentos e avaliação da viabilidade e das alternativas para a sustentação econômica da gestão e da prestação dos serviços conforme os objetivos do Plano. (Deve ser considerada a capacidade econômico-financeira do Município e dos prestadores de serviço, bem como as condições socioeconômicas da população). As



- propostas de investimentos e ações deverão ter seus custos estimados segundo os parâmetros usuais do setor. Recomenda-se o uso dos indicadores do SNIS [SINISA] e outros relativos à prestação dos serviços e outras fontes. Considerar as projeções de receitas, segundo cenários baseado nas tarifas atuais e seus reajustes, nas projeções populacionais e na ampliação dos serviços;
- e) Formulação de modelos e estratégias de financiamento dos subsídios necessários à universalização, inclusive quanto aos serviços que não serão cobertos por taxas ou tarifas;
- f) Análise das alternativas de gestão dos serviços (exame das alternativas institucionais para o exercício das atividades de planejamento, prestação de serviços, regulação, fiscalização e controle social, definindo órgãos municipais competentes, sua criação ou reformulação do existente, devendo-se considerar as possibilidades de cooperação regional para suprir deficiências e ganhar economia de escala);
- g) Necessidades de serviços públicos de saneamento básico: as projeções das demandas, por serviço, deverão ser estimadas para o horizonte de 20 anos, considerando a definição de metas de:
- Imediatos ou emergenciais – até 3 anos;
 - Curto prazo – entre 4 a 8 anos;
 - Médio prazo – entre 9 a 12 anos;
 - Longo prazo – entre 13 a 20 anos.
- h) Quando possível, deve-se construir cenários alternativos de demandas por serviços que permitam orientar o processo de planejamento do saneamento básico, identificando-se as soluções que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental, a prestação dos serviços e a equidade social no Município. Objetiva-se assim identificar, dimensionar, analisar e prever a implementação de alternativas de intervenção, considerando a incerteza do futuro e visando o atendimento das demandas da sociedade, observando: o sistema territorial e urbano; os aspectos demográficos e de habitação; as características socioambientais; as demandas do setor industrial; e as demandas do setor de agrícola;
- i) Compatibilização das carências de saneamento básico com as ações do PMSB: analisar as disponibilidades e demandas futuras de serviços públicos de saneamento básico no município, identificando as alternativas de intervenção e de mitigação dos déficits e deficiências na prestação dos serviços, podendo-se adotar, para tal finalidade, a metodologia de construção de cenários alternativos. A partir dos resultados das propostas de intervenção nos diferentes cenários, deve-se selecionar o conjunto de alternativas que promoverá a compatibilização



- quali-quantitativa entre demandas e disponibilidade de serviços. Tal conjunto se caracterizará como cenário normativo objeto do PMSB;
- j) Hierarquização das áreas de intervenção prioritária: as metas, programas, projetos e ações, sobretudo quando relacionados a investimentos, devem ser consolidadas, naquilo que couber, a partir de critérios de hierarquização das áreas de intervenção prioritária conforme metodologia a ser definida a partir de indicadores sociais, ambientais, de saúde e de acesso aos serviços de saneamento básico;
- k) Definição de objetivos e metas: devem ser elaborados de forma a serem quantificáveis e a orientar a definição de metas e proposição dos Programas, Projetos e Ações do Plano nos quatro componentes do saneamento básico, na gestão e em temas transversais tais como capacitação, educação ambiental e inclusão social. As Metas do Plano são os resultados mensuráveis que contribuem para que os objetivos sejam alcançados, devendo ser propostos de forma gradual e estarem apoiados em indicadores. Os objetivos e metas do PMSB devem ser compatíveis e estar articulados com os objetivos de universalização do Plano Nacional de Saneamento Básico;
- l) Outros mecanismos complementares;
- m) Procedimentos e mecanismos para a compatibilização com as Políticas e os Planos Nacional e Estadual de recursos hídricos, quando possível; e
- n) Análise da viabilidade social, econômica e ambiental da prestação dos serviços considerando os cenários, os objetivos, metas, programas, projetos e e ações.

Deverão ser propostas soluções criativas com a utilização de tecnologias adequadas à realidade local, a custos compatíveis com a capacidade de pagamento e, suficientes para que seja adequadamente operada e mantida a infraestrutura dos serviços de saneamento básico disponibilizada para a comunidade. Pretende-se que a receita a ser gerada nessas localidades possa cobrir os custos de operação, manutenção e reposição dos equipamentos.

6.3.1. Produto da Etapa 03

Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e Metas.

- Modelo de Gestão dos Serviços de Saneamento Básico;
- Projeções de demanda de serviços públicos de saneamento básico;
- Modelo de fiscalização e regulação dos serviços locais de saneamento básico;



- Estimativa das Demandas por serviços de saneamento básico para todo o período do PMSB;
- Definição de responsabilidades dos serviços de saneamento básico tratados no PMSB;
- Alternativas para o atendimento das demandas dos 4 (quatro) eixos dos serviços de saneamento básico para atendimento das carências existentes, de acordo com a lei 11.445/07;
- Análise crítica dos objetivos e metas da primeira versão do plano, bem como a complementação e justificativas daquelas pretendidas com a implantação do novo do PMSB; Identificação dos métodos e técnicas de implementação da logística reversa e do sistema de responsabilidade compartilhada, propondo modelo de gestão;
- Identificação de alternativas para captação de recursos para infraestrutura, operação e ampliação do sistema de gestão de resíduos sólidos;
- Análise da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços considerando os cenários dos objetivos, metas, programas, projetos e ações;
- Relatório de atividades de mobilização social realizadas para a elaboração dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços de saneamento básico junto à comunidade com anexos de fotos e listas de presença;
- Relatório dos prognósticos e alternativas para a universalização, condicionantes, diretrizes, objetivos e metas.

6.4. ETAPA 04: PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES; AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA E PLANO DE EXECUÇÃO

A revisão dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas devem ser compatíveis com os respectivos Planos Plurianuais (PPA) e com outros planos governamentais correlatos, identificando e verificando desde a última edição do plano possíveis fontes de financiamento e as formas de acompanhamento e avaliação e de integração entre si e com outros programa e projetos de setores afins. Esse plano deve contemplar o caminho a ser adotado para execução dos programas, projetos e ações que têm por finalidade alcançar o cenário de referência.

Deve também integrar essa Etapa, quando necessário, a programação de Investimentos que contemple ações integradas e ações relativas a cada um dos serviços, com a estimativa de valores, cronograma das aplicações, fontes de recursos, dentro da perspectiva de universalização do atendimento, com nível de detalhes diferenciados para cada etapa.



6.4.1. Programa de Ações Imediatas

Este deve ser o instrumento de ligação entre as demandas de serviços e ações existentes nas administrações municipais e o PMSB. Todos os projetos e estudos existentes para minimizar os problemas de saneamento básico do Município deverão ser identificados, compilados e avaliados, segundo a sua pertinência e aderência aos objetivos e princípios do PMSB, já na etapa de Diagnóstico.

6.4.2. Plano de Execução

Este plano deve contemplar o caminho a ser adotado para execução dos programas, projetos e ações. A programação da implantação dos programas, projetos e ações deverá ser desenvolvida considerando metas em horizontes temporais distintos:

- a) Imediatos ou emergenciais – até 3 anos;
- b) Curto prazo – entre 4 a 8 anos;
- c) Médio prazo – entre 9 a 12 anos;
- d) Longo prazo – entre 13 a 20 anos.

O plano de execução deverá contemplar a estimativa de custos com descrição dos elementos que os compõem, além das principais fontes de recursos que poderão ser utilizadas para a implantação dos programas, projetos e ações definidas anteriormente, bem como os responsáveis por sua realização.

É importante destacar que os recursos estimados neste PMSB não estarão contemplados previamente no orçamento municipal, no entanto, deverão ser refletidos no PPA municipal a partir de então. Ainda assim, poderão ser consideradas outras fontes de recursos possíveis, programas do governo federal, estadual, emendas parlamentares, recursos privados, etc.

Conteúdo mínimo:

Definição dos programas, projetos e ações com estimativas de custos, baseadas nos resultados dos estudos "Prognósticos e Alternativas" que deem solução de continuidade e consequência às ações formuladas;



- a) Estabelecimento de objetivos e metas em horizontes temporais, de modo a projetar estados progressivos de melhoria de acesso e qualidade da prestação dos serviços de saneamento básico;
- b) Hierarquização e priorização dos programas, projetos e ações e seus respectivos investimentos, compatibilizados com o orçamento e as metas estabelecidas; e
- c) Formulação de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas e para a prestação de assistência técnica e gerencial em saneamento básico ao município, pelos órgãos regionais (se existirem) e entidades estaduais e federais.

6.4.3. Plano de Ações para Emergências e Contingências

Conteúdo mínimo:

- a) Estabelecer planos de racionamento e atendimento a demandas temporárias;
- b) Estipular regras de atendimento e funcionamento operacional para situação crítica na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive com adoção de mecanismos tarifários de contingência;
- c) Propor diretrizes para a articulação com os Planos Locais de Risco e para a formulação dos Planos de Segurança da Água.
- d) Estabelecer regras de atendimento e funcionamento operacional para situações críticas na prestação de serviços, inclusive para a adoção de mecanismos tarifários de contingência; e
- e) Prever, conforme as necessidades locais, a elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos.

6.4.4. Produto da Etapa 04

- Relatório contendo análise crítica dos programas, projetos e ações da primeira edição do PMSB de Iúna/ES, descrevendo e justificando atrasos e avanços;
- Relatório com a concepção dos novos ou complementares programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMSB e PMGIR. Definição das ações para emergência e contingência;



- Ações imediatas;
- Ações prioritárias;
- Programação das ações do PMSB e PMGIR;
- Cronograma de implantação das ações estabelecidas para o PMSB e PMGIR;
- Mecanismos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas;
- Atendimento de demandas temporárias;
- Atendimento e operação em situações críticas;
- Planejamento de planos de riscos para garantia da segurança da água; e
- Relatório da Reunião Pública para apresentação e pactuação dos Programas, Projetos e Ações para alcance do cenário de referência e do Plano de Ações e Execução com anexos de fotos e listas de presença.

6.5. ETAPA 05: MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE SOCIAL E DOS INSTRUMENTOS PARA AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA DE EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DAS AÇÕES

Trata-se do monitoramento e a avaliação dos objetivos e metas do PMSB e dos resultados das suas ações no acesso aos serviços.

Diretrizes a serem observadas:

- Definir sistemas e procedimentos para o monitoramento e a avaliação dos objetivos e metas do Plano e dos resultados das suas ações no acesso; na qualidade, na regularidade e na frequência dos serviços;
- Definir procedimentos para avaliação dos indicadores técnicos, operacionais e financeiros da prestação dos serviços; na qualidade de vida; assim como o impacto nos indicadores de saúde do município e nos recursos naturais;
- Definir procedimentos para avaliação dos indicadores de salubridade ambiental: indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos;
- Definir indicadores de prestação dos serviços de saneamento a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- Determinação dos valores dos indicadores e definição dos padrões e níveis de qualidade e eficiência a serem seguidos pelos prestadores de serviços;



- Definir recursos humanos, materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução, avaliação, fiscalização e monitoramento do Plano;
- Definir mecanismos para a divulgação e acesso do plano no município, assegurando o pleno conhecimento da população;
- Adoção de diretrizes para o processo de revisão do plano a cada 4 anos;
- Definir indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos; e
- Instituir os mecanismos de representação da sociedade para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano, formada por representantes (autoridades e/ou técnicos) das instituições do Poder Público Municipal e das representações da sociedade em fóruns locais.

6.5.1. Produto da Etapa 05

Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para avaliação sistemática de eficiência, eficácia e efetividade das ações:

- Indicadores de interesse;
- Critérios para avaliação dos resultados do PMSB e suas ações;
- Estruturação local da fiscalização e da regulação no âmbito da Política de Saneamento Básico, bem como para acompanhamento das ações do PMSB; e
- Relatório dos mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para avaliação sistemática de eficiência, eficácia e efetividade das ações com uso de indicadores.

6.6. ETAPA 06: DOCUMENTO FINAL DO PMSB

6.6.1. Relatório Final e Minuta de Projeto de Lei PMSB

O PMSB tem como objetivo estratégico fundamental a universalização dos serviços, admitidas soluções graduais e progressivas. Para atingir tal objetivo, deve prever os instrumentos de gestão e tecnologias apropriadas à realidade local, conforme os condicionantes econômico-financeiros, políticos, culturais, ambientais, dentre outros, e a capacidade de investimento e endividamento do Município e dos prestadores.



Os trabalhos da CONTRATADA deverão contemplar todos os pormenores que possibilitem com clareza, a contratação subsequente de elaboração e detalhamentos de projetos básicos e executivos para a execução posterior das obras correspondentes, visando à implantação ou ampliação dos sistemas de saneamento básico.

Diretrizes e parâmetros não definidos neste Termo de Referência, que sejam requeridos para o desenvolvimento satisfatório do plano, serão fixados na reunião inicial para os trabalhos, e complementados, se necessário, ao longo da sua elaboração, envolvendo a equipe responsável da CONTRATANTE e a equipe da CONTRATADA.

Após a aprovação dos produtos anteriores pela Comissão de Acompanhamento caberá a CONTRATADA a Elaboração da Minuta do Projeto de Lei do PMSB a partir das propostas discutidas e pactuadas nas etapas anteriores. Essa minuta deverá ser submetida à discussão com a população, em audiência pública especialmente convocada para este fim. Nesta audiência será concluída a versão final do plano que será encaminhada à Câmara de Vereadores.

Atividades:

- Elaboração do Documento Final do PMSB
- Elaboração da minuta de Projeto de Lei do PMSB;
- Entrega da Minuta de Anteprojeto de Lei do PMSB revisado para encaminhamento à Câmara Municipal;
- Registro escrito e fotográfico da Audiência Pública II.

6.6.2. Produto da Etapa 06

- Proposta de Projeto de lei do PMSB;
- Minuta do PMSB, para a apreciação da CONTRATANTE;
- Relatório final do PMSB, contemplando todas as etapas e produtos desenvolvidos.

7. SÍNTESE DOS RELATÓRIOS E PRODUTOS

Conforme descrito anteriormente os serviços a serem contratados compreendem:



- Produto 1: Elaboração do Plano de Trabalho e do Plano de Mobilização Social;
- Produto 2: Diagnóstico Técnico Participativo da situação do Saneamento Básico;
- Produto 3: Prognósticos e alternativas para a universalização, condicionantes, diretrizes, objetivos e metas;
- Produto 4: Programas, projetos e ações; Ações para emergência e contingência; e o Plano de Execução;
- Produto 5: Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para avaliação sistemática de eficiência, eficácia e efetividade das ações; e
- Produto 6: Documento Final do PMSB e Minuta de Projeto de Lei PMSB.

Além dos Produtos acima descritos a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Mensal de Andamento, que permitam ao CONTRATANTE identificar as atividades em desenvolvimento. Esses relatórios deverão ser considerados como uma atividade de gerenciamento do contrato. O seu conteúdo será discutido em reunião com o CONTRATANTE e será considerado na avaliação de desempenho da CONTRATADA. Sugere-se que o Relatório Mensal de Andamento contenha informações sobre:

- a) Elementos técnicos e de mobilização social preliminares elaborados no período, incluindo: texto, memórias de cálculo, desenho, gráficos, planilhas etc.;
- b) Resultados alcançados e cumprimento do cronograma;
- c) Metas para o período seguinte;
- d) Pendências e responsáveis.

8. FORMATAÇÃO DOS PRODUTOS

Os documentos referentes a esse Termo de Referência devem ser entregues e validados pela Comissão de Acompanhamento ao final de cada etapa. Os produtos devem corresponder a conteúdo definidos, identificáveis e compreensíveis em si, os quais, de forma articulada e/ou sequencial, representem o processo em todas as suas fases e etapas e se constituam nos documentos finais dos Plano Municipal de Saneamento Básico.



Os PRODUTOS 1 a 5 deverão ser apresentados em 01 (uma) via impressa e 02 (duas) vias em meio digital em CD-ROM, sem compactação e a encadernação dos Relatórios Parciais Mensais e das Minutas poderá ser em espiral, não se aceitando lombada com garra plástica.

O PRODUTO 6 deverá ser apresentado em 05 (cinco) vias impressas e 10 (dez) vias em meio digital em CD-ROM, e somente deverá ser emitido após a aprovação dos produtos anteriores.

Os documentos e relatórios referentes aos produtos esperados do presente Termo de Referência devem ser apresentados observando as seguintes diretrizes:

- a) Os dados e informações que exigem tratamento espacial deverão, quando possíveis, ser apresentados em sistema geográfico de informações, com utilização de cartografia em escalas adequadas, de forma a permitir a sobreposição de temas e a interpretação conjunta dos mesmos;
- b) Os dados referentes às unidades espaciais do projeto e as áreas de influência deverão, quando possíveis, ser apresentadas em bancos de dados inter-relacionados, de forma a permitir cruzamento de informações e representação gráfica associada ao sistema georreferenciado;
- c) Os textos dos relatórios, mapas, desenhos, planilhas, etc., devem ser fornecidos em meio digital;
- d) Os resultados dos estudos devem ser objeto de relatórios sucintos, facilmente compreensíveis, com material de apoio para divulgação e apresentação pública.

Os programas de computação utilizados na elaboração do projeto deverão ser apresentados de modo sistemático e completo, as seguintes informações, entre outras: nome do programa, autor, descrição, modelo matemático utilizado, fluxograma, comentários referentes aos resultados, linguagem e programa fonte, de acordo com o exigido pela CONTRATADA.

9. ITENS RELACIONADOS A CONTRATAÇÃO

9.1. DEVERES E DIREITOS

9.1.1. Contratante



São direitos da CONTRATANTE:

- Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA caso não sejam respeitadas as condições a que a mesma se obrigou; e
- Rescindir o contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extra judicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ajustadas no presente contrato;

São deveres da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento dos serviços contratados no prazo e forma ajustados; e
- Dar quitação do presente contrato quando do adimplemento da obrigação pela CONTRATADA.

9.1.2. Contratada

São direitos da CONTRATADA:

- Receber o pagamento da quantia ajustada, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato, quando do adimplemento da obrigação a que se obrigou; e
- Receber quitação do contrato quando cumprida a obrigação a seu cargo;

São deveres da CONTRATADA:

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento;
- Manter equipe técnica capacitada para Revisão do PMSB e acompanhamento de toda programação;
- Responder pelos serviços que executar na forma da lei; e
- Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do



cumprimento do objeto deste, sem direito a pleitear reembolso à CONTRATANTE.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a contratada disponibilize, no mínimo, os profissionais com os seguintes perfis:

- Coordenador Geral: Profissional de nível superior com pós-graduação strictu sensu na área ambiental ou sanitária. Deve ter experiência comprovada na coordenação de planos de saneamento básico envolvendo especificamente o eixo gestão e manejo de resíduos sólidos, comprovadas através de certidões de acervo técnico e/ou atestados de capacidade técnica, tendo coordenado ou executado pelo menos três Plano de Saneamento, ou Plano de Regionalização de Resíduos, ou Plano Municipal, Regional ou Estadual de Saneamento e Gestão de Resíduos Sólidos.
- Coordenador Técnico: Profissional de nível superior, com formação em engenharia civil, ambiental e/ou sanitária, com pós-graduação lato sensu na área ambiental ou sanitária, comprovados através de diplomas, com ampla experiência na coordenação de equipes multidisciplinares e na execução de estudos e planos na temática Saneamento Básico e Gerenciamento de Resíduos Sólidos, comprovada através de certidões de acervo técnico e/ou atestados de capacidade técnica, tendo coordenado ou executado pelo menos um Plano de Saneamento, ou Plano de Regionalização de Resíduos, ou Plano Municipal, Regional ou Estadual de Saneamento e Gestão de Resíduos Sólidos. Admite-se que o coordenador técnico também acumule posição dentre as descritas para a equipe técnica apresentada a seguir.
- Engenheiro civil, sanitário ou ambiental: Com experiência mínima de 03 (três) anos no desenvolvimento de estudos/Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Macrodrenagem Urbana ou recursos Hídricos e Serviço de Limpeza e Manejo de Resíduos Sólidos;
- Profissional de comunicação social: formação em ciências sociais e/ou humanas, com destaque para sociólogo, pedagogo e assistente social, ou engenheiro, com experiência em projetos e programas sociais voltados para mobilização social na elaboração de políticas públicas em saneamento básico, comprovadas através de certidões de acervo técnico e/ou atestados de capacidade técnica; e
- Economista com experiência em avaliação da situação econômica – financeira de prestação de serviços públicos, de preferência em saneamento básico (água, esgoto, resíduos sólidos e



drenagem); em análise de viabilidade e sustentabilidade econômica e financeira da prestação dos mesmos serviços no curto, médio e longo prazo.

11. MEDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

As medições e pagamentos serão feitos por produtos mediante a validação por parte da Comissão de Acompanhamento no prazo máximo de 15 dias após a entrega de cada produto.

O prazo de vigência do contrato é contado em mês, a partir da data da publicação de seu extrato no diário oficial, com validade para 12 meses.

O prazo máximo, a partir da publicação do contrato, para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 6 meses. Nesse sentido, o cronograma de desembolso e das atividades e entrega de produtos seguirá conforme descrito nos Quadro 5 e Quadro 6, respectivamente.

A forma de remuneração dos serviços será na modalidade Preço Global, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma abaixo descrita:

- PARCELA I: 25% (vinte e cinco) por cento DO PREÇO GLOBAL mediante a entrega e aprovação do Plano de Trabalho e do Produto 01 - Plano de Mobilização Social;
- PARCELA IIa: 20% (vinte) por cento DO PREÇO GLOBAL mediante a entrega e aprovação do Produto 02 - Diagnóstico Técnico-Participativo da Situação do Saneamento Básico Parcial construído com base em dados existentes em órgãos e instituições públicas;
- PARCELA IIb: 5% (cinco) por cento DO PREÇO GLOBAL mediante a entrega e aprovação do Produto 02 - Diagnóstico Técnico-Participativo da Situação do Saneamento Básico Final contemplando dados primários coletados por meio de visitas de campo e reuniões junto à população;
- PARCELA III: 15% (quinze) por cento DO PREÇO GLOBAL mediante a entrega e aprovação do Produto 03 - Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e Metas;
- PARCELA IV: 15% (quinze) por cento DO PREÇO GLOBAL mediante a entrega e aprovação do Produto 04 - Concepção dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMSB. Definição das ações para emergência e contingência;



- PARCELA V: 10% (dez) por cento DO PREÇO GLOBAL mediante a entrega e aprovação do Produto 05 - Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas.
- PARCELA VI: 10% (dez) por cento DO PREÇO GLOBAL mediante a entrega e aprovação do Produto 06 - Relatório e aprovação final do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Quadro 3 - Cronograma de Desembolso.

PRODUTO	PERÍODO DE ELABORAÇÃO	PERCENTUAL
01	1. ^a - até 02. ^o mês	25%
02	2. ^a - até 7. ^o mês	25%
03	7. ^a - até 10. ^o mês	15%
04	10. ^a - até 12. ^o mês	15%
05	10. ^a - até 12. ^o mês	10%
06	12. ^o mês	10%

Quadro 4 – Cronograma físico de execução do PMSB.

ETAPAS / PRODUTOS	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Etapa 1 - Plano de Trabalho e Plano de Mobilização Social Plano de Trabalho Mapa temático com as definições das UTAP; Lista das entidades e atores sociais existentes no município; e Plano de Mobilização Social (PMS).	X	X										
Etapa 2 - Diagnóstico Técnico-Participativo da Situação do Saneamento Básico Relatório das atividades de mobilização realizadas com a comunidade para a elaboração do diagnóstico técnico-participativo dos		X	X	X	X	X	X					



serviços de saneamento com anexos de fotos e listas de presença; Registro escrito e fotográfico da Audiência Pública I; Relatório do diagnóstico técnico-participativo dos serviços de saneamento básico														
Etapa 3 - Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas Relatório de atividades de mobilização social realizadas para a elaboração dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços de saneamento básico junto à comunidade com anexos de fotos e listas de presença; Relatório dos prognósticos e alternativas para a universalização, condicionantes, diretrizes, objetivos e metas.						X	X	X	X					
Etapa 4 - Programas, Projetos e Ações; Ações para Emergência e Contingência e Plano de Execução Relatório contendo análise crítica dos programas, projetos e ações da primeira edição do PMSB de Iúna/ES, descrevendo e justificando atrasos e avanços; Relatório com a concepção dos novos ou complementares programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMSB e PMGIR. Definição das ações para emergência e contingência; Relatório da Reunião Pública para apresentação e pactuação dos Programas, Projetos e Ações para alcance do cenário de referência e do Plano de Ações e Execução com anexos de fotos e listas de presença									X	X	X			
Etapa 5 - Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para avaliação sistemática de eficiência, eficácia e efetividade das ações.									X	X	X			



ETAPAS / PRODUTOS	Meses												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
Relatório dos mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para avaliação sistemática de eficiência, eficácia e efetividade das ações com uso de indicadores.													
Etapa 6 - Documento Final do PMSB e Minuta de Projeto de Lei Proposta de Projeto de lei do PMSB; Minuta do PMSB, para a apreciação da CONTRATANTE; Relatório final do PMSB, contemplando todas as etapas e produtos desenvolvidos.													X

*UTAP: Unidades Territoriais de Análise e Planejamento

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de escritório poderão ser executados na sede da CONTRATADA e em outros locais a serem acordados com o Município.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O PMSB deverá atender as Leis federais que regulam as atividades de Saneamento Básico no País e seguir as orientações dos Manuais da SNSA/MCIDADES, incluindo o documento de "Diretrizes para a Definição da Política e Elaboração do Plano de Saneamento Básico".

A CONTRATADA deverá consultar e analisar os seguintes documentos:

- Pesquisa Nacional de Saneamento Básico - PNSB 2011 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- Dados da série histórica referentes à abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos - SNIS - Ministério das Cidades;



- Diagnósticos Simplificados (ATLAS) dos Sistemas de Abastecimento de Água Elaborados pela Agência Nacional de Água (ANA);
- Documento "Diretrizes para a Definição da Política e Elaboração do Plano de Saneamento Básico";
- Demais documentos que podem servir de subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

As principais fontes de informações primárias e secundárias serão as bases de dados disponíveis no município e as existentes nos prestadores de serviço. Como fontes auxiliares, inclusive em se tratando de informações de outras políticas de interesse do saneamento básico, entre outros, podem ser pesquisados os seguintes bancos de dados:

- Sistema de Informações do Sistema Único de Saúde (DATASUS)(www.datasus.gov.br) com as seguintes bases de dados: "Demográficas e socioeconômicas" disponível em "Informações de Saúde"; Atenção Básica à Saúde da Família, em "Assistência à Saúde"; "Morbidade Hospitalar" em "Epidemiológicas e Morbidade"; entre outros;
- Cadastro Único dos Programas Sociais do MDSI (www.mds.gov.br);
- Projeto Projeção da Demanda Demográfica Habitacional, o Déficit Habitacional e Assentamentos Precários (www.cidades.gov.br);
- Diagnósticos e estudos realizados por órgãos ou instituições regionais, estaduais ou por programas específicos em áreas afins ao saneamento; e
- Sistema de Informações das Cidades (www.cidades.gov.br).

Além disso, a CONTRATADA deve, sempre que possível, utilizar as informações contidas no PMSB de Iúna de 2017.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação de pessoa jurídica para a contratação de serviços de consultoria especializada para a revisão do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE IÚNA/ES observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações);
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Micro e Pequenas Empresas);



- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (Micro e Pequenas Empresas);
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018 (Atualização dos limites das modalidades de licitação);
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas);
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017 (Regulamenta o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas).

15. MODALIDADE

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Tomada de Preços, com adoção do critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO.

16. FORMA DE CONTRATAÇÃO

16.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Tomada de Preços, com adoção do critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO.

16.2. Para o JULGAMENTO, serão atribuídos os seguintes pontos:

16.2.1. Atribuir-se-á o peso 7 (sete) à Proposta Técnica e o peso 3 (três) à Proposta de Preço. A pontuação seguirá os valores definidos na tabela constante abaixo.

16.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

16.3.1. Avaliação da Proposta Técnica:

16.3.1.1. A avaliação da Qualificação Técnica será por atribuição de pontos aos quesitos a seguir, conforme especificado nos Quadros I a V resultando na pontuação técnica (PT).

16.3.1.2. Todos os profissionais sujeitos do pretense contrato deverão ter registro nos Conselhos correspondentes à formação.

16.3.1.3. Deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica para cada item cuja descrição



exige. A pontuação mínima será aferida por unidade de documento, tendo a pontuação unitária aquela prevista na coluna "PONTUAÇÃO MÍNIMA (unitária)" e tendo como pontuação máxima aquelas constantes na coluna "PONTUAÇÃO MÁXIMA".

16.3.1.4. Os atestados podem ser cumulativos, desde que conste clara a definição do objeto em questão;

16.3.1.5. Nenhum item poderá ser zerado, ou seja, deixar de apresentar qualquer uma das exigências, sob pena de desclassificação da proposta.

16.3.1.6. Da pontuação mínima e máxima aceitável;

QUADRO	REFERÊNCIA	DESCRIPTIVO	PONTUAÇÃO MÍNIMA (Unitária)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUADRO I	EMPRESA	Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência em - ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL – *A empresa deverá comprovar que já elaborou um plano nesta área.	3	3
		Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência em - ESGOTAMENTO SANITÁRIO – *A empresa deverá comprovar que já elaborou um plano nesta área.	3	9
		Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência em - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - *A empresa deverá comprovar que já elaborou um plano nesta área.	3	9
		Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência em - DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS -	3	9



		*A empresa deverá comprovar que já elaborou um plano nesta área.		
--	--	--	--	--

QUADRO II	• Coordenador Geral	Profissional de nível superior na área ambiental ou sanitária - comprovados através de diplomas	10	10
		Pós-graduação strictu sensu na área ambiental ou sanitária - comprovados através de diplomas	2,5	2,5
		Mínimo de 03 Atestados de Capacidade Técnica que comprove ampla experiência da coordenação de planos de saneamento básico envolvendo especificamente o eixo gestão e manejo de resíduos sólidos, comprovadas através de certidões de acervo técnico e/ou atestados de capacidade técnica, tendo coordenado ou executado pelo menos três Plano de Saneamento, ou Plano de Regionalização de Resíduos, ou Plano Municipal, Regional ou Estadual de Saneamento e Gestão de Resíduos Sólidos	2	6

QUADRO III	• Coordenador Técnico	Profissional de nível superior engenharia civil, ambiental e/ou sanitária - comprovados através de diplomas.	10	10
		Pós-graduação lato sensu na área ambiental ou sanitária - comprovados através de diplomas	2,5	2,5
		Mínimo de 03 Atestados de Capacidade Técnica que comprove ampla experiência na coordenação de equipes multidisciplinares e na execução de estudos e planos na temática Saneamento Básico e Gerenciamento de Resíduos Sólidos, comprovada através de	2	6



		certidões de acervo técnico e/ou atestados de capacidade técnica, tendo coordenado ou executado pelo menos um Plano de Saneamento, ou Plano de Regionalização de Resíduos, ou Plano Municipal, Regional ou Estadual de Saneamento e Gestão de Resíduos Sólidos. Admite-se que o coordenador técnico também acumule posição dentre as descritas para a equipe técnica apresentada abaixo.		
--	--	--	--	--

QUADRO IV	<ul style="list-style-type: none"> Engenheiro civil, sanitarista ou ambiental 	Profissional de nível superior engenharia civil, ambiental e/ou sanitária - comprovados através de diploma.	5	5
		Atestados de Capacidade Técnica que comprove experiência mínima de 03 (três) anos no desenvolvimento de estudos/Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Macrodrenagem Urbana ou recursos Hídricos e Serviço de Limpeza e Manejo de Resíduos Sólidos;	2	6

QUADRO V	<ul style="list-style-type: none"> Profissional de comunicação social 	Formação em ciências sociais e/ou humanas, com destaque para sociólogo, pedagogo e assistente social, ou engenheiro - comprovados através de diploma.	5	5
		Atestados de Capacidade Técnica que comprove experiência em projetos e programas sociais voltados para mobilização social na elaboração de políticas públicas em saneamento básico, comprovadas através de certidões de acervo técnico e/ou atestados de capacidade técnica;	2	6



QUADRO VI	• Economista	Formação comprovada através de Diploma de Graduação;	5	5
		Atestados de Capacidade Técnica que comprove experiência em avaliação da situação econômica – financeira de prestação de serviços públicos, de preferência em saneamento básico (água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem); em análise de viabilidade e sustentabilidade econômica e financeira da prestação dos mesmos serviços no curto, médio e longo prazo;	2	6

16.3.1.7. Do cálculo da Pontuação Técnica (PT)

16.3.1.7.1. A Pontuação Técnica (PT) resultará da soma dos itens:

$$PT = \text{QUADRO I} + \text{QUADRO II} + \text{QUADRO III} + \text{QUADRO IV} + \text{QUADRO V} + \text{QUADRO VI};$$

16.3.1.7.2. Nenhum Quadro pode ter pontuação zerada, sob pena de desclassificação da Proposta.

16.3.1.8. A avaliação da Proposta Financeira (PF) será considerada da seguinte maneira;

Proposta de menor preço	100 pontos
Proposta com segundo menor preço	95 pontos
Proposta com terceiro menor preço	90 pontos
Proposta com quarto menor preço	85 pontos
Proposta com quinto menor preço, deverá ir decrescendo de 05 em 05 pontos.	

16.3.1.9. Da Nota Final:



16.3.1.9.1. Será declarada vencedora a proposta que obtiver a maior Nota Final (NF).

16.3.1.9.2. A NF será aferida por média ponderada, de acordo com o PT e PF, observado a seguinte equação:

16.3.1.9.3. $NF = (PT \times 7) + (PF \times 3)$;

Sendo:

- NF- Nota Final.
- PT- Pontuação Técnica
- PF – Pontuação Financeira
- 7 – Peso atribuído a PT.
- 3 – Peso atribuído a PF.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93.

18. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O Tratamento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte se darão conforme preceitua o disposto no Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014) e Decreto Municipal nº 009/20, demais normas de direito público, aplicáveis e pelas regras previstas no Edital e respectivos anexos, que o integram.

19. GESTÃO DO CONTRATO

A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr. MANOEL ARCANGELO RAFAEL GOMES, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública.



20. SUBCONTRATAÇÃO

Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto contratado.

21. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;

Relatório com todos os serviços executados nos últimos 30 (trinta) dias e que sejam competentes ao período de cobrança da Nota Fiscal;

O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;

A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;

Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.



22. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital, apresentar o melhor resultado entre TÉCNICA E PREÇO.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução do PMSB apresentados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá:

- a) Ser responsável, perante o CONTRATANTE, pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas vigentes;
- b) Conhecer e aceitar integralmente o presente Termo de Referência;
- c) Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à elaboração do PMSB, sem constituir custos adicionais ao CONTRATO, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência;
- d) Ser responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referentes ao seu pessoal, decorrente em função de serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros; e
- e) Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias, e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

24. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Termo de referência para elaboração de plano municipal de saneamento básico – FUNASA/MS. Brasília, 2018. Disponível em: <http://www.funasa.gov.br/documents/20182/23919/TR_PMSB_Revisado_marco_2018.pdf/17b783a9-84a0-429c-b52d-1edd849d07ba>. Acesso em: 05 jul.2021. IÚNA (Município). Plano Municipal de Saneamento Básico de Iúna. Espírito Santo:2017.

MINISTÉRIO DAS CIDADES – Conselho das Cidades – Resolução Recomendada nº 75, de 02 de julho de 2009 – Estabelece orientações relativas à Política de Saneamento Básico e ao conteúdo mínimo dos Planos de Saneamento Básico. Disponível em: <https://www.nossasaopaulo.org.br/portar/arquivos/Resolucao_ConCidades_75.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2021.



MINISTÉRIO DAS CIDADES. Peças Técnicas Relativas a Planos Municipais de Saneamento Básico. Brasília: Ministério das Cidades, 2011. 1ª edição. 244 p.: il. Disponível em: <<http://www.capacidades.gov.br/biblioteca/detalhar/id/180/titulo/pecas-tecnicas-relativas-aos-planos-municipais-de-saneamento-basico>>. Acesso em: 05 jul. 2021.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. Planos de Saneamento Básico: curso de capacitação de gestores públicos. Brasília, 2016.

25. ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

25.1. Poderá o interessado/licitante solicitar o orçamento estimado através do e-mail: licitacao@iuna.es.gov.br.

26. SANÇÕES E PENALIDADES:

26.1. Vide item e seus subitens relacionados às sanções e as penalidades no edital de licitação.

26.2. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às penalidades, que serão descontadas no pagamento através do Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

27. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

27.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

27.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

27.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Tomada de Preços nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[gestor do contrato]
Matricula nº: [n]
Secretário de XXXX

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO



NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Tomada de Preço nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

1ª VIA
RECEBIDO EM

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

1. [descrição de suposta irregularidade];
2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato _____



**ANEXO 1 – B
LOTES**

Segue arquivo apartado deste edital.



ANEXO 02

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: *[preenchimento obrigatório]*

CNPJ: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO: *[preenchimento obrigatório]*

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): *[preenchimento obrigatório]*

TELEFONE: *[preenchimento obrigatório]*

(LOCAL E DATA) , de de 2023. *[preenchimento obrigatório]*

Declaro que li e concordo com todas as condições de execução do contrato.

Seguem anexos nossos preços para participação no presente certame.

A validade desta proposta é de dias. *[lembre-se de que o prazo mínimo de validade da proposta é de 90 dias]*

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Valor total por extenso:					

Obs: *Utilizar o anexo 01 B - lotes para confecção da planilha de preços.

* Poderá ser desconsiderado o campo "marca" na tabela anexo 01 B - lotes.

Assinatura Identificável
(nome do representante do licitante)



ANEXO 03

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA PROPONENTE

LOCAL E DATA

ASSUNTO : Credencial de representação para a Licitação nº 066/2023, modalidade Tomada de Preços.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Srº.(ª)
_____, Carteira de Identidade nº
_____ (apresentar o original), CPF nº _____, endereço _____, profissão
_____, estado civil, _____, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa
jurídica acima citada durante a realização da licitação em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos
lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes
ao certame.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

(Nome da Proponente)

**Obs.: Esta Declaração deverá ter reconhecimento de firma em Cartório.
Dispensa-se o reconhecimento de firma, quando assinado
digitalmente nos moldes do item 1.4.2. deste edital.**



ANEXO 04

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Cidade XXXX, de de 2023.

À Prefeitura Municipal de Iúna

Licitação nº 066/2023 - Tomada de Preços

A empresa,, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....
Representante Legal



ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE MOTIVO QUE IMPEÇA ME/EPP DE GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ATUALIZAÇÕES

(local e data) , de de 2023.

À Prefeitura Municipal de Iúna
Licitação nº 066/2023 - Tomada de Preços

O licitante CNPJ declara que é(microempresa ou empresa de pequeno porte)....., que não se enquadra em nenhuma das situações previstas no § 4.º do art. 3.º da Lei complementar nº 123/2006 e atualizações, de modo que pode fruir dos benefícios previstos naquela Lei.

.....
Representante Legal



ANEXO 06

CONDIÇÕES PARA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1. Para obter o Certificado de Registro Cadastral (CRC) o licitante deverá requerê-lo, em petição dirigida à Comissão, até o terceiro dia anterior à data final para a entrega do envelope de habilitação. O pedido deve ser instruído com os seguintes documentos:

I – **obrigatórios**, sem os quais o CRC não será emitido:

- a – documento de identidade (RG) ou equivalente dos sócios da empresa;
- b - registro comercial, no caso de empresa individual;
- c - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Os documentos em apreço deverão estar acompanhadas de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- g - Prova da regularidade com a Fazenda Pública do Município em que sediado o licitante;
- h - Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado em que sediado o licitante;
- i - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal;
- j - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal – Lei nº 8.036, de 11/05/90, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, ou prova de garantia do juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;
- k - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- l – declaração de que não possui, no quadro de pessoal, empregados com menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição da República;



m - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

II – facultativos:

a – alvará de licença para localização e funcionamento;

b – alvará expedido pela vigilância sanitária federal, estadual e municipal, a depender da atividade exercida;

c - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

e - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

2. O interessado, quando do requerimento de seu CRC, deverá apresentar os documentos (obrigatórios e facultativos) que guardem pertinência com sua forma de organização e objeto.

2.1. Constará no CRC a menção aos documentos apresentados pelo interessado, inclusive com indicação dos respectivos prazos de validade.

2.2. Os documentos devem ser apresentados no original, por cópia autenticada ou cópias simples.

2.3. Para a expedição do CRC o interessado deve comprovar o recolhimento da taxa de cadastramento, no valor de R\$18,73 através de DAM emitido pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Iúna.

2.4. O CRC vigorará por até um ano, contado de sua expedição, sem prejuízo da validade dos documentos nele referidos.

2.4.1. Vencidos ou modificados documentos referidos no CRC, pode o interessado pedir nova expedição, recolhida a taxa respectiva.



ANEXO 07 MODELO DE DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

[local e data.]

À Comissão Permanente de Licitação
da Prefeitura Municipal de Iúna

Assunto: Declaração de Relação de Parentesco.

O licitante [*nome do licitante*], inscrito no CNPJ sob o nº [*informar o CNPJ*], por meio de seu representante abaixo assinado, Sr. [*nome do representante que assina esta declaração*], [*qualificação do representante e indicação de sua relação com o licitante (sócio, administrador, gerente, dirigente, credenciado etc.)*], DECLARA, que não é e não tem em seus quadros como sócio, administrador, dirigente ou gerente, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor público do Município de Iúna ocupante de cargo eletivo, comissionado, efetivo, temporário ou contratado e ainda, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

[*ou, caso haja relação de parentesco, casamento ou união estável*]*

Declara que [o Sr./a Sr.^a] [*nome do licitante ou de sócio, administrador, dirigente ou gerente*], [*qualificação e indicação do vínculo com o licitante (sócio, gerente, administrador etc.)*] é [*explicação da relação (cônjuge, companheiro, tio, sobrinho, pai, avô etc.)*] do servidor municipal [*indicação do nome do servidor municipal*].

Exemplo: Declara que o Sr. Fulano de Tal, brasileiro, casado, administrador do licitante, é casado com a servidora municipal Sr.^a Beltrana de Tal.

Assinatura

(denominação ou razão social do licitante e
nome do representante da empresa)



*** Observação: a relação de parentesco, união estável ou matrimonial entre o licitante ou seus sócios, administradores, gerentes ou dirigentes com servidores municipais não impede sua participação na licitação, mas deve ser informada para fins de controle. Caso o licitante omita a informação sobre eventual parentesco, casamento ou união estável, ser-lhe-á aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor de sua proposta e, se caracterizada má-fé, suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com o Município de Iúna e, se for o caso, cancelamento do registro cadastral pelo prazo de até 02 (dois) anos.**



ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO

[local e data.]

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iúna

Licitação nº 066/2023 - Tomada de Preços

A empresa,, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., vem por meio deste, renunciar ao direito de Interposição de Recurso, relativo a fase de habilitação, proposta técnica e proposta de preços previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Obs.: A presente declaração é de caráter facultativo, visando somente agilizar os trâmites licitatórios.

.....
Representante Legal



ANEXO 09

CONTRATO Nº 0XX/2023

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA - ES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CGC/MF sob o n.º 27.167.394/0001-23, com sede na Rua Desembargador Epaminondas Amaral, n.º 58, Centro, Iúna - ES, neste ato representado pelo Sr. Romário Batista Vieira, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 – SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por seu(ua) sócio(a), o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), solteiro(a)/casado(a), ____ (profissão)____, portador(a) do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de serviços de consultoria especializada para a revisão do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE IÚNA/ES**, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 066/2023 na modalidade Tomada de Preços do tipo técnica e preço.

02) CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ _____ (extenso).

2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.



- 2.2.2. Apresentar ainda, declaração informando que todos possuem CTPS devidamente assinada, juntamente com relação dos funcionários vinculados ao contrato, com comprovação de recolhimento dos encargos, como GFIP e/ou SEFIP.
- 2.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.4. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.5. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.6. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.
- 2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. O agente fiscalizador do contratante será o Sr/Sra XXXX, matrícula nº XXXX, nomeado por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.
- 3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.
- 3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;
- 3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.



3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária 150001.1812200092.130.33903900000 – Ficha 403, desde já autorizado o empenho pelo Ordenador de Despesa.

05) CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 09 - A deste termo.

5.2. O contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida de seu instrumento na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

5.3. Caso haja prorrogação da vigência do contrato, por um período superior a doze meses, o contrato será reajustado pelo índice IGP-M, IPCA ou por outro índice oficial que mais lhe convenha.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;

b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;



d) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da proposta vencedora, limitado a 15% (quinze por cento), no caso de recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para o mesmo.

6.1.3. Suspensão: A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 2 anos, quando, a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5. A aplicação de qualquer sanção administrativa ou penalidade dependerá de prévio processo administrativo, em que será garantido a ampla defesa e contraditório, observando-se o procedimento da legislação de regência, especialmente a Lei de Licitações.

6.6. A aplicação de multa não impedirá que o contratante rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções cabíveis.



07) CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações do Contratante:

8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;

8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.

8.2. Constituem obrigações do contratado:

8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;

8.2.2. Utilizar, na prestação dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.

8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.

8.2.7. Comprometer-se a executar os serviços na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

8.2.8. Executar todos os serviços de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:



- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.1.2. Por acordo entre as partes:
- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente execução dos serviços;
- 9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- 9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.
- 9.1.2.6. A Administração poderá conceder às empresas o reequilíbrio / realinhamento dos preços contratados.
- 9.1.2.6.1. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado após o vencimento da proposta apresentada no certame licitatório, desde que ocorra um evento que afete a equação econômico-financeira do contrato, ou seja, desequilibre os mesmos.
- 9.1.2.6.2. Para fins de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa deverá realizar solicitação junto à Prefeitura Municipal de Iúna, observando os critérios para análise e processamento de pedido de reequilíbrio econômico - financeiro de contrato administrativo em razão de desequilíbrios em preços regulamentada pela Portaria nº 449/2021, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Iúna, conforme link a seguir: <https://iuna.es.gov.br/legislacao/detalhe/8358/portaria-449-2021.html>.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.



10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.

10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

I – Anexo 09 - A – Termo de Referência;

II – Anexo 09 – B – Preços contratados.

Iúna - ES, _____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Iúna

Romário Batista Vieira

Prefeito Municipal

CONTRATADO

XXXXX (Firma)

XXXXX (Representante legal)



ANEXO 09 - A TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Considerando a Lei nº 11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, e a Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como o Estatuto das Cidades (Lei nº 10.257/2001), que define o acesso aos serviços de saneamento básico como um dos componentes do direito à cidade.

Considerando a necessidade do município de Iúna se adequar ao cumprimento da Lei Federal nº 11.445/2007 (regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.217/2010), que imputa aos municípios a obrigação pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, bem como à Lei Federal nº 14.026/2020 que institui o Novo Marco Legal do Saneamento Básico.

Considerando que a referida legislação considera o saneamento básico como o conjunto de serviços públicos, infraestruturas e instalações operacionais de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Considerando que o município de Iúna já possui um Plano Municipal de Saneamento Básico, elaborado em 2017 com previsão de revisão em no máximo 4 anos.

Vimos por meio deste, apresentar Termo de Referência para a realização do Contrato para a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo o processo ocorrer com a participação popular e aprovação dos respectivos Conselhos e demais envolvidos na prestação dos serviços, de modo que Município disponha de um novo plano, aprovado por lei no formato de política municipal.

2. JUSTIFICATIVA

A universalização do acesso ao saneamento básico, com quantidade, igualdade, continuidade e controle social é um desafio que o poder público municipal, como titular destes serviços, deve encarar como um dos mais significativos. Nesse sentido, o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) se constitui



em importante ferramenta de planejamento e gestão para alcançar a melhoria das condições sanitárias e ambientais do município e, conseqüentemente, da qualidade de vida da população.

Cabe destacar, também, a determinação do Decreto nº. 7217/2010, Art. 26, § 2º, que vincula a existência do Plano de Saneamento Básico, elaborado pelo titular dos serviços, segundo os preceitos estabelecidos na Lei 11.445/2007, como condição de acesso, a partir de 2023, aos recursos orçamentários da União ou aos recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico. Dessa forma, o Plano Municipal de Saneamento Básico, elaborado em 2017, previa sua revisão em no máximo 4 anos, de forma a estar condizente com as legislações federais, estaduais e municipais produzidas desde então.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objeto o estabelecimento das diretrizes mínimas para a contratação de serviços de consultoria especializada para a revisão do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE IÚNA/ES. O PMSB deverá abranger todo o território (urbano e rural) do município de Iúna, e contemplar os quatro eixos do saneamento básico, que compreende o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

- **ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL:** constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;
- **ESGOTAMENTO SANITÁRIO:** constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;
- **LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e



dos resíduos de limpeza urbana; e

- DRENAGEM E MANEJO DAS ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS: constituídos pelas atividades, pela infraestrutura e pelas instalações operacionais de drenagem de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas, contempladas a limpeza e a fiscalização preventiva das redes.

3.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO OBJETO

A revisão do PMSB deve contemplar revisão não só do diagnóstico, como também avaliar os elementos que possibilitaram a descrição de cenários e a manutenção ou alteração das suas premissas, além de avaliar o cumprimento das ações e das metas da primeira versão do plano. Para se alcançar esse objeto, devem ser considerados os seguintes aspectos nas revisões da versão original do plano:

- a) Aferição dos mecanismos e procedimentos que garantiram e ainda possam garantir a efetiva participação da sociedade em todas as etapas da revisão;
- b) Análise crítica e complementação dos diagnósticos setoriais integrados para todo território do município, áreas urbanas e rurais (aglomeradas ou dispersas);
- c) Revisão das premissas descritas na primeira versão do plano para proposição dos diferentes cenários de projeção, possibilitando o ajuste ao que foi descrito como prioridades;
- d) Análise crítica e complementação das propostas de intervenções;
- e) Ajustes nos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo, justificando sempre as modificações;
- f) Avaliação e complementação dos programas, projetos e ações necessários para atingir os objetivos e metas estabelecidos;
- g) Programação física, financeira e institucional da implantação das intervenções definidas, avaliando e justificando avanços e retrocessos;
- h) Avaliação dos elementos descritos no eixo resíduos sólidos de modo que seja disponibilizado um único plano contemplando os quatro serviços, conforme previsto pelo parágrafo primeiro do Art. 19 da Lei Federal nº 12.305/2010.

Sendo um objeto de planejamento, o PMSB deve estar em consonância com o Plano Diretor Municipal, com os objetivos e as diretrizes do Plano Plurianual, com as Políticas de Recursos Hídricos, com a legislação ambiental, de saúde e educação e demais disciplinamentos do município.



Para a revisão do diagnóstico, bem como a elaboração dos demais produtos, a CONTRATADA deve inicialmente recorrer às metodologias de pesquisa bibliográfica e documental junto a instituições governamentais (municipais, estaduais e federais) e prestador de serviços, quando houver, complementando as informações com pesquisa de campo (complementação de banco de dados; cadastros; listas; base instalada; rotas e roteiros e documentos afins) para captação de dados quantitativos, seletivos, segmentários, geográficos, qualitativos, sociais, econômicos.

Entretanto, tendo em vista o atual panorama mundial, nacional e estadual relativo à pandemia do Coronavírus (COVID-19) e as recomendações de órgãos e autoridades Estaduais e Municipais de saúde que buscam limitar os contatos diretos interpessoais, as reuniões e consultas aos técnicos municipais e à população, em ações de mobilização social, poderão ser realizadas de forma remota desde que seja garantida a ampla divulgação das ações e a participação da população.

A metodologia da apresentação dos dados elaborados ao longo da revisão do plano, incluindo a fase diagnóstica, utilizará de eventos de mobilização social e audiência pública, plenamente descrito no Plano de Mobilização Social a ser pactuado com a municipalidade. A estruturação, organização, condução, logística, definição de locais e programação dos eventos de mobilização e das audiências públicas serão objetos de proposição pela CONTRATADA, bem como, os custos e providências necessárias para a realização dos eventos.

O conjunto de programas, projetos e ações revisado, a ser estabelecido como um dos produtos finais do PMSB, deverá contemplar a revisão e o estabelecimento de ações a serem executadas nas dimensões da gestão de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, definidos nas Políticas Nacionais. Ou seja, o PMSB deverá estabelecer ações para o planejamento, para a prestação, para a regulação e para a fiscalização dos serviços de água, esgoto, manejo de resíduos e drenagem de águas pluviais urbanas no município de Iúna/ES.

Esse conjunto de ações deverá ainda estar distribuído em medidas estruturais e medidas estruturantes, sempre com a descrição clara dos elementos formadores de custos e despesas:

- as medidas estruturais deverão corresponder a ações de investimentos em obras, com intervenções físicas relevantes no território para a conformação das infraestruturas físicas de abastecimento de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e



manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas. Medidas essas para suprir o déficit de cobertura pelos serviços e para favorecer a proteção da população quanto a riscos epidemiológicos e sanitários; e

- as medidas estruturantes deverão corresponder a ações que forneçam suporte técnico, político e gerencial para a sustentabilidade da prestação dos serviços, tanto na esfera do aperfeiçoamento da gestão, quanto na da melhoria cotidiana e rotineira da infraestrutura física e da qualidade dos serviços, de modo a assegurar uma crescente eficiência, efetividade e sustentação aos investimentos em medidas estruturais.

4. OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA REVISÃO DO PMSB

São objetivos do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) promover a saúde, a qualidade de vida e do meio ambiente, assim como organizar a gestão e estabelecer as condições para a prestação dos serviços de saneamento básico, de forma a que cheguem a todo cidadão, integralmente, sem interrupção e com qualidade.

Os serviços, objeto da contratação referenciada neste Termo de Referência, têm por objetivo dotar o gestor público municipal de instrumento de planejamento de curto, médio e longo prazo, de forma a atender as necessidades presentes e futuras de infraestrutura sanitária do município. Busca, ainda, preservar a saúde pública e as condições de salubridade para o habitat humano, bem como priorizar a participação da sociedade na gestão dos serviços.

O PMSB deverá contemplar um horizonte de vinte anos e abranger os conteúdos mínimos definidos na Leis nº 11.445/07, 12.305/2010 e 14.026, Decretos nº 7.217/2010 e 7.404/201 e Resolução Recomendada no 75 do Conselho das Cidades, além de estar em consonância com o Plano Diretor Municipal, com os objetivos e as diretrizes dos Planos Plurianuais (PPA), com os planos de recursos hídricos, com a legislação ambiental, legislação de saúde e de educação, etc.

A área de abrangência do PMSB deverá ser toda a área do município contemplando localidades adensadas e dispersas, incluindo áreas indígenas, quilombolas e tradicionais. Deve também:

- a) Contribuir para o desenvolvimento sustentável do ambiente urbano;
- b) Assegurar a efetiva participação da população nos processos de elaboração, implantação, avaliação e manutenção do PMSB;



- c) Assegurar que a aplicação dos recursos financeiros administrados pelo poder público se dê segundo critérios de promoção de salubridade ambiental, da maximização da relação benefício-custo e de maior retorno social interno;
- d) Estabelecer mecanismos de regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico;
- e) Utilizar indicadores dos serviços de saneamento básico no planejamento, implementação e avaliação da eficácia das ações em saneamento;
- f) Propor a organização, o planejamento e o desenvolvimento do setor saneamento, com ênfase na capacitação gerencial e na formação de recursos humanos, considerando as especificidades locais e as demandas da população; e
- g) Propor o aperfeiçoamento institucional e tecnológico do município, visando assegurar a adoção de mecanismos adequados ao planejamento implantação, monitoramento, operação, recuperação, manutenção preventiva, melhoria e atualização dos sistemas integrantes dos serviços públicos de saneamento básico;
- h) Identificar as áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o Plano Diretor Municipal de que trata o §1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;
- i) Identificar as possibilidades de implantação de soluções cooperadas ou coordenadas com outros Municípios, considerando, nos critérios de economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;
- j) Propor indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;
- k) Estabelecer regras para o transporte intermunicipal e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o Art. 20, da Lei 12.305/2010, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;
- l) Definir as responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos a que se refere o Art. 20 da Lei 12.305/2010 a cargo do poder público;
- m) Propor programas e ações de capacitação técnica voltadas para sua implementação e operacionalização;
- n) Propor programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização e a reciclagem de resíduos sólidos; (Resolução CONAMA nº 422/2010);
- o) Propor programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e



- recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;
- p) Propor mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização da água e dos resíduos sólidos, inclusive com avaliação da indicação de fomento para surgimento de empreendimentos de reciclagem de materiais em território municipal ou nas regiões metropolitanas, de modo a vencer os desafios de comercialização de alguns materiais;
 - q) Estabelecer metas progressivas de coleta seletiva em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos;
 - r) Definir metas de não geração, redução, reutilização, reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de resíduos e rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequadas;
 - s) Estabelecimento de meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito municipal e regional, quando couber, da implementação e operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 da Lei 12.305/2010 e dos sistemas de logística reversa, previstos no Art. 33 da Lei 12.305/2010, assegurada a participação social;
 - t) Descrever as formas e os limites legais da participação do Poder Público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº 12.305/2010, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, para todos os casos prevendo-se as regras de transição;
 - u) Definir os parâmetros para aplicação da logística reversa e do sistema de responsabilidade compartilhada a partir da Política Nacional de Resíduos Sólidos e dos acordos setoriais;
 - v) Propor ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento, controle e avaliação;
 - w) Propor sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445/2007; e
 - x) Apresentar metodologia para identificar os passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas.

A revisão do PMSB de Iúna/ES também deverá se basear nos seguintes princípios e diretrizes:

- a) O PMSB é instrumento fundamental para implementação da Política Municipal de Saneamento Básico;
- b) O PMSB deverá fazer parte do desenvolvimento urbano e ambiental da cidade;



- c) O PMSB deverá ser desenvolvido para um horizonte temporal da ordem de vinte anos e ser revisado e atualizado e um período não superior a dez anos (segundo o novo marco legal do saneamento Lei Federal 14.026/2020). A promoção de ações de educação sanitária e ambiental como instrumento de sensibilização e conscientização da população deve ser realizada permanentemente; A participação e controle social devem ser assegurados nas etapas de revisão e de aplicação do PMSB;
- d) A disponibilidade dos serviços públicos de saneamento básico deve ser assegurada a toda população do município (urbana e rural);
- e) Na descrição das ações em gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- f) Poderão ser utilizadas tecnologias visando à recuperação energética dos resíduos sólidos urbanos, desde que tenha sido comprovada sua viabilidade técnica e ambiental e com a implantação de programa de monitoramento de emissão de gases tóxicos aprovado pelo órgão ambiental;
- g) Incumbe ao Distrito Federal e aos Municípios a gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do SISNAMA, do SNVS e do Suasa, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei 12.305/2007;
- h) A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão e manterão, de forma conjunta, o Sistema Nacional de Informações sobre o Saneamento, bem como seus cadernos por eixo do saneamento articulado com o SINIS e o SINIMA.

5. COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. Para coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do PMSB, o município designou membros da administração para integrar a Comissão de Acompanhamento.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO

Erivelton Alexandre Almeida de Moraes (Matrícula Nº 303486)

Lóris Teixeira Simoura Gardiman (Matrícula Nº 309507)



Victoria Caroline Garcia Dias (Matrícula N° 308989)

Os trabalhos serão gerenciados por uma Comissão de Acompanhamento instituída pelo Senhor Prefeito Municipal formada pelo Comitê de Coordenação e pelo Comitê Executivo. Os Comitês terão as seguintes atribuições:

- Comitê de Coordenação: instância deliberativa formalmente institucionalizada formada pelo executivo municipal e pelo Fiscal de Contrato, que juntos terão como atribuições e responsabilidades analisar e aprovar os produtos propostos pela empresa CONTRATADA, não ultrapassando um período de um mês, assim como tomar todas as medidas gerenciais e administrativas necessárias ao andamento dos trabalhos;
- Comitê Consultivo de Apoio: instância consultiva responsável por acompanhar os trabalhos e fornecer subsídios para as discussões, análises do Comitê de Coordenação, formado por técnicos do executivo municipal, representantes dos Conselhos Municipais, representantes de instituições de ensino superior, de entidades de classe e sociedade civil envolvidas com o setor e de concessionárias dos serviços.

5.2. FISCAIS DE CONTRATO

Além das funções descritas para a Comissão de Acompanhamento, a CONTRATANTE designou membro da administração para a fiscalização técnica do contrato. Conforme disciplina o art. 67 da Lei 8.666/1993, a atribuição de fiscal deve recair sobre pessoa que pertença aos quadros da Administração, permitido, contudo, a contratação de terceiros para auxiliá-lo com o fornecimento de informações técnicas para que ele possa se posicionar quanto à correta execução do contrato.

A escolha do fiscal recaiu sobre pessoa com conhecimento técnico suficiente do objeto que está sendo fiscalizado, pois falhas na fiscalização podem vir a alcançar o agente público que o nomeou, por culpa in eligendo. Foi nomeado antes do processo licitatório para acompanhar todas as etapas do contrato, tendo esse as seguintes atribuições:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Verificar a aderência dos produtos entregues ao termo de referência do objeto contratual;



- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância como regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não



foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

Os Agentes públicos responsáveis pela Fiscalização do Contrato serão os servidores:

Fiscais de contrato			
Matrícula	Nome do servidor	Secretaria de atuação	Situação
303486	Erivelton Alexandre Almeida de Morais	Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças.	Titular
309507	Lóris Teixeira Simoura Gardiman	Secretaria de Meio Ambiente e Limpeza Pública.	Titular
308989	Victória Caroline Garcia Dias	Secretaria de Meio Ambiente e Limpeza Pública.	Titular

6. METODOLOGIA DO TRABALHO E ESCOPO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços a serem contratados deverá satisfazer o cumprimento das ETAPAS estabelecidas neste item, atendendo a sequência do Quadro 1.

Quadro 1 - Etapas, Objetivos e Produtos dos Serviços.

ETAPA 01	Elaboração do Plano de Trabalho e Plano de Mobilização Social	1º Produto
ETAPA 02	Diagnóstico Técnico-Participativo da Situação do Saneamento Básico	2º Produto



ETAPA 03	Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas	3º Produto
ETAPA 04	Programas, Projetos e Ações; Ações para Emergência e Contingência e Plano de Execução	4º Produto
ETAPA 05	Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para avaliação sistemática de eficiência, eficácia e efetividade das ações	5º Produto
ETAPA 06	Documento Final do PMSB	6º Produto

6.1. ETAPA 01: ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E PLANO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL

6.1.1. Definição do Plano de Trabalho e Definição das Unidades Territoriais de Análise e Planejamento (UTAP)

Objetiva-se com esta etapa definir as unidades territoriais de análise e planejamento (UTAP), as quais se constituirão nas unidades referenciais para a elaboração dos estudos e propostas das ações do processo de revisão do PMSB. A subdivisão de uma bacia hidrográfica de maior ordem em seus componentes (sub-bacias hidrográficas) permite a pontualização de problemas difusos, tornando mais fácil a identificação de focos de degradação de recursos naturais, da natureza dos processos de degradação ambiental instalados e o grau de comprometimento da produção sustentada existente. Entretanto, a adoção da bacia hidrográfica como unidade de gestão apresenta como desvantagem o fato de interposição de administração municipal, uma vez que nem sempre os limites estaduais e municipais respeitam os limites da bacia.

Assim, embora a unidade de planejamento para os eixos de Água, Esgoto e Drenagem possam ser a bacia hidrográfica, aquelas necessárias para o eixo de Resíduos Sólidos, bem como aquelas necessárias para planejamento das ações de mobilização podem conter elementos políticos e geográficos importantes. Dessa forma, a empresa CONTRATADA deverá proceder uma análise e sugestão de UPAT, necessárias não a todo o processo de revisão do PMSB de Iúna/ES. Para tanto serão realizadas as seguintes atividades:

- Delimitação em mapa das bacias hidrográficas e respectivas sub-bacias, a partir das quais serão definidas as bacias hidrográficas elementares do município;
- Distritos administrativos, do território, bem como pequenas localidades afastadas no



- Município;
- c) Definição de unidades territoriais usadas no Sistema de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;
 - d) Definição de unidades territoriais de análise e planejamento (UTAP) para realização de eventos de mobilização.

6.1.2. Plano de Mobilização Social (PMS)

O Plano de Mobilização Social visa desenvolver ações para a sensibilização da sociedade quanto à relevância do PMSB e da participação no processo de sua revisão. Por meio deste planejamento organiza-se o processo e os canais de participação na revisão do PMSB e na avaliação dos serviços públicos de saneamento básico sugeridos (inciso IV, do artigo 3.º, da Lei N.º 11.445/2007). A execução do Plano de Mobilização Social deve contemplar prioritariamente as seguintes diretrizes:

- Possuir caráter democrático e participativo;
- Envolver a população na discussão das potencialidades e dos problemas de salubridade ambiental e saneamento básico;
- Sensibilizar a sociedade para a importância dos investimentos em saneamento e suas vantagens;
- Conscientizar a sociedade para a responsabilidade coletiva;
- Estimular os segmentos sociais a participarem do processo de gestão ambiental;
- Sensibilizar os gestores municipais para o fomento das ações de educação ambiental e mobilização social de forma permanente.
- A educação ambiental deve estar inserida dentro do Plano de Mobilização Social.

De maneira geral, para cumprimento dos elementos mínimos de mobilização social no desenvolvimento dos produtos descritos no TR, a contratada sugere que sejam desenvolvidos os seguintes eventos de mobilização, conforme Quadro 2:

Quadro 2 - Relação dos eventos de mobilização vinculados aos produtos do PMSB Iúna/ES.

Número	Produto	Eventos de mobilização
1	Plano de trabalho e de mobilização social	Apresentação do plano de trabalho



2	Diagnóstico Técnico-Participativo da Situação do Saneamento Básico	
3	Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas	Construção do diagnóstico técnico participativo e prognóstico
4	Programas, Projetos e Ações e Plano de Execução.	Construção dos programas, projetos e ações e plano de execução
5	Mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações do PMSB	
6	Documento Final do PMSB	Audiência Pública de Apresentação do PMSB

Conforme descrito, os eventos ou ações de mobilização poderão ser planejados tanto para a modalidade presencial, quanto remota, desde que assegurados as diretrizes gerais de mobilização social, bem como mantidos os registros e evidências de mobilização, tais quais:

- Ata dos eventos de mobilização;
- Lista de presença;
- Registro fotográfico;
- Relatórios de reuniões e propostas.

Para os eventos referentes aos Produtos 2 a 5 deve-se privilegiar a modalidade remota visto a maior possibilidade de participação da população por esta modalidade. Os eventos de mobilização que forem realizados de forma remota devem ser executados de modo síncrono, com transmissões ao vivo. O evento referente ao Produto 6 deve privilegiar a modalidade presencial.

De qualquer forma, deverão ser apresentadas as estratégias de comunicação utilizadas para os eventos de mobilização descritos no tópico anterior. As estratégias devem ser planejadas com o objetivo de:

- Divulgar amplamente o processo, as formas e canais de participação e informar os objetivos e desafios do PMSB;
- Disponibilizar as informações necessárias à participação qualificada da sociedade nos



processos decisórios do PMSB; e

- Estimular todos os segmentos sociais a participarem do processo de planejamento e da fiscalização e regulação dos serviços de saneamento básico.

Os modelos de materiais para divulgação serão desenvolvidos pela CONTRATADA (convites físicos ou virtuais), textos para carro de som, banner, etc) e executados pelo Município. Para cada evento deve constar data, horário, local e pauta. O Município deverá providenciar o local para os eventos de mobilização, bem como sua publicidade entre os órgãos competentes.

Verificaram-se meios de comunicação diferenciados, mantendo uma característica que chame atenção da população sobre a importância do PSMB:

- banners: utilizados para apresentação dos trabalhos nos eventos de mobilização social presencial, sendo distribuídos em pontos estratégicos do local de realização das apresentações;
- convites eletrônicos: devem convidar os atores sociais identificados e devem ser em nome do Município, contendo local, horário, data, programação e tema;
- carro de som: deve ser utilizado para divulgação nos bairros e principalmente na zona rural; e
- rádio: deve dar publicidade ao convite informando data, horário, local e tema.

Como dito anteriormente, a CONTRATADA deverá elaborar os textos e layouts, porém a execução deverá ser pelo Município. Dessa forma deve-se privilegiar formas eletrônicas de comunicação com divulgação em mídias sociais e convites por meio do site da CONTRATANTE, evitando a impressão de materiais.

6.1.3. Produto da Etapa 01

- Plano de Trabalho;
- Mapa temático com as definições das UTAP;
- Lista das entidades e atores sociais existentes no município; e
- Plano de Mobilização Social (PMS).



6.2. ETAPA 02: DIAGNÓSTICO TÉCNICO-PARTICIPATIVO DA SITUAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO

O diagnóstico revisado, por ser a base orientadora da revisão dos prognósticos, da avaliação e revisão dos objetivos, diretrizes e metas, bem como a revisão de seus programas, projetos e ações, deve consolidar informações sobre: cobertura, déficits condições dos serviços de saneamento básico e condições de salubridade ambiental, considerando dados atuais e projeções. O Diagnóstico também deverá contemplar e atualizar a primeira versão do plano, dentre outros, perfil populacional, quadro epidemiológico e de saúde, indicadores socioeconômicos e ambientais, desempenho na prestação de serviços e dados de setores correlatos.

O Diagnóstico atualizado deverá orientar-se na identificação das causas dos déficits e das deficiências a fim de determinar metas e ações na sua correção, visando à universalização dos serviços de saneamento básico. Deverá, ainda, prever, na revisão da caracterização do município, a análise de sua inserção regional, incluindo as relações institucionais e interfaces socioeconômicas e ambientais com os municípios vizinhos, o estado e a bacia hidrográfica. As informações obtidas durante a pesquisa deverão ser organizadas em Base de Dados, após tratamento estatístico e análise crítica, para ser posteriormente disponibilizado ao Município, à sociedade e à União.

Conforme a disponibilidade das fontes e a necessidade de informações para dimensionar e caracterizar os investimentos e a gestão dos serviços de saneamento básico, deverá ser realizada ampla pesquisa de dados secundários disponíveis em instituições governamentais (municipais, estaduais e federais) e não governamentais. Quando pertinente, deve ser providenciada a coleta de dados e informações primárias.

6.2.1. Coleta de Dados

O processo de planejamento exige o levantamento de informações básicas relevantes acerca do município. É importante destacar que as informações necessárias para a elaboração do diagnóstico técnico-participativo, sejam dados primários (principalmente para o caso da leitura comunitária) ou secundários, devem ser fornecidas obrigatoriamente pela CONTRATANTE, mediante solicitação formal elaborada pela CONTRATADA na etapa inicial dos trabalhos. Deverá se considerar, integralmente, o território do município, contemplando sede municipal e área rural.



Essa etapa deverá contemplar a percepção de técnicos e da sociedade quanto aos elementos apresentados nos subitens a seguir e, para tanto, adotar mecanismos de pesquisa e diálogo que garantam a integração dessas duas abordagens. Dessa forma, a CONTRATADA deverá sistematizar e consolidar as informações levantadas, discutindo sempre com a sociedade por meio de audiências e consultas públicas, conferências, entre outros.

Coleta de Dados que compreenderá, dentre outras atividades:

- a) Atualização da Legislação local no campo do saneamento básico, saúde e meio ambiente;
- b) Avaliação da organização, estrutura e capacidade institucional existente para a gestão dos serviços de saneamento básico (planejamento, prestação, fiscalização e regulação dos serviços e controle social);
- c) Análise da organização, estrutura e capacidade institucional (secretarias, departamentos, existência de engenheiros, advogados e outros);
- d) Identificação das unidades / regiões administrativas do município e distritos;
- e) Estudos, planos e projetos de saneamento básico existentes, avaliando a necessidade e possibilidade de serem atualizados e complementados;
- f) Dados quantitativos e qualitativos sobre: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, drenagem e manejo das águas pluviais, tecnologias utilizadas e a compatibilidade com a realidade local;
- g) Dados socioeconômicos e capacidade de pagamento dos usuários (renda mensal da população, bolsa família); e
- h) Salubridade ambiental - Indicadores sanitários, epidemiológicos e ambientais; dados e informações de outras políticas correlatas.
- i) Situação dos resíduos contendo a origem, periculosidade, o volume e a caracterização dos resíduos com base em pesquisa documental ou bibliográfica;
- j) Formas utilizadas para tratamento de resíduos; tipos de processamento e tecnologias; percentual tratado; impactos ambientais, custos e eficiência dos processos; mercado, organização e demais informações relevantes;
- k) Formas utilizadas para a destinação e ou disposição final dos rejeitos, considerando operação atual dos sítios, vida útil, projetos a curto e médio prazo, estudos realizados ou em andamento, impactos ambientais e situação perante a legislação vigente;
- l) Atividades atuais de reutilização, reaproveitamento e reciclagem levando em conta as quantidades, tipos de materiais, benefícios socioeconômicos, mercado existente, canais



de comercialização, distribuição, logística de transporte e armazenagem, grupos sociais envolvidos e demais informações relevantes; e

A revisão do diagnóstico deve adotar uma abordagem sistêmica, cruzando informações socioeconômicas, ambientais e institucionais, de modo a caracterizar e registrar, com a maior precisão possível, a situação após da implementação do PMSB atual.

A CONTRATADA deverá coletar os dados secundários necessários para a elaboração do PMSB em unidades dos sistemas de saneamento básico, junto a prestadores de serviços, à população ou às entidades da sociedade civil, entre outros, conforme acordado neste Termo de Referência. Os seguintes elementos devem ser considerados:

- Identificação dos atores sociais, com delineamento do perfil de atuação e da capacitação relativa ao saneamento básico;
- Previsão de entrevistas junto aos órgãos responsáveis pelos serviços públicos de saneamento básico, de saúde e do meio ambiente, entidades de representação da sociedade civil, instituições de pesquisa, ONG e demais órgãos locais que tenham atuação com questões correlatas;
- Realização de inspeções de campo para a verificação e caracterização da prestação dos serviços de saneamento básico com inclusão de fotografias, ilustrações e croquis ou mapas dos sistemas.

6.2.2. Área de Abrangência do Diagnóstico

O PMSB abrangerá toda a extensão territorial (urbana e rural) do município de Iúna, considerando-se suas populações urbanas e rurais.

6.2.3. Enfoques do Diagnóstico do Saneamento Básico

O Diagnóstico dos serviços públicos de saneamento básico e da gestão de resíduos sólidos do município deverá, necessariamente, englobar as zonas urbana e rural e tomar por base as informações bibliográficas, as inspeções de campo, os dados secundários coletados nos órgãos públicos que trabalham com o assunto e os dados primários coletados junto a localidades inseridas na área de estudo.



O diagnóstico deverá atingir um nível de aprofundamento apropriado e também fornecer informações adequadas e suficientes para subsidiar a elaboração ou atualização dos estudos e os planos diretores e projetos técnicos setoriais de saneamento básico. Todos os projetos e estudos associados às questões do saneamento básico no município deverão ser identificados, compilados e avaliados.

O Diagnóstico deverá incluir Elementos Essenciais, assim considerados em função dos dispositivos da Lei 11.445/2007 que estabelecem a sua abrangência e conteúdo do Plano, e Elementos Complementares que possam contribuir para o perfeito conhecimento da situação dos serviços de saneamento básico no município.

6.2.4. Caracterização Geral do Município

Entre os aspectos a serem considerados na caracterização local estão a situação físico-territorial, socioeconômica e cultural. Destacam-se, a seguir, os principais elementos a serem considerados:

- a) População: série histórica de dados de população urbana e rural; taxas históricas anuais de crescimento populacional para o município, distritos e sedes; estudos populacionais recentes; população flutuante quando significativa, com a indicação do período de ocorrência; fluxos migratórios. Demografia urbana e rural por renda, gênero, faixa etária, densidade e acesso ao saneamento e projeções de crescimento no horizonte de planejamento do PMSB;
- b) Localização do município no Estado e na região, com as distâncias aos centros mais importantes através das vias de comunicação com a delimitação da área de intervenção direta; altitude, latitude e longitude;
- c) Caracterização das áreas de interesse: localização, perímetro e área territorial, carências relacionadas ao saneamento básico, precariedade habitacional, situação socioeconômica, renda e indicadores de acesso à educação;
- d) Infraestrutura disponível (saneamento básico, energia elétrica, telefonia, pavimentação, transporte, saúde e habitação);
- e) Indicação das áreas de proteção ambiental e identificação de áreas de fragilidade sujeitas à inundação ou deslizamento;
- f) Clima: temperaturas máximas, médias e mínimas; séries históricas de dados meteorológicos e pluviométricos, com médias anuais e ocorrências de precipitações intensas e estiagens prolongadas; curva de intensidade versus período de recorrência válido para a localidade; descrição de fatores especiais de influência sobre o clima;



- g) Acesso: estradas de rodagem, ferrovias, navegação aérea, fluvial ou marítima.
- h) topografia, hidrologia e geologia: plantas topográficas disponíveis no município e em outras instituições públicas ou concessionárias dos serviços, mapas, inclusive hidrográficos, com os principais acidentes, quotas de inundação, etc., com abrangência sobre a região relativa à intervenção; informações dos meios físicos (bacias hidrográficas, fisiografia, geologia, geomorfologia, solos, regimes de chuvas, regime dos cursos d'água); possíveis mananciais superficiais e subterrâneos, uso da água a jusante e amontante dos mananciais que poderão servir de fonte de água bruta ou receptores de água residuária; meio biótico (vegetação/flora e fauna) sua conservação; e levantamentos e análises aerofotogramétricas, se existirem;
- i) Características urbanas: principais características urbanas; densidades demográficas atuais; tendências de expansão urbana; dados sobre desenvolvimento regional; posicionamento relativo da localidade e do município na região; planos de implantação de obras públicas municipais, estaduais e federais, inclusive aquelas que tenham influência sobre o projeto, planos diretores existentes, etc;
- j) Condições sanitárias: informações gerais sobre: condições de poluição dos recursos hídricos; ocorrência de doenças de veiculação hídrica; problemas relacionados com o saneamento básico incluindo drenagem pluvial; séries históricas de indicadores quando disponíveis, sobre número de óbitos de 0 a 5 anos de idade e taxa de mortalidade infantil, ambos causados por falta de saneamento adequado;
- k) Perfil socioeconômico: Descrição atual e tendências do perfil socioeconômico da população; quadro com informações sobre a distribuição de renda familiar mensal, por faixas de salário-mínimo; e
- l) Perfil Industrial: Indústrias existentes; previsão de expansão industrial na localidade/município com possível demanda por utilização de serviços públicos de saneamento, descrevendo o potencial de crescimento; estimativas de consumo de água e tipo de despejos e efluentes gerados.

6.2.5. Situação Institucional

- a) Levantamento e análise da legislação aplicável que defina as políticas federal, estadual, municipal e regional sobre o saneamento básico, o desenvolvimento urbano, a saúde e o meio ambiente (leis, decretos, políticas, resoluções e outros);
- b) Normas de fiscalização e regulação, bem como os entes responsáveis, meios e procedimentos para sua atuação;



- c) Identificação e análise da estrutura existente, com descrição de todos os órgãos, e capacidade institucional para a gestão (planejamento, prestação dos serviços, regulação, fiscalização e controle social) dos serviços nos quatro componentes. Avaliação dos canais de integração e articulação intersetorial e da sua inter-relação com outros segmentos (desenvolvimento urbano, habitação, saúde, meio ambiente e educação);
- d) Identificação de programas locais de interesse do saneamento básico nas áreas de desenvolvimento urbano, habitação, mobilidade urbana, gestão de recursos hídricos e meio ambiente;
- e) Identificação das redes, órgãos e estruturas de educação formal e não formal e avaliação da capacidade de apoiar projetos e ações de educação ambiental combinados com os programas de saneamento básico;
- f) Identificação e avaliação do sistema de comunicação local e sua capacidade de difusão das informações e mobilização sobre o PMSB;
- g) Análise de programas de educação ambiental e de assistência social em saneamento;
- h) Características do órgão operador local/prestador do serviço;
- i) Nome; data de criação; serviços prestados; organograma;
- j) Modelo de gestão (público municipal ou estadual, privado, cooperativo, etc.);
- k) Informações sobre a concessão para exploração dos serviços de saneamento básico no município: (i) quem detém atualmente a concessão, (ii) data do término da concessão; (iii) instrumento legal existente regulando esta concessão (lei municipal, contrato com operadora, etc.); e
- l) Recursos humanos alocados nos serviços de saneamento básico: número de empregados, discriminando o quantitativo quanto a profissionais de nível superior, técnicos, operacionais, administrativos, terceirizados, estagiários, bolsistas. Informações sobre existência de planos de capacitação, planos de cargos e salário e planos de demissão.

6.2.6. Situação Econômico-Financeira dos Serviços de Saneamento Básico do Município:

- a) Levantamento e avaliação da capacidade econômico-financeira do Município frente às necessidades de investimento e sustentabilidade econômica dos serviços de saneamento básico, envolvendo a política e o sistema de cobrança, dotações do Orçamento-Geral do município, fontes de subvenção, financiamentos e outras;
- b) Análise geral da sustentabilidade econômica da prestação dos serviços de saneamento básico, envolvendo a política e sistema de cobrança, dotações do orçamento geral do Município, fontes de



subvenção, financiamentos e outras; Descrição do sistema financeiro, incluindo: política tarifária e estruturas tarifárias vigentes; séries históricas dos 03 (três) últimos anos de:

- Receitas operacionais diretas (taxas e/ou tarifárias) e indiretas (venda de serviços, multas, etc.); receitas não operacionais (aplicações financeiras, venda de ativos, etc.); despesas de exploração (pessoal, energia elétrica, produtos químicos, materiais, serviços de terceiros, serviços gerais e fiscais); serviço da dívida (amortizações, despesas financeiras com respectivos financiadores, etc.); orçamento anual de custos e investimentos (em R\$);
- Capacidade de endividamento e disponibilidade de linhas de financiamento;
- Necessidade de destinação de recursos orçamentários, do prestador e/ou município, para viabilizar a adequada prestação e manutenção dos serviços; e
- Necessidade de investimentos para viabilizar a universalização do acesso aos serviços.

Na hipótese de o prazo de concessão estar por expirar ou quando não existir instrumento legal adequado (Lei outorgando a concessão ou contrato), esclarecer quais providências estão sendo tomadas para a solução.

6.2.7. Situação dos Serviços de Abastecimento de Água Potável

- a) Caracterização da cobertura por solução e qualidade dos serviços;
- b) Identificação das populações não atendidas e sujeitas à falta de água;
- c) Regularidade e frequência do fornecimento de água, com identificação de áreas críticas;
- d) Consumo per capita de água;
- e) Índice de perdas, qualidade da água tratada e distribuída à população;
- f) Identificação dos domicílios sem canalização interna;
- g) Caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos à: consumo, receitas, custos, despesas, tarifas, número de ligações, inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, uso de energia elétrica e outros;
- h) Análise crítica do Plano Diretor de Abastecimento de Água, caso exista, quanto à sua implantação, atualidade e pertinência frente às demandas futuras;
- i) Visão geral dos sistemas (infraestrutura, tecnologia e operação): captação, adução, tratamento, reservação, estações elevatórias, rede de distribuição e ligações prediais;
- j) Avaliação da capacidade de atendimento frente à demanda e ao estado das estruturas;



- k) Disponibilidade de água dos mananciais e da oferta à população pelos sistemas existentes versus consumo para demanda atual e futura;
- l) Levantamento e avaliação das condições dos atuais e potenciais mananciais - aspectos de proteção da bacia (tipos de uso do solo, fontes de poluição, estado da cobertura vegetal, qualidade da água, ocupações por assentamentos humanos, outros). Caso não existam dados atuais relativos à qualidade da água disponibilizada no abastecimento público, deverão ser feitas análises de acordo com as recomendações das Portarias do Ministério da Saúde, ou outro ato normativo que venha a substituí-la;
- m) Avaliação dos sistemas de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e de informação aos consumidores e usuários dos serviços; e
- n) Identificação, quantificação e avaliação de soluções alternativas de abastecimento de água, individuais ou coletivas, utilizadas pela população, nas áreas urbanas e rurais, e outros usos nas áreas urbanas (industrial, comercial, pública, outros).

6.2.8. Situação dos Serviços de Esgotamento Sanitário

- a) Caracterização da cobertura por coleta e tratamento, e por outras soluções;
- b) Identificação do déficit de instalações hidrossanitárias;
- c) Identificação das populações não atendidas ou sujeitas a deficiências no atendimento pelo sistema público, contemplando o tratamento;
- d) Caracterização da prestação dos serviços por meio de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, relativos à: receitas, custos, despesas, tarifas, número de ligações, inadimplência de usuários, eficiência comercial e operacional, uso de energia elétrica e outros (referência: SNIS);
- e) Visão geral dos sistemas (infraestruturas, tecnologia e operação) quanto à: capacidade instalada frente à demanda e ao estado das estruturas, envolvendo as ligações de esgoto, as redes coletoras, os interceptores, as estações elevatórias, as estações de tratamento, os emissários e a disposição final;
- f) Análise crítica do Plano Diretor de Esgotamento Sanitário, caso exista, quanto à implantação, atualidade e pertinências frente às demandas futuras;
- g) Avaliação da situação atual e futura da geração de esgoto versus capacidade de atendimento pelos sistemas disponíveis, sistema público e soluções individuais e/ou coletivas, contemplando o tratamento;
- h) Análise dos processos e resultados do sistema de monitoramento da quantidade e qualidade dos efluentes, quando existente;



- i) Avaliação das condições dos corpos receptores, quando existentes os dados necessários;
- j) Indicação de áreas de risco de contaminação; e
- k) Identificação, quantificação e avaliação qualitativa de soluções alternativas de esgotamento sanitário, individuais ou coletivas, utilizadas pela população e outros usuários nas áreas urbanas e rurais (industrial, comercial, serviços, agropecuária, atividades públicas, outros).

6.2.9. Situação dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, de Resíduos da Construção Civil e de Resíduos dos Serviços de Saúde

- a) Análise da situação da gestão do serviço com base em indicadores técnicos, operacionais e financeiros (a partir de indicadores do SNIS e/ou de outros sistemas e bancos de dados);
- b) Análise crítica do Plano Diretor de Resíduos Sólidos, caso exista, quanto à sua implantação, atualidade e pertinência, frente às demandas futuras;
- c) Descrição e análise da situação dos sistemas (infraestruturas, tecnologia e operação) de acondicionamento, coleta, transporte, transbordo, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos do município. Incluir desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam um perfeito entendimento dos sistemas em operação;
- d) Identificação da cobertura da coleta porta a porta, bem como das áreas de varrição, identificando a população atendida;
- e) Identificação de lacunas no atendimento à população pelo sistema público para as condições atuais e futuras, quanto à população atendida (urbana e rural), tipo, regularidade, qualidade e frequência dos serviços;
- f) Análise dos serviços públicos de limpeza urbana e serviços especiais (feiras, mercados, espaços públicos, praias, outros). Incluir desenhos, fluxogramas, fotografias e planilhas que permitam o perfeito entendimento dos sistemas;
- g) Avaliação das soluções adotadas para o manejo dos resíduos originários de construção e demolição (acondicionamento, coleta, reciclagem, transporte, tratamento e destinação final);
- h) Avaliação das soluções adotadas para o manejo dos resíduos serviços de saúde (acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final);
- i) Informações da caracterização dos resíduos sólidos produzidos no município em termos de quantidade e qualidade.
- j) Projeções de produção de resíduos para curto e médio prazo; identificação das formas da coleta seletiva existentes (cooperativas, associações, catadores e "carrinheiros"), quantificando-as e qualificando-as, inclusive quanto aos custos e viabilidade social e



- financeira; inventário/análise da atuação dos catadores, nas ruas ou nos lixões, identificando seu potencial de organização;
- k) Identificação e informação sobre áreas de risco de poluição/contaminação, e de áreas já contaminadas, por resíduos sólidos e as alterações ambientais causadas por depósitos de lixo urbano;
 - l) Análise da situação socioambiental dos sítios utilizados para a disposição final de resíduos sólidos - identificar a possibilidade de incorporar os catadores a projetos de reciclagem via cooperativas; identificação das condições da gestão dos resíduos de serviços de saúde;
 - m) Definir ou avaliar critérios para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, a ser elaborado pelos geradores dos resíduos e identificação da abrangência da coleta e destinação final destes resíduos, conforme a Resolução CONAMA 283/2001;
 - n) Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no município, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas; identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas; e
 - o) Identificação das condições da gestão dos resíduos da construção civil, contemplando propostas para a reutilização, reciclagem, beneficiamento e disposição final dos resíduos da construção civil (Resolução CONAMA N.º 307/2002 alterada pelas Resoluções N.º 348/2004, N.º 431/2011, e N.º 448/2012).

6.2.10. Situação dos Serviços de Manejo de Águas Pluviais e Drenagem Urbana

- a) Análise crítica do Plano Diretor de Drenagem Urbana e/ou Recursos Hídricos, caso exista, quanto à implantação, atualidade e demandas futuras; Identificação da infraestrutura atual e análise crítica dos sistemas de drenagem e manejo das águas pluviais e das técnicas e tecnologias adotadas quanto à sua atualidade e pertinência em face dos novos pressupostos quanto ao manejo das águas pluviais;
- b) Identificação de lacunas no atendimento pelo Poder Público, incluindo demandas de ações estruturais e estruturantes para o manejo das águas pluviais, com análise do sistema de drenagem existente quanto à sua cobertura, capacidade de transporte, manutenção e estado das estruturas;
- c) Identificação das deficiências no sistema natural de drenagem, a partir de estudos hidrológicos;
- d) Verificação da separação entre os sistemas de drenagem e de esgotamento sanitário;
- e) Estudo das características morfológicas e determinação de índices físicos (hidrografia,



- pluviometria, topografia e outros) para as bacias e microbacias em especial das áreas urbanas;
- f) Caracterização e indicação cartográfica das áreas de risco ou susceptibilidade de enchentes, inundações, escorregamentos, em especial para as áreas urbanas e, quando possível, destacando: hidrografia, pluviometria, topografia, características do solo, uso atual das terras, índices de impermeabilização e cobertura vegetal; elaboração de cartas com zoneamento de riscos de enchentes para diferentes períodos de retorno de chuvas;
 - g) Elaboração de cartas com zoneamento de riscos de enchentes para diferentes períodos de retorno de chuvas;
 - h) Análise de indicadores epidemiológicos de agravos à saúde cuja incidência pode ser determinada por deficiência nos sistemas de manejo de águas pluviais; e
 - i) Análise dos processos erosivos e sedimentológicos e sua influência na degradação das bacias e riscos de enchentes, inundações e escorregamentos de terra.

6.2.11. Situação do Desenvolvimento Urbano

Identificar e analisar, quando existentes, dados e informações subsidiárias e os objetivos e ações estruturantes do Plano Diretor com reflexo nas demandas e necessidades relativas ao saneamento básico. Atividades a serem identificadas ou complementadas:

- a) Parâmetros de uso e ocupação do solo;
- b) Definição do perímetro urbano da sede e dos distritos do Município;
- c) Definição das Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS;
- d) Identificação da ocupação irregular em Áreas de Preservação Permanente –APP's;
- e) Definições de zoneamento como: áreas de aplicação dos instrumentos de parcelamento e edificação compulsórios e áreas para investimento em habitação de interesse social e por meio do mercado imobiliário; e
- f) Identificação da situação fundiária e eixos de desenvolvimento da cidade, bem como de projetos de parcelamento e/ou urbanização.

6.2.12. Situação da Habitação

No campo da habitação, identificar e analisar, quanto ao reflexo nas demandas e necessidades em termos do saneamento básico, as seguintes informações do Plano Local de Habitação de Interesse Social. Atividades a serem identificadas ou complementadas:

Organização institucional e objetivos do Plano e seus programas e ações;



- a) Quadro da oferta habitacional: Identificação da oferta de moradias e solo urbanizado, principalmente quanto à disponibilidade de serviços de saneamento básico; a disponibilidade do solo urbanizado para a população de baixa renda, especialmente as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS; Caracterização da demanda por habitação e investimentos necessários considerando as características sociais locais, o déficit habitacional quantitativo e qualitativo, inclusive ZEIS, a identificação e quantificação de assentamentos precários (favelas e afins) e de moradias em áreas de risco; e
- b) Análises das projeções do déficit habitacional, identificando os impactos para as demandas de saneamento básico.

6.2.13. Situação Ambiental e de Recursos Hídricos

O Diagnóstico deve, quando disponíveis, incluir informações e análise dos dados ambientais e de recursos hídricos e suas interações com os aspectos socioeconômicos. Atividades a serem identificadas ou complementadas:

- a) Caracterização geral das bacias hidrográficas onde o Município está inserido, delimitações territoriais, aspectos relativos aos meios físico e natural, subsolo, clima, topografia, tipos e usos do solo, corpos d'água e regime hidrológico, cobertura vegetal, situação de preservação e proteção dos mananciais superficiais e águas subterrâneas, áreas de recarga e de afloramento de aquíferos;
- b) Caracterização geral dos ecossistemas naturais, preferencialmente por bacia hidrográfica, destacando, caso existam, indicadores da qualidade ambiental e as áreas de preservação permanente;
- c) Situação e perspectivas dos usos e da oferta de água em bacias hidrográficas com potencial para suprimento humano - demandas presentes e futuras, lançamento de resíduos líquidos e sólidos - quantitativo e qualitativo;
- d) Identificação de condições de degradação por lançamento de resíduos líquidos e sólidos e verificação de situações de escassez hídrica presente e futura;
- e) Identificação das condições de gestão dos recursos hídricos na(s) bacia(s) do Município nos aspectos de interesse do Saneamento Básico quanto: domínio das águas superficiais e subterrâneas (União ou Estados) atuação de comitês e agências de bacia, enquadramento dos corpos d'água implementação da outorga e cobrança pelo uso, instrumentos de proteção de mananciais;
- f) Disponibilidade de recursos financeiros para investimentos em saneamento básico; e
- g) Identificação de relações de dependência entre a sociedade local e os recursos



ambientais, incluindo o uso da água.

6.2.14. Situação da Saúde

O Diagnóstico da situação de saúde da população deverá abordar a perspectiva do saneamento básico como promoção e prevenção de enfermidades. Atividades a serem identificadas ou complementadas:

- a) Morbidade de doenças relacionadas com a falta de saneamento básico, mais especificamente, doenças infecciosas e parasitárias (ver Capítulo I do CID-10 - Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde;
- b) Existência e análise do Programa Saúde na Família (conforme Documentode Diretrizes da SNSA/MCIDADES);
- c) Identificação dos fatores causais das enfermidades e as relações com as deficiências na prestação dos serviços de saneamento básico, bem como as suas consequências para o desenvolvimento econômico e social; e
- d) Análise das políticas e planos locais de saúde, quando definidos, e sua relação com o saneamento básico, incluindo as condições de participação do setor saúde na formulação da política e da execução das ações de saneamento básico, conforme prevê o Art. 20, IV, da Constituição Federal ea Lei 8080/1990.

6.2.15. Produto da Etapa 02

Atualização do diagnóstico técnico-participativo dos serviços de saneamento básico e, caracterização institucional da prestação dos serviços e capacidade econômico-financeira e de endividamento do Município.

- Relatório das atividades de mobilização realizadas com a comunidade para a elaboração do diagnóstico técnico-participativo dos serviços de saneamento básico com anexos de fotos e listas de presença;
- Registro escrito e fotográfico da Audiência Pública I;
- Caracterização geral do Município;
- Situação Institucional;
- Situação econômico-financeira;
- Sistema de abastecimento de água;
- Sistema de esgotamento sanitário;



- Serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, de resíduos da construção civil e de resíduos dos serviços de saúde;
- Serviços de manejo de águas pluviais e drenagem urbana;
- Desenvolvimento urbano e habitação;
- Meio ambiente e recursos hídricos;
- Saúde.
- Relatório do diagnóstico técnico-participativo dos serviços de saneamento básico contendo a seguinte estrutura funcional:

I. Introdução

II. Objetivos

III. Diretrizes gerais abordadas

IV. Metodologia utilizada na realização do Diagnóstico

V. Caracterização do Município (localização, população/localidades, características social, econômica e cultural e inserção regional)

VI. Caracterização do ambiente:

- Topografia, solo, hidrografia e hidrologia local, uso e ocupação do solo (cobertura vegetal, assentamento, atividades, grau de impermeabilização, processos de erosão/assoreamento, riscos de enchentes, alagamentos e escorregamentos, outros.);
- Mananciais de suprimento de água;
- Caracterização dos resíduos sólidos e esgotos sanitários;

VII. Prestação dos serviços de saneamento básico:

- Aspectos legais, políticos, institucionais e de gestão dos serviços;
- Planejamento;
- Regulação e fiscalização;
- Ações intersetoriais;
- Participação e controle social;
- Educação ambiental em projetos e ações de saneamento básico.

VIII. Situação dos serviços de saneamento básico:

- Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da



prestação dos serviços de abastecimento de água potável;

- Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de esgotamento sanitário;
- Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- Cobertura da população, tipo de serviço, acesso, qualidade, regularidade e segurança da prestação dos serviços de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
- Análise dos sistemas de saneamento básico existentes;
- Organização, formas e condições da prestação dos serviços de saneamento básico (modelo de prestação dos serviços, prestação direta, prestação delegada por contratos de concessão ou de programa e indicadores técnicos, operacionais e financeiros);
- Impactos na saúde, na cidadania e nos recursos naturais (com enfoque para a poluição dos recursos hídricos).

6.3. ETAPA 03: ATUALIZAÇÃO DO PROGNÓSTICOS E ALTERNATIVAS PARA A UNIVERSALIZAÇÃO, CONDICIONANTES, DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

Esta etapa requer o a revisão e análise crítica das estratégias para alcançar os objetivos, diretrizes e metas definidas na primeira versão do PMSB de Iúna/ES, planejado sempre um horizonte de 20 anos:

- a) Formular mecanismos de articulação e integração das políticas, programas e projetos de saneamento básico com as de outros setores correlacionados (saúde, habitação, meio ambiente, recursos hídricos, educação) visando à eficácia, a eficiência e a efetividade das ações preconizadas;
- b) Análise e seleção das alternativas de intervenção visando à melhoria das condições sanitárias em que vivem as populações urbanas e rurais. Tais alternativas terão por base as carências atuais dos serviços de saneamento básico, que devem ser projetadas utilizando-se, por exemplo, a metodologia de cenários alternativos de evolução gradativa do atendimento;
- c) Quantitativo e qualitativo – conforme diferentes combinações de medidas efetivas e/ou mitigadoras que possam ser previstas no PMSB para o horizonte de 20 anos. As diretrizes, alternativas, objetivos e metas, programas e ações do Plano devem contemplar definições com o detalhamento adequado e suficiente para que seja possível formular os projetos técnicos e operacionais para a sua implementação;
- d) Dimensionamento dos recursos necessários aos investimentos e avaliação da viabilidade e das alternativas para a sustentação econômica da gestão e da prestação dos serviços conforme os



- objetivos do Plano. (Deve ser considerada a capacidade econômico-financeira do Município e dos prestadores de serviço, bem como as condições socioeconômicas da população). As propostas de investimentos e ações deverão ter seus custos estimados segundo os parâmetros usuais do setor. Recomenda-se o uso dos indicadores do SNIS [SINISA] e outros relativos à prestação dos serviços e outras fontes. Considerar as projeções de receitas, segundo cenários baseado nas tarifas atuais e seus reajustes, nas projeções populacionais e na ampliação dos serviços;
- e) Formulação de modelos e estratégias de financiamento dos subsídios necessários à universalização, inclusive quanto aos serviços que não serão cobertos por taxas ou tarifas;
- f) Análise das alternativas de gestão dos serviços (exame das alternativas institucionais para o exercício das atividades de planejamento, prestação de serviços, regulação, fiscalização e controle social, definindo órgãos municipais competentes, sua criação ou reformulação do existente, devendo-se considerar as possibilidades de cooperação regional para suprir deficiências e ganhar economia de escala);
- g) Necessidades de serviços públicos de saneamento básico: as projeções das demandas, por serviço, deverão ser estimadas para o horizonte de 20 anos, considerando a definição de metas de:
- Imediatos ou emergenciais – até 3 anos;
 - Curto prazo – entre 4 a 8 anos;
 - Médio prazo – entre 9 a 12 anos;
 - Longo prazo – entre 13 a 20 anos.
- h) Quando possível, deve-se construir cenários alternativos de demandas por serviços que permitam orientar o processo de planejamento do saneamento básico, identificando-se as soluções que compatibilizem o crescimento econômico, a sustentabilidade ambiental, a prestação dos serviços e a equidade social no Município. Objetiva-se assim identificar, dimensionar, analisar e prever a implementação de alternativas de intervenção, considerando a incerteza do futuro e visando o atendimento das demandas da sociedade, observando: o sistema territorial e urbano; os aspectos demográficos e de habitação; as características socioambientais; as demandas do setor industrial; e as demandas do setor de agrícola;
- i) Compatibilização das carências de saneamento básico com as ações do PMSB: analisar as disponibilidades e demandas futuras de serviços públicos de saneamento básico no município, identificando as alternativas de intervenção e de mitigação dos déficits e deficiências na prestação dos serviços, podendo-se adotar, para tal finalidade, a metodologia de construção



- de cenários alternativos. A partir dos resultados das propostas de intervenção nos diferentes cenários, deve-se selecionar o conjunto de alternativas que promoverá a compatibilização quali-quantitativa entre demandas e disponibilidade de serviços. Tal conjunto se caracterizará como o cenário normativo objeto do PMSB;
- j) Hierarquização das áreas de intervenção prioritária: as metas, programas, projetos e ações, sobretudo quando relacionados a investimentos, devem ser consolidadas, naquilo que couber, a partir de critérios de hierarquização das áreas de intervenção prioritária conforme metodologia a ser definida a partir de indicadores sociais, ambientais, de saúde e de acesso aos serviços de saneamento básico;
- k) Definição de objetivos e metas: devem ser elaborados de forma a serem quantificáveis e a orientar a definição de metas e proposição dos Programas, Projetos e Ações do Plano nos quatro componentes do saneamento básico, na gestão e em temas transversais tais como capacitação, educação ambiental e inclusão social. As Metas do Plano são os resultados mensuráveis que contribuem para que os objetivos sejam alcançados, devendo ser propostos de forma gradual e estarem apoiados em indicadores. Os objetivos e metas do PMSB devem ser compatíveis e estar articulados com os objetivos de universalização do Plano Nacional de Saneamento Básico;
- l) Outros mecanismos complementares;
- m) Procedimentos e mecanismos para a compatibilização com as Políticas e os Planos Nacional e Estadual de recursos hídricos, quando possível; e
- n) Análise da viabilidade social, econômica e ambiental da prestação dos serviços considerando os cenários, os objetivos, metas, programas, projetos e e ações.

Deverão ser propostas soluções criativas com a utilização de tecnologias adequadas à realidade local, a custos compatíveis com a capacidade de pagamento e, suficientes para que seja adequadamente operada e mantida a infraestrutura dos serviços de saneamento básico disponibilizada para a comunidade. Pretende-se que a receita a ser gerada nessas localidades possa cobrir os custos de operação, manutenção e reposição dos equipamentos.

6.3.1. Produto da Etapa 03

Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e Metas.

- Modelo de Gestão dos Serviços de Saneamento Básico;



- Projeções de demanda de serviços públicos de saneamento básico;
- Modelo de fiscalização e regulação dos serviços locais de saneamento básico;
- Estimativa das Demandas por serviços de saneamento básico para todo o período do PMSB;
- Definição de responsabilidades dos serviços de saneamento básico tratados no PMSB;
- Alternativas para o atendimento das demandas dos 4 (quatro) eixos dos serviços de saneamento básico para atendimento das carências existentes, de acordo com a lei 11.445/07;
- Análise crítica dos objetivos e metas da primeira versão do plano, bem como a complementação e justificativas daquelas pretendidas com a implantação do novo do PMSB; Identificação dos métodos e técnicas de implementação da logística reversa e do sistema de responsabilidade compartilhada, propondo modelo de gestão;
- Identificação de alternativas para captação de recursos para infraestrutura, operação e ampliação do sistema de gestão de resíduos sólidos;
- Análise da viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação dos serviços considerando os cenários dos objetivos, metas, programas, projetos e ações;
- Relatório de atividades de mobilização social realizadas para a elaboração dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços de saneamento básico junto à comunidade com anexos de fotos e listas de presença;
- Relatório dos prognósticos e alternativas para a universalização, condicionantes, diretrizes, objetivos e metas.

6.4. ETAPA 04: PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES; AÇÕES PARA EMERGÊNCIA E CONTINGÊNCIA E PLANO DE EXECUÇÃO

A revisão dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas devem ser compatíveis com os respectivos Planos Plurianuais (PPA) e com outros planos governamentais correlatos, identificando e verificando desde a última edição do plano possíveis fontes de financiamento e as formas de acompanhamento e avaliação e de integração entre si e com outros programas e projetos de setores afins. Esse plano deve contemplar o caminho a ser adotado para execução dos programas, projetos e ações que têm por finalidade alcançar o cenário de referência.

Deve também integrar essa Etapa, quando necessário, a programação de Investimentos que contemple ações integradas e ações relativas a cada um dos serviços, com a estimativa de valores, cronograma



das aplicações, fontes de recursos, dentro da perspectiva de universalização do atendimento, com nível de detalhes diferenciados para cada etapa.

6.4.1. Programa de Ações Imediatas

Este deve ser o instrumento de ligação entre as demandas de serviços e ações existentes nas administrações municipais e o PMSB. Todos os projetos e estudos existentes para minimizar os problemas de saneamento básico do Município deverão ser identificados, compilados e avaliados, segundo a sua pertinência e aderência aos objetivos e princípios do PMSB, já na etapa de Diagnóstico.

6.4.2. Plano de Execução

Este plano deve contemplar o caminho a ser adotado para execução dos programas, projetos e ações. A programação da implantação dos programas, projetos e ações deverá ser desenvolvida considerando metas em horizontes temporais distintos:

- a) Imediatos ou emergenciais – até 3 anos;
- b) Curto prazo – entre 4 a 8 anos;
- c) Médio prazo – entre 9 a 12 anos;
- d) Longo prazo – entre 13 a 20 anos.

O plano de execução deverá contemplar a estimativa de custos com descrição dos elementos que os compõem, além das principais fontes de recursos que poderão ser utilizadas para a implantação dos programas, projetos e ações definidas anteriormente, bem como os responsáveis por sua realização.

É importante destacar que os recursos estimados neste PMSB não estarão contemplados previamente no orçamento municipal, no entanto, deverão ser refletidos no PPA municipal a partir de então. Ainda assim, poderão ser consideradas outras fontes de recursos possíveis, programas do governo federal, estadual, emendas parlamentares, recursos privados, etc.

Conteúdo mínimo:



Definição dos programas, projetos e ações com estimativas de custos, baseadas nos resultados dos estudos "Prognósticos e Alternativas" que deem solução de continuidade e consequência às ações formuladas;

- a) Estabelecimento de objetivos e metas em horizontes temporais, de modo a projetar estados progressivos de melhoria de acesso e qualidade da prestação dos serviços de saneamento básico;
- b) Hierarquização e priorização dos programas, projetos e ações e seus respectivos investimentos, compatibilizados com o orçamento e as metas estabelecidas; e
- c) Formulação de mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas e para a prestação de assistência técnica e gerencial em saneamento básico ao município, pelos órgãos regionais (se existirem) e entidades estaduais e federais.

6.4.3. Plano de Ações para Emergências e Contingências

Conteúdo mínimo:

- a) Estabelecer planos de racionamento e atendimento a demandas temporárias;
- b) Estipular regras de atendimento e funcionamento operacional para situação crítica na prestação de serviços públicos de saneamento básico, inclusive com adoção de mecanismos tarifários de contingência;
- c) Propor diretrizes para a articulação com os Planos Locais de Risco e para a formulação dos Planos de Segurança da Água.
- d) Estabelecer regras de atendimento e funcionamento operacional para situações críticas na prestação de serviços, inclusive para a adoção de mecanismos tarifários de contingência; e
- e) Prever, conforme as necessidades locais, a elaboração do Plano Municipal de Redução de Riscos.

6.4.4. Produto da Etapa 04

- Relatório contendo análise crítica dos programas, projetos e ações da primeira edição do PMSB de Iúna/ES, descrevendo e justificando atrasos e avanços;



- Relatório com a concepção dos novos ou complementares programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMSB e PMGIR. Definição das ações para emergência e contingência;
- Ações imediatas;
- Ações prioritárias;
- Programação das ações do PMSB e PMGIR;
- Cronograma de implantação das ações estabelecidas para o PMSB e PMGIR;
- Mecanismos para a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade das ações programadas;
- Atendimento de demandas temporárias;
- Atendimento e operação em situações críticas;
- Planejamento de planos de riscos para garantia da segurança da água; e
- Relatório da Reunião Pública para apresentação e pactuação dos Programas, Projetos e Ações para alcance do cenário de referência e do Plano de Ações e Execução com anexos de fotos e listas de presença.

6.5. ETAPA 05: MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE SOCIAL E DOS INSTRUMENTOS PARA AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA DE EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E EFETIVIDADE DAS AÇÕES

Trata-se do monitoramento e a avaliação dos objetivos e metas do PMSB e dos resultados das suas ações no acesso aos serviços.

Diretrizes a serem observadas:

- Definir sistemas e procedimentos para o monitoramento e a avaliação dos objetivos e metas do Plano e dos resultados das suas ações no acesso; na qualidade, na regularidade e na frequência dos serviços;
- Definir procedimentos para avaliação dos indicadores técnicos, operacionais e financeiros da prestação dos serviços; na qualidade de vida; assim como o impacto nos indicadores de saúde do município e nos recursos naturais;
- Definir procedimentos para avaliação dos indicadores de salubridade ambiental: indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos;
- Definir indicadores de prestação dos serviços de saneamento a serem seguidos pelos



prestadores de serviços;

- Determinação dos valores dos indicadores e definição dos padrões e níveis de qualidade e eficiência a serem seguidos pelos prestadores de serviços;
- Definir recursos humanos, materiais, tecnológicos e administrativos necessários à execução, avaliação, fiscalização e monitoramento do Plano;
- Definir mecanismos para a divulgação e acesso do plano no município, assegurando o pleno conhecimento da população;
- Adoção de diretrizes para o processo de revisão do plano a cada 4 anos;
- Definir indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos; e
- Instituir os mecanismos de representação da sociedade para o acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano, formada por representantes (autoridades e/ou técnicos) das instituições do Poder Público Municipal e das representações da sociedade em fóruns locais.

6.5.1. Produto da Etapa 05

Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para avaliação sistemática de eficiência, eficácia e efetividade das ações:

- Indicadores de interesse;
- Critérios para avaliação dos resultados do PMSB e suas ações;
- Estruturação local da fiscalização e da regulação no âmbito da Política de Saneamento Básico, bem como para acompanhamento das ações do PMSB; e
- Relatório dos mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para avaliação sistemática de eficiência, eficácia e efetividade das ações com uso de indicadores.

6.6. ETAPA 06: DOCUMENTO FINAL DO PMSB

6.6.1. Relatório Final e Minuta de Projeto de Lei PMSB

O PMSB tem como objetivo estratégico fundamental a universalização dos serviços, admitidas soluções graduais e progressivas. Para atingir tal objetivo, deve prever os instrumentos de gestão e tecnologias apropriadas à realidade local, conforme os condicionantes econômico-financeiros, políticos, culturais,



ambientais, dentre outros, e a capacidade de investimento e endividamento do Município e dos prestadores.

Os trabalhos da CONTRATADA deverão contemplar todos os pormenores que possibilitem com clareza, a contratação subsequente de elaboração e detalhamentos de projetos básicos e executivos para a execução posterior das obras correspondentes, visando à implantação ou ampliação dos sistemas de saneamento básico.

Diretrizes e parâmetros não definidos neste Termo de Referência, que sejam requeridos para o desenvolvimento satisfatório do plano, serão fixados na reunião inicial para os trabalhos, e complementados, se necessário, ao longo da sua elaboração, envolvendo a equipe responsável da CONTRATANTE e a equipe da CONTRATADA.

Após a aprovação dos produtos anteriores pela Comissão de Acompanhamento caberá a CONTRATADA a Elaboração da Minuta do Projeto de Lei do PMSB a partir das propostas discutidas e pactuadas nas etapas anteriores. Essa minuta deverá ser submetida à discussão com a população, em audiência pública especialmente convocada para este fim. Nesta audiência será concluída a versão final do plano que será encaminhada à Câmara de Vereadores.

Atividades:

- Elaboração do Documento Final do PMSB
- Elaboração da minuta de Projeto de Lei do PMSB;
- Entrega da Minuta de Anteprojeto de Lei do PMSB revisado para encaminhamento à Câmara Municipal;
- Registro escrito e fotográfico da Audiência Pública II.

6.6.2. Produto da Etapa 06

- Proposta de Projeto de lei do PMSB;
- Minuta do PMSB, para a apreciação da CONTRATANTE;
- Relatório final do PMSB, contemplando todas as etapas e produtos desenvolvidos.



7. SÍNTESE DOS RELATÓRIOS E PRODUTOS

Conforme descrito anteriormente os serviços a serem contratados compreendem:

- Produto 1: Elaboração do Plano de Trabalho e do Plano de Mobilização Social;
- Produto 2: Diagnóstico Técnico Participativo da situação do Saneamento Básico;
- Produto 3: Prognósticos e alternativas para a universalização, condicionantes, diretrizes, objetivos e metas;
- Produto 4: Programas, projetos e ações; Ações para emergência e contingência; e o Plano de Execução;
- Produto 5: Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para avaliação sistemática de eficiência, eficácia e efetividade das ações; e
- Produto 6: Documento Final do PMSB e Minuta de Projeto de Lei PMSB.

Além dos Produtos acima descritos a CONTRATADA deverá apresentar Relatório Mensal de Andamento, que permitam ao CONTRATANTE identificar as atividades em desenvolvimento. Esses relatórios deverão ser considerados como uma atividade de gerenciamento do contrato. O seu conteúdo será discutido em reunião com o CONTRATANTE e será considerado na avaliação de desempenho da CONTRATADA. Sugere-se que o Relatório Mensal de Andamento contenha informações sobre:

- a) Elementos técnicos e de mobilização social preliminares elaborados no período, incluindo: texto, memórias de cálculo, desenho, gráficos, planilhas etc.;
- b) Resultados alcançados e cumprimento do cronograma;
- c) Metas para o período seguinte;
- d) Pendências e responsáveis.

8. FORMATAÇÃO DOS PRODUTOS

Os documentos referentes a esse Termo de Referência devem ser entregues e validados pela Comissão de Acompanhamento ao final de cada etapa. Os produtos devem corresponder a conteúdo definidos, identificáveis e compreensíveis em si, os quais, de forma articulada e/ou sequencial, representem o processo em todas as suas fases e etapas e se constituam nos documentos finais dos Plano Municipal de Saneamento Básico.



Os PRODUTOS 1 a 5 deverão ser apresentados em 01 (uma) via impressa e 02 (duas) vias em meio digital em CD-ROM, sem compactação e a encadernação dos Relatórios Parciais Mensais e das Minutas poderá ser em espiral, não se aceitando lombada com garra plástica.

O PRODUTO 6 deverá ser apresentado em 05 (cinco) vias impressas e 10 (dez) vias em meio digital em CD-ROM, e somente deverá ser emitido após a aprovação dos produtos anteriores.

Os documentos e relatórios referentes aos produtos esperados do presente Termo de Referência devem ser apresentados observando as seguintes diretrizes:

- a) Os dados e informações que exigem tratamento espacial deverão, quando possíveis, ser apresentados em sistema geográfico de informações, com utilização de cartografia em escalas adequadas, de forma a permitir a sobreposição de temas e a interpretação conjunta dos mesmos;
- b) Os dados referentes às unidades espaciais do projeto e as áreas de influência deverão, quando possíveis, ser apresentadas em bancos de dados inter-relacionados, de forma a permitir cruzamento de informações e representação gráfica associada ao sistema georreferenciado;
- c) Os textos dos relatórios, mapas, desenhos, planilhas, etc., devem ser fornecidos em meio digital;
- d) Os resultados dos estudos devem ser objeto de relatórios sucintos, facilmente compreensíveis, com material de apoio para divulgação e apresentação pública.

Os programas de computação utilizados na elaboração do projeto deverão ser apresentados de modo sistemático e completo, as seguintes informações, entre outras: nome do programa, autor, descrição, modelo matemático utilizado, fluxograma, comentários referentes aos resultados, linguagem e programa fonte, de acordo com o exigido pela CONTRATADA.

9. ITENS RELACIONADOS A CONTRATAÇÃO

9.1. DEVERES E DIREITOS

9.1.1. Contratante



São direitos da CONTRATANTE:

- Aplicar as penalidades cabíveis à CONTRATADA caso não sejam respeitadas as condições a que a mesma se obrigou; e
- Rescindir o contrato, de pleno direito e para todos os fins, em caso de liquidação ou dissolução, concordata ou decretação de falência da CONTRATADA, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial e extra judicial, podendo ainda ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e no caso de não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ajustadas no presente contrato;

São deveres da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento dos serviços contratados no prazo e forma ajustados; e
- Dar quitação do presente contrato quando do adimplemento da obrigação pela CONTRATADA.

9.1.2. Contratada

São direitos da CONTRATADA:

- Receber o pagamento da quantia ajustada, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato, quando do adimplemento da obrigação a que se obrigou; e
- Receber quitação do contrato quando cumprida a obrigação a seu cargo;

São deveres da CONTRATADA:

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento;
- Manter equipe técnica capacitada para Revisão do PMSB e acompanhamento de toda programação;
- Responder pelos serviços que executar na forma da lei; e
- Arcar com as despesas incorridas na contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas,



securitários e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito a pleitear reembolso à CONTRATANTE.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para o desenvolvimento dos trabalhos é requerido que a contratada disponibilize, no mínimo, os profissionais com os seguintes perfis:

- **Coordenador Geral:** Profissional de nível superior com pós-graduação strictu sensu na área ambiental ou sanitária. Deve ter experiência comprovada na coordenação de planos de saneamento básico envolvendo especificamente o eixo gestão e manejo de resíduos sólidos, comprovadas através de certidões de acervo técnico e/ou atestados de capacidade técnica, tendo coordenado ou executado pelo menos três Plano de Saneamento, ou Plano de Regionalização de Resíduos, ou Plano Municipal, Regional ou Estadual de Saneamento e Gestão de Resíduos Sólidos.
- **Coordenador Técnico:** Profissional de nível superior, com formação em engenharia civil, ambiental e/ou sanitária, com pós-graduação lato sensu na área ambiental ou sanitária, comprovados através de diplomas, com ampla experiência na coordenação de equipes multidisciplinares e na execução de estudos e planos na temática Saneamento Básico e Gerenciamento de Resíduos Sólidos, comprovada através de certidões de acervo técnico e/ou atestados de capacidade técnica, tendo coordenado ou executado pelo menos um Plano de Saneamento, ou Plano de Regionalização de Resíduos, ou Plano Municipal, Regional ou Estadual de Saneamento e Gestão de Resíduos Sólidos. Admite-se que o coordenador técnico também acumule posição dentre as descritas para a equipe técnica apresentada.
- **Engenheiro civil, sanitaria ou ambiental:** Com experiência mínima de 03 (três) anos no desenvolvimento de estudos/Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água, Esgotamento Sanitário, Macrodrenagem Urbana ou recursos Hídricos e Serviço de Limpeza e Manejo de Resíduos Sólidos;
- **Profissional de comunicação social:** formação em ciências sociais e/ou humanas, com destaque para sociólogo, pedagogo e assistente social, ou engenheiro, com experiência em projetos e programas sociais voltados para mobilização social na elaboração de políticas públicas em saneamento básico, comprovadas através de certidões de acervo técnico e/ou atestados de capacidade técnica; e
- **Economista com experiência em avaliação da situação econômica – financeira de prestação**



de serviços públicos, de preferência em saneamento básico (água, esgoto, resíduos sólidos e drenagem); em análise de viabilidade e sustentabilidade econômica e financeira da prestação dos mesmos serviços no curto, médio e longo prazo.

11. MEDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO

As medições e pagamentos serão feitos por produtos mediante a validação por parte da Comissão de Acompanhamento no prazo máximo de 15 dias após a entrega de cada produto.

O prazo de vigência do contrato é contado em mês, a partir da data da publicação de seu extrato no diário oficial, com validade para 12 meses.

O prazo máximo, a partir da publicação do contrato, para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será de 6 meses. Nesse sentido, o cronograma de desembolso e das atividades e entrega de produtos seguirá conforme descrito nos Quadro 5 e Quadro 6, respectivamente.

A forma de remuneração dos serviços será na modalidade Preço Global, cujos desembolsos ocorrerão por meio de parcelas sequenciais, na forma abaixo descrita:

- PARCELA I: 25% (vinte e cinco) por cento DO PREÇO GLOBAL mediante a entrega e aprovação do Plano de Trabalho e do Produto 01 - Plano de Mobilização Social;
- PARCELA IIa: 20% (vinte) por cento DO PREÇO GLOBAL mediante a entrega e aprovação do Produto 02 - Diagnóstico Técnico-Participativo da Situação do Saneamento Básico Parcial construído com base em dados existentes em órgãos e instituições públicas;
- PARCELA IIb: 5% (cinco) por cento DO PREÇO GLOBAL mediante a entrega e aprovação do Produto 02 - Diagnóstico Técnico-Participativo da Situação do Saneamento Básico Final contemplando dados primários coletados por meio de visitas de campo e reuniões junto à população;
- PARCELA III: 15% (quinze) por cento DO PREÇO GLOBAL mediante a entrega e aprovação do Produto 03 - Prognósticos e alternativas para universalização dos serviços de saneamento básico. Objetivos e Metas;
- PARCELA IV: 15% (quinze) por cento DO PREÇO GLOBAL mediante a entrega e aprovação do Produto 04 - Concepção dos programas, projetos e ações necessárias para atingir os



objetivos e as metas do PMSB. Definição das ações para emergência e contingência;

- PARCELA V: 10% (dez) por cento DO PREÇO GLOBAL mediante a entrega e aprovação do Produto 05 - Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para o monitoramento e avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade das ações programadas.
- PARCELA VI: 10% (dez) por cento DO PREÇO GLOBAL mediante a entrega e aprovação do Produto 06 - Relatório e aprovação final do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Quadro 3 - Cronograma de Desembolso.

PRODUTO	PERÍODO DE ELABORAÇÃO	PERCENTUAL
01	1. ^a - até 02. ^o mês	25%
02	2. ^a - até 7. ^o mês	25%
03	7. ^a - até 10. ^o mês	15%
04	10. ^a - até 12. ^o mês	15%
05	10. ^a - até 12. ^o mês	10%
06	12. ^o mês	10%

Quadro 4 – Cronograma físico de execução do PMSB.

ETAPAS / PRODUTOS	Meses											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Etapa 1 - Plano de Trabalho e Plano de Mobilização Social												
Plano de Trabalho	X	X										
Mapa temático com as definições das UTAP;												
Lista das entidades e atores sociais existentes no município; e												
Plano de Mobilização Social (PMS).												



<p>Etapa 2 - Diagnóstico Técnico-Participativo da Situação do Saneamento Básico Relatório das atividades de mobilização realizadas com a comunidade para a elaboração do diagnóstico técnico-participativo dos serviços de saneamento com anexos de fotos e listas de presença;</p> <p>Registro escrito e fotográfico da Audiência Pública I;</p> <p>Relatório do diagnóstico técnico-participativo dos serviços de saneamento básico</p>		X	X	X	X	X	X						
<p>Etapa 3 - Prognósticos e alternativas para a universalização, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas</p> <p>Relatório de atividades de mobilização social realizadas para a elaboração dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo para a universalização dos serviços de saneamento básico junto à comunidade com anexos de fotos e listas de presença;</p> <p>Relatório dos prognósticos e alternativas para a universalização, condicionantes, diretrizes, objetivos e metas.</p>						X	X	X	X				
<p>Etapa 4 - Programas, Projetos e Ações; Ações para Emergência e Contingência e Plano de Execução</p> <p>Relatório contendo análise crítica dos programas, projetos e ações da primeira edição do PMSB de Iúna/ES, descrevendo e justificando atrasos e avanços;</p> <p>Relatório com a concepção dos novos ou complementares programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e as metas do PMSB e PMGIR. Definição das ações para emergência e contingência;</p> <p>Relatório da Reunião Pública para apresentação e pactuação dos Programas, Projetos e Ações para alcance do cenário de referência e do Plano de Ações e Execução com anexos de fotos e listas de presença</p>									X	X	X	X	X



Etapa 5 - Mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para avaliação sistemática de eficiência, eficácia e efetividade das ações.												X	X	X
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	---	---

ETAPAS / PRODUTOS	Meses													
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
Relatório dos mecanismos e procedimentos de controle social e dos instrumentos para avaliação sistemática de eficiência, eficácia e efetividade das ações com uso de indicadores.														
Etapa 6 - Documento Final do PMSB e Minuta de Projeto de Lei Proposta de Projeto de lei do PMSB; Minuta do PMSB, para a apreciação da CONTRATANTE; Relatório final do PMSB, contemplando todas as etapas e produtos desenvolvidos.														X

*UTAP: Unidades Territoriais de Análise e Planejamento

12. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de escritório poderão ser executados na sede da CONTRATADA e em outros locais a serem acordados com o Município.

13. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O PMSB deverá atender as Leis federais que regulam as atividades de Saneamento Básico no País e seguir as orientações dos Manuais da SNSA/MCIDADES, incluindo o documento de "Diretrizes para a Definição da Política e Elaboração do Plano de Saneamento Básico".

A CONTRATADA deverá consultar e analisar os seguintes documentos:



- Pesquisa Nacional de Saneamento Básico - PNSB 2011 - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
- Dados da série histórica referentes à abastecimento de água, esgotamento sanitário e resíduos sólidos - SNIS - Ministério das Cidades;
- Diagnósticos Simplificados (ATLAS) dos Sistemas de Abastecimento de Água Elaborados pela Agência Nacional de Água (ANA);
- Documento "Diretrizes para a Definição da Política e Elaboração do Plano de Saneamento Básico";
- Demais documentos que podem servir de subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico.

As principais fontes de informações primárias e secundárias serão as bases de dados disponíveis no município e as existentes nos prestadores de serviço. Como fontes auxiliares, inclusive em se tratando de informações de outras políticas de interesse do saneamento básico, entre outros, podem ser pesquisados os seguintes bancos de dados:

- Sistema de Informações do Sistema Único de Saúde (DATASUS)(www.datasus.gov.br) com as seguintes bases de dados: "Demográficas e socioeconômicas" disponível em "Informações de Saúde"; Atenção Básica à Saúde da Família, em "Assistência à Saúde"; "Morbidade Hospitalar" em "Epidemiológicas e Morbidade"; entre outros;
- Cadastro Único dos Programas Sociais do MDSI (www.mds.gov.br);
- Projeto Projeção da Demanda Demográfica Habitacional, o Déficit Habitacional e Assentamentos Precários (www.cidades.gov.br);
- Diagnósticos e estudos realizados por órgãos ou instituições regionais, estaduais ou por programas específicos em áreas afins ao saneamento; e
- Sistema de Informações das Cidades (www.cidades.gov.br).

Além disso, a CONTRATADA deve, sempre que possível, utilizar as informações contidas no PMSB de Iúna de 2017.

14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



A contratação de pessoa jurídica para a contratação de serviços de consultoria especializada para a revisão do PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE IÚNA/ES observará as normas e procedimentos administrativos:

- Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações);
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Micro e Pequenas Empresas);
- Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (Micro e Pequenas Empresas);
- Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018 (Atualização dos limites das modalidades de licitação);
- Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas);
- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017 (Regulamenta o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas).

15. MODALIDADE

O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Tomada de Preços, com adoção do critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO.

16. FORMA DE CONTRATAÇÃO

16.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Tomada de Preços, com adoção do critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93.

18. GESTÃO DO CONTRATO



A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr. MANOEL ARCANGELO RAFAEL GOMES, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Limpeza Pública.

19. SUBCONTRATAÇÃO

Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto contratado.

20. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;

Relatório com todos os serviços executados nos últimos 30 (trinta) dias e que sejam competentes ao período de cobrança da Nota Fiscal;

O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;

A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;

A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;

A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;

Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;



Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

21. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

Foi considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital, apresentou o melhor resultado entre TÉCNICA E PREÇO.

22. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução do PMSB apresentados neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá:

- a) Ser responsável, perante o CONTRATANTE, pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos, no que diz respeito à observância de normas vigentes;
- b) Conhecer e aceitar integralmente o presente Termo de Referência;
- c) Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à elaboração do PMSB, sem constituir custos adicionais ao CONTRATO, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência;
- d) Ser responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referentes ao seu pessoal, decorrente em função de serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros; e
- e) Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias, e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

23. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. Termo de referência para elaboração de plano municipal de saneamento básico – FUNASA/MS. Brasília, 2018. Disponível em: <http://www.funasa.gov.br/documents/20182/23919/TR_PMSB_Revisado_marco_2018.pdf/17b783a9-84a0-429c-b52d-1edd849d07ba>. Acesso em: 05 jul.2021. IÚNA (Município). Plano Municipal de Saneamento Básico de Iúna. Espírito Santo:2017.



MINISTÉRIO DAS CIDADES – Conselho das Cidades – Resolução Recomendada nº 75, de 02 de julho de 2009 – Estabelece orientações relativas à Política de Saneamento Básico e ao conteúdo mínimo dos Planos de Saneamento Básico. Disponível em: <https://www.nossasaopaulo.org.br/portal/arquivos/Resolucao_ConCidades_75.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2021.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. Peças Técnicas Relativas a Planos Municipais de Saneamento Básico. Brasília: Ministério das Cidades, 2011. 1ª edição. 244 p.: il. Disponível em: <<http://www.capacidades.gov.br/biblioteca/detalhar/id/180/titulo/pecas-tecnicas-relativas-aos-planos-municipais-de-saneamento-basico>>. Acesso em: 05 jul. 2021.

MINISTÉRIO DAS CIDADES. Planos de Saneamento Básico: curso de capacitação de gestores públicos. Brasília, 2016.

24. SANÇÕES E PENALIDADES:

24.1. Vide item e seus subitens relacionados às sanções e as penalidades no contrato.

24.2. Qualquer interrupção ou atraso, que seja dada causa pela ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus prepostos, dará margem às penalidades, que serão descontadas no pagamento através do Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO e penalidade através do Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

25. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

25.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:

25.1.1. Anexo I – MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;

25.1.2. Anexo II – MODELO DE NOTIFICAÇÃO.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO



RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Processo nº:	xxxx/xxxx
Licitação nº:	Tomada de Preços nº [n]/xxxx
Contrato nº:	[n]/xxxx
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

Nós, **[nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]**

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 2]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[nome fiscal 3]
Matricula nº: [n]
Fiscal do Contrato

[gestor do contrato]
Matricula nº: [n]
Secretário de XXXX

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO



NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Tomada de Preços nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final]

1ª VIA
RECEBIDO EM

Sr. Responsável pela empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

3. [descrição de suposta irregularidade];
4. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, conseqüentemente, levarem à aplicação de penalidades, confere-se ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

Iúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal]

Fiscal do Contrato _____



**ANEXO 09 – B
PREÇOS CONTRATADOS**

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNT	TOTAL